



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0102083-87.2016.5.01.0226**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/12/2016

Valor da causa: R\$ 36.000,00

Partes:

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

ADVOGADO: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MANOEL LEOPOLDINO DE PAIVA NETO

ADVOGADO: FRADIQUE MARQUES MONTEIRO

ADVOGADO: MARCELO CARVALHO DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

ADVOGADO: WELITON TEIXEIRA DIAS

ADVOGADO: carlos luciano bittencourt ribeiro

ADVOGADO: RAQUEL ALEXANDRE DO CARMO

RECLAMADO: EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA

RECLAMADO: MAILA HADDAD DA SILVA

RECLAMADO: WELITON TEIXEIRA DIAS

TERCEIRO INTERESSADO: Município de Belford Roxo - Secretaria Municipal de Saúde
Belford-Roxo

Ubiratan M. da Silva & Advogados Associados

Ubiratan M. da Silva - Fradique M. Monteiro

Marcelo C. da Silva - Manoel L. da Paiva Neto

Claudio Luiz C. da Silva- Bruno Q. da Rocha

Rua Otávio Tarquino, 209 Gr. 16 - Centro - Nova Iguaçu, RJ

Tel/Fax 2768-4410 - 2668-3134 - 2668-3525

=====

=====

EXMo. SR. DR. DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU - RJ.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, nascido em 17.06.1961, portador da RG 27.407.225-5 Detran/RJ, CTPS nº 46.986 série 110 RJ, cédula, CPF 918.395.567-49, PIS 163.73114.71.7 residente e domiciliado a Rua Bilu nº07, Vila Zenith, Queimados, Rio de Janeiro. RJ, CEP 26.387-000, vem por seu procurador e na forma da legislação em vigor, propor:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA pelo rito ORDINÁRIO em face de

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO, CNPJ 30.753.792/0001-36 na pessoa de seu representante legal situado a Avenida Benjamim pinto Dias nº1000, Centro, Belford Roxo, RJ, CEP 26.130-000, pelos fatos e motivos que a seguir passam a expor: _

Requer a gratuidade de Justiça, visto que o autor não tem condições para arcar com as custas processuais, encontrando-se desempregado e sem nenhum meio de subsistência.

I - DO CONTRATO DE TRABALHO

Foi a obreira admitida em **01.09.2012** na função de auxiliar de serviços gerais, sendo dispensada imotivadamente em 29.11.2016, ocasião em eu nada lhe foi pago.



A ré não lhe pagou os salários de setembro, outubro e novembro de 2016, não tendo sequer procedido a baixa na CTPS da obreira.

Por ocasião de sua dispensa recebia o salário mensal de R\$ 880,00, acrescido de R\$ 176,00 de adicional de insalubridade e R\$ 115,00 de adicional noturno, totalizando a remuneração de R\$ 1.171,20 mensal.

Com a alteração do artigo 467 da CLT pela Lei 10272/01, caso a Rda não quite em primeira audiência as verbas incontroversas, deverá paga-las com acréscimo de 50%.

II - HORÁRIO DE TRABALHO

Durante o contrato de trabalho, laborava em escala de 12x36 horas, das 19h00 às 07h00, sem intervalo regular para alimentação e descanso.

O preceito do art. 71 do Estatuto do obreiro determina que é "**obrigatório**" a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, de no mínimo, de uma hora, tratando de uma norma imperativa. Tal concessão não pode ser substituída por nada, pois a intenção do legislador foi a de dar ao obreiro um tempo mínimo para descanso, tratando-se de fator biológico.

III - FUNDO DE GARANTIA

Ao longo do contrato, a ré somente efetuou o depósito de R\$ 265,57 referentes ao FGTS (doc anexo). Assim, requer o pagamento em espécie dos depósitos, bem como da multa compensatória de 40%.

IV - NATALINAS

Requer o pagamento 12/12 do período de 2016.



V - FÉRIAS

Pagamento dos períodos 2014/2015, em dobro, e 2015/2016 na forma simples e de 04/12 das proporcionais acrescidas de 1/3 constitucionais.

VI - DOS OUTROS DIREITOS

Não foi o autor pré-avisado de sua dispensa, dessa forma, é devido o pagamento de aviso prévio proporcional ao tempo de serviço com as integrações e sua projeção em férias e natalinas, bem como o FGTS sobre o aviso indenizado.

Encontra-se a ré em mora rescisória, desta forma, requer o pagamento da multa do art. 477 parágrafo 8º da CLT.

Requer a tradição das guias de seguro desemprego em primeira audiência, sob pena de pagamento em espécie das cotas pertinentes, face o dano, na forma dos art. 186 e 927 C. Civil, c/c art. 769 da CLT.

A obreira é mãe de uma criança e não recebia o benefício do salário família a que tinha direito, requerendo desta forma, o pagamento de 01 cota dessa paga por mês.

Face ao disposto no art. 133 da Constituição Federal, e ante a indispensabilidade do advogado nesta especializada, devidos são honorários advocatícios.

Diante de todo o exposto, e com base na maior remuneração auferida pelo obreiro, ao feitiço do Enunciado 264 do Colendo TST, reclama as seguintes verbas:

01 - Deferimento da gratuidade de justiça;

02- Pagamento do saldo salarial de setembro, outubro e novembro/2016, bem como a baixa na CTPS;

03 - Pagamento das verbas da dispensa em primeira audiência, inclusive saldo de salário sob pena de paga-las com acréscimo de 50% - artigo 467 da CLT;

04 - Pagamento de 1 hora por dia com acréscimo de 50% face não concessão de intervalo intrajornada, conforme art. 71 para. 4o. da CLT;



- 05** - Reflexos do intervalo intrajornada em depósitos e multa do FGTS, Férias mais 1/3, Natalinas e aviso prévio;
- 06** - Natalinas 12/12 de 2016;
- 07** - Férias - Pagamento das vencidas 2014/2015, em dobro, 2015/2016, de forma simples, e das proporcionais de 04/12, todas acrescidas de 1/3 constitucional;
- 08** - FGTS - Pagamento em espécie dos depósitos e multa compensatória de 40%;
- 09** - Aviso Prévio proporcional ao tempo de serviço e sua projeção em férias e natalinas, bem como incidência FGTS sobre o aviso - Súmula 305 do TST;
- 10** - Multa do Artigo 477 parágrafo 8º da CLT, face mora rescisória.
- 11** - Tradução das guias de seguro desemprego em primeira audiência, sob pena de responder a Ré pelo pagamento em espécie das cotas pertinentes;
- 12** - 01 cota de salário família por mês;
- 13** - Verba Honorária em 20%;
- 14** - Juros e Correção Monetária.

EX-POSITIS, requer a notificação da Ré para vir responder a presente sob pena de REVELIA, esperando que afinal seja julgada a ação procedente em sua totalidade, protestando por todos os meios de prova em Direito admitidas, em especial depoimento pessoal de Ré, sob pena de CONFISSÃO.

Dá se à causa o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2016.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

OAB/RJ 23872



Ubiratan M. da Silva & Advogados Associados

Ubiratan M. da Silva – Marcelo C. da Silva – Cláudio Luiz C. da Silva
 Fradique M. Monteiro – Manoel L. de Paiva Neto – Bruno Q. da Rocha
 Rua Otávio Tarquino, 209 loja 16 Centro – Nova Iguaçu – RJ.
 Rua Aldenor Ribeiro de Mattos, 175 Lojas 09 e 10 – SJM.
 Tel. 2768-4410 - 2668-3134 – 2668-3525 – 2651-1788

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Maria das Graças da Silva;
 brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais,
 portadora do CPF nº 5344060004-AL, residente
 na Rua Silva, nº 07, Vila Zênith, Quei-
 mados

OUTORGADOS: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA, FRADIQUE MARQUES MONTEIRO, MANOEL LEOPOLDINO DE PAIVA NETO, MARCELO CARVALHO DA SILVA, CLAUDIO LUIZ CARVALHO DA SILVA, BRUNO QUINTELLA DA ROCHA, brasileiros, casados, Advogados, inscritos na OAB/RJ sob os números: 23.872, 67.993, 80.400, 122.463, 144.037, 135.769 com escritório na Rua Otávio Tarquino, 209, Grupo 16, Centro de Nova Iguaçu, RJ e Rua Aldenor Ribeiro de Matos, 175, lojas 09 e 10, São João de Meriti, RJ.

PODERES: Poderes de cláusulas AD-JUDICIA para foro em geral, para defender os direitos e interesses do outorgante representando-o em juízo ou fora dele, co-autor, réu ou oponente, podendo propor e contestar ações, intervir como terceiro interessado, praticando todos os atos inerentes ao presente mandato, inclusive transigir, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, requerer falência, receber e dar quitação, licitar, pedir adjudicação, receber e requerer alvará judicial, votar e ser votado, tomar posse, assumir compromisso de inventariante e assinar o respectivo termo, prestar declaração, proceder à partilha amigável, protestar e levantar título em protesto e a respectiva importância, requerer e assinar o que for mister, perante a qualquer juízo, instância ou tribunal, praticando enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato e substabelecer a presente com poderes nesta conferidos, em parte ou em todo, a um ou mais procuradores.

Nova Iguaçu, 06 de dezembro de 2016.

Maria das Graças da Silva



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Maria das Graças da Silva,
brasileira, solteira, auxiliar de Serviços gerais,
portadora do CPF 5344060001-AL, residente
na Rua Biliu, nº 07, Vila Zênith, Quei-
madós

Afirmo de acordo com a lei 1060, de 05 de fevereiro de 1950, que não tenho condições financeiras para arcar com os ônus das custas processuais, sem prejuízo de meu sustento e de minha família.

Declaro conhecer que estou sujeito às sanções civis e criminais previstas na legislação aplicável, em sendo comprovada a falsidade das afirmações acima.

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2016.

Maria das Graças da Silva-----



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0551

Polegar Direito

Maria das Graças da Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.407.225-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2009

NOME MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ PEQUENO DA SILVA

JOVITA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE ALAGOAS DATA DE NASCIMENTO 17/06/1961

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A-12 FLS 226 TERM 14101

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS AL

CPF 918.393.567-49

001

FERNANDO AVELINO S. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-AL
MTR. 24/007.330-7

0551

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Maria das Graças da Silva*

Loc. Nasc. *Alagoas*

Est. *Alagoas* Data *17/06/1961*

Filiação *José Pequeno da Silva Jovita Maria da Silva*

Est. Civil *Solteira* Doc. N° *14101*

Fls. *226* Liv. *A-12* Reg. Civil *SMC*

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....

Estado

Obs. *São Miguel dos Campos*

Data Emissão *28/04/80* DRT *AL*

Leaci Lúcia de Araújo
Assinatura do Funcionário

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 74-10000

Número 5395

Polegar Direito

Maria das Graças da Silva
Assinatura do Portador

14 CONTATO DE TRABALHO

Empregador

Rua

Município

Est. do estabelecimento

Cargo *Assistente de Serviços Gerais*

C.B.O. nº

Data admissão *01* de *Setembro* de *19* *2012*

Registro nº *10* Fts/Ficha *98*

Remuneração especificada *R\$ 929,58 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)*

Assinatura

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.





Extrato Completo

Extrato:1/1

Nome: MARIA GRACAS SILVA	PIS/PASEP: 163.73114.71-7
Empresa: CASA SAUDE MAT BELFORD ROXO LTDA	Inscrição: 30753792000136
Carteira de Trabalho: 0053410 - 00001	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: RJ	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 05748700026803	Categoria: 01
Conta FGTS: 00000053170	Data Admissão: 01/09/2012
Data/Cód. Movimentação:	Data Opção: 01/09/2012
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios: R\$ 265,67
SALDO: 265,67	Atualizado em: 07/12/2016

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
28/02/2013	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2013	75,00	75,00
10/03/2013	AC AUT-JAM RECOLHIMENTO	0,18	75,18
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,18	75,36
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,18	75,54
31/05/2013	115-DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2013	76,76	152,30
31/05/2013	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA MARCO/2013	0,18	152,48
31/05/2013	115-DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2013	76,76	229,24
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,56	229,80
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,56	230,36
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	0,61	230,97
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,56	231,53
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	0,58	232,11
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	0,78	232,89
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	0,62	233,51
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	0,69	234,20
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	0,84	235,04
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	0,70	235,74
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	0,64	236,38
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	0,69	237,07
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	0,72	237,79
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	0,69	238,48
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	0,83	239,31
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	0,73	240,04
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341	0,80	240,84
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	0,84	241,68
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	0,71	242,39
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	0,85	243,24
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346	0,81	244,05
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	0,64	244,69

<https://servicosociais.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao.do>

1/2



Assinado eletronicamente por: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA - 20/12/2016 17:05:59 - c92e923
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16122009323395800000046430578>
 Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
 Número do documento: 16122009323395800000046430578

ID. c92e923 - Pág. 1

10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	0,92	245,61
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	0,86	246,47
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	0,89	247,36
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	1,05	248,41
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	1,18	249,59
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	1,08	250,67
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	1,10	251,77
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	1,07	252,84
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	0,95	253,79
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	1,15	254,98
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	0,96	255,94
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	0,87	256,81
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	1,19	258,00
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	0,97	258,97
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	1,03	260,00
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	1,17	261,17
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	1,06	262,23
10/09/2016	CREDITO DE JAM 0,005017	1,31	263,54
10/10/2016	CREDITO DE JAM 0,004045	1,06	264,60
10/11/2016	CREDITO DE JAM 0,004071	1,07	265,67

016424 (para uso da Caixa)





República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

José Sérgio A. da Silva,

Registrador e Notário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Queimados
Rua Marly Pereira de Araújo, nº 33 - Lojas 7, 8 e 9 - CEP 2665-5666
Município de Queimados

NASCIMENTO

Certifico que à fl. 286 do livro nº AA-0018 sob o número de ordem 5386, foi lavrado hoje o assentamento de **DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ**, nascido aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2002, às 00:28 horas, no(a) Casa de Saúde Bom Pastor, Nesta Cidade, do sexo masculino, filho de CIZINATO FLORENCIO DE QUEIROZ e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, sendo avós paternos: MANUEL ABDIAS DE QUEIROZ e MARIA NAZARE DE QUEIROZ e maternos: JOSE PEQUENO DA SILVA e JOVITA MARIA DA SILVA. Foi declarante CIZINATO FLORENCIO DE QUEIROZ. Observações: Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 529 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Foi-me apresentada declaração de nascido vivo nº 13670069. *-*-*-*-*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS/RJ
R. Marly Pereira de Araújo, 43 - Cep 26340-540 - Telefax (21) 2665-5666
RESP. EXPEDIENTE: JOSÉ SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
1º Ofício de Justiça - Reconhecido por semelhança a firma de:
SILVANA TORRES SCOPONI GENOVEZ
Queimados, 23 de Abril de 2003. Cont. por: No: 11343
Em testemunho da verdade. Valor: 1.180,10
Mario Sergio Bernaro - Tabelião



Eu [assinatura], a extraí. O referido é verdade e dou fé.

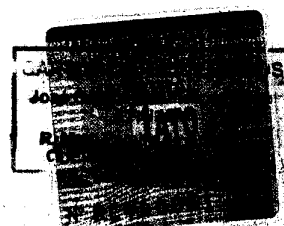
Queimados, 23 de abril de 2003

Maria Fernanda P. dos Santos
Aux. de Cartório
MTPS nº 75.339 - Série: 099-RJ

Silvana Torres Scoponi Genovez - Autorizada

1ª Certidão Gratuita.

SILVANA TORRES SCOPONI GENOVEZ
ESC. AUTORIZADA MAT 94/4456
CARTÓRIO DO 3º OF QUEIMADOS





Cartão da Criança

Nome da criança

Douglas da Silva Queiroz

Nome da mãe

Maria das Graças da Silva

Nome do pai

Sisnato Nerezo Queiroz

Endereço

Rua Biliu nº 07

Cidade/Estado

Guimarães

Telefone

CEP

Local de referência

Data de nascimento

24.12.2002

Local ES Bom Pastor

Comprimento
(cm)

54,

Peso em
(gramas)

3540

Perímetro
cefálico
(cm)

Apgar 5

Tipo de parto

X

Normal

Forceps

Cesárea

Observações



Assinado eletronicamente por: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA - 20/12/2016 17:05:59 - 71f4550

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16122009372274200000046430660>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 71f4550 - Pág. 2

Número do documento: 16122009372274200000046430660

VACINAS OBRIGATORIAS NO 1.º ANO DE VIDA						outra	Outras Vacinas
Anti-Pólio	DPT (Triplice)	Contra Hepatite B	BCG	Contra Sarampo	Fex - Amarela		
30/02/03 Marta	20/02/03 Marta	30/02/03 Marta	30/02/03 Eduardo	05/06/04 M.N.R.	26/10/17		1ª de Polio
14/06/03 C.M. Ods RJ	14/06/03 C.M. Ods RJ	28/3/03 f		1ª de Sarampo M.N.R.		Polio 95/8/04 Camp	1ª de Polio Camp
20/08/03 Eduardo	20/08/03 Eduardo	16/04/04 Eduardo					2ª de Polio C.M. Ods Camp
05/06/04 polio Camp	27/04/04 polio Camp	26/10/17 polio Camp					26/08/06 polio Camp

Procure o serviço de saúde para acompanhar a saúde do seu filho e sempre que ele ficar doente. Leve sempre este cartão e peça que seja preenchido.

Documento válido em todo Território Nacional como comprovante de vacinação. Não pode ser retido.



República Federativa do Brasil



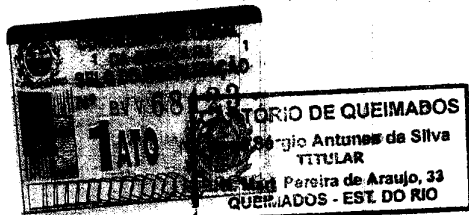
Estado do Rio de Janeiro

José Sérgio A. da Silva,

Registrador e Notário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Queimados
Rua Marly Pereira de Araújo, nº 33 - Lojas 7, 8 e 9 - ☎ 665-5666 / 665-2706
Município de Queimados

NASCIMENTO

Certifico que a fl. 272 do livro nº AA-0007 sob o número de ordem 2072, foi lavrado hoje o assentamento de **DIOGO DA SILVA QUEIROZ**, nascido aos 05 dias do mês de maio do ano de 1993, às 23:20 horas, no(a) Casa de Saúde Bom Pastor, Nesta Cidade, do sexo masculino, filho de CIZINATO FLORENCIO DE QUEIROZ e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, sendo avós paternos: MANUEL ABDIAS DE QUEIROZ e MARIA NAZARE DE QUEIROZ e maternos: JOSE PEQUENO DA SILVA e JOVITA MARIA DA SILVA. Foi declarante CIZINATO FLORENCIO DE QUEIROZ. Observações: Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 329 da Consolidação Normativa da Cartorização Geral de Justiça deste Estado. Foi-me apresentada a fl. 272 do livro nº AA-0007 sob o número de ordem 2072.



Eu, uol, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

MARIA REGINA DA C. M. FERREIRA
ESC. AUXILIAR - MAT. 94/4992
CARTÓRIO DO 3º OF. QUEIMADOS

Queimados, 07 de maio de 2001

Sônia Maria Magalhães Gonçalves - SUBSTITUTA

NIHIL.

SONIA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES
ESC. SUBSTITUTA - MAT. 94/781
CARTÓRIO DO 3º OF. QUEIMADOS



CARTÃO DA CRIANÇA

13109

Nome da criança Diego da Silva Queiroz

Nome da mãe Maíra das Graças de Silva

Nome do pai Sisanele Lourenço de Queiroz

Endereço Rua Biler

Local de referência

Data de nascimento 20/05/98 Comprimento (cm)

Peso em gramas 2100 Apgar 5' Perímetro cefálico (cm)

Tipo de parto ☒ Natural ☐ Forceps ☐ Cesáreo

Observações

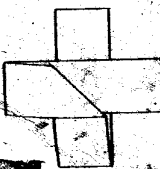
SÃO DIREITOS DA CRIANÇA:

- Ser amamentada;
- Ser bem alimentada, vacinada e receber acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento;
- Contar com bons serviços de saúde, boas creches e pré-escolas;
- Viver em lugar saudável, ter oportunidade de brincar e aprender;
- Receber afeto e viver sem violência.

Todos devem ajudar a garantir esses direitos.

Estão na Constituição Brasileira.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

 **SUS** Sistema Único de Saúde

Secretaria de Assistência à Saúde

Coordenação Materno Infantil



Vacinas obrigatórias no 1º ano de vida								Outras vacinas
Anti Pólio	DPT (Tríplice)	BCG	Anti Sarampo	Anti Tétano	Anti Difteria e Tétano			
1ª dose	Data Rubrica	11/08/98	11/08/98	24/08/98	hep	rib	polio	
2ª dose	Data Rubrica	24/08/98	24/08/98	24/08/98	hep	rib	polio	
3ª dose	Data Rubrica	26/04/00	26/04/00	30/4/02	hep	rib	polio	
Reforço	Data Rubrica	04/06/2001					15/06/01	

Documento válido em todo o Território Nacional como comprovante de vacinação. Não pode ser retido.

a saúde do seu filho e sempre que ele ficar doente. Leve sempre este cartão e peça que seja preenchido.



República Federativa do Brasil



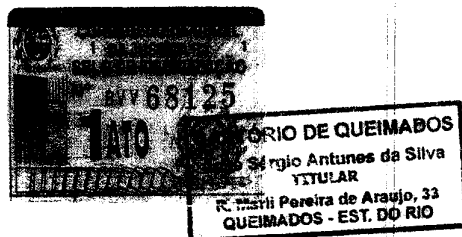
Estado do Rio de Janeiro

José Sérgio A. da Silva,

Registrador e Notário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Queimados
Rua Marly Pereira de Araújo, nº 33 – Lojas 7, 8 e 9 - ☎ 665-5666 / 665-2706
Município de Queimados

NASCIMENTO

Certifico que à fl. 273 do livro nº AA-0007 sob o número de ordem 2073, foi lavrado hoje o assentamento de **DAIANE DA SILVA QUEIROZ**, nascida aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2000, às 01:18 horas, no(a) Casa de Saúde Bom Pastor, Nesta Cidade, do sexo feminino, filha de CIZINATO FLORENCIO DE QUEIROZ e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, sendo avós paternos: MANUEL ABDIAS DE QUEIROZ e MARIA NAZARE DE QUEIROZ e maternos: JOSE PEQUENO DA SILVA e JOVITA MARIA DA SILVA. Foi declarante CIZINATO FLORENCIO DE QUEIROZ. Observações: Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 529 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Foi-me apresentada declaração de nascido vivo nº 7510299. *-*-*-*-*



Eu mad, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Queimados, 07 de maio de 2001

MARIA REGINA DA C. M. FERREIRA
ESC. AUXILIAR - MAT. 94/6292
CARTÓRIO DO 3º OF. QUEIMADOS

Sonia Maria Magalhães Gonçalves - Substituta

NIL.

SONIA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES
ESC. SUBSTITUTA - MAT. 94/781
CARTÓRIO DO 3º OF. QUEIMADOS





Cartão da Criança

Nome da criança

Daiene da Silva Queiroz

Nome da mãe

Rosaria das Graças da Silva

Nome do pai

Ubiratan Moreira Queiroz

Endereço

Rua B. da V. 9 Vila Zênith

Cidade/Estado

A. M. R. J.

Telefone

CEP

Local de referência

Data de nascimento

24.09.00

Local

B. de Saúde
Bom PastorComprimento
(cm)

50

Peso em
(gramas)

3090

Perímetro
cefálico
(cm)

Apgar 5'

Tipo de parto



Normal



Forceps



Cesárea

Observações



Assinado eletronicamente por: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA - 20/12/2016 17:05:59 - 71f4550

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16122009372274200000046430660>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 71f4550 - Pág. 8

Número do documento: 16122009372274200000046430660

VACINAS OBRIGATORIAS NO 1º ANO DE VIDA							Outras Vacinas	
Anti-Pólio	DPT (Triplice)	Contra Hepatite B	BCG	Contra Sarampo	Contra Febre-Amarela	H1b		
11-01-01 C.M.O. Φ	11-01-01 C.M.O. Φ	01-01-01 C.M.O. Φ	11-01-01 C.M.O. Φ	05-08-01 C.M.O. Φ	11-01-01 C.M.O. Φ	11-01-01 C.M.O. Φ	11-01-01 C.M.O. Φ	
04/06/2001 C.M.O. 2º dose Φ	04/06/2001 C.M.O. 2º dose Φ	04/06/2001 C.M.O. 2º dose Φ		30/4/02 C.M.O. M.M.N.		04/06/2001 C.M.O. 2º dose Φ	04/06/2001 C.M.O. 2º dose Φ	
25-08-01 C.M.O. Φ	25-08-01 C.M.O. Φ	30-4-02 C.M.O. Φ	11-01-01 C.M.O. Φ			23/10-01 C.M.O. Φ		
3.7.02 C.M.O. Φ	3.7.02 C.M.O. Φ	30/4/02 C.M.O. Φ			20/8/05 C.M.O. Φ	4/06/03 C.M.O. Φ	4/06/03 C.M.O. Φ	

Documento válido em todo o Território Nacional como comprovante de vacinação. Não pode ser retido.

Procurar o serviço de saúde para acompanhar a saúde do seu filho e sempre que ele ficar doente. Leve sempre este cartão e peça que seja preenchido.





PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Página 1 de 1

12/12/2016 14:20:02

Identificação do Filiado

NIT: 163.7314.71-7
Data de nascimento: 17/06/1961

CPF: 918.395.567-49**Nome:** MARIA DAS GRACAS DA SILVA**Nome da mãe:** JOVITA MARIA DA SILVA**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	CNPJ/CEI/CPF	Origem do Vínculo	Competência	Remuneração	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
1	163.7314.71-7	30.753.792/0001-36	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME	10/2012	947,14	01/09/2012		Empregado	11/2016	
Remunerações										
	Competência			Remuneração		Indicadores		Competência	Remuneração	Indicadores
	09/2012			947,14				11/2012	947,14	
	12/2012			874,18				02/2013	945,08	
	03/2013			959,56				05/2013	865,18	
	06/2013			865,18				08/2013	959,56	
	09/2013			888,30				11/2013	959,56	
	12/2013			959,56				02/2014	969,77	
	03/2014			969,77				05/2014	969,77	
	06/2014			890,53				08/2014	969,77	
	09/2014			969,77				11/2014	938,51	
	12/2014			969,77				02/2015	1.048,76	
	03/2015			1.134,02				05/2015	1.048,76	
	06/2015			1.048,76				08/2015	1.400,95	
	09/2015			1.048,76				11/2015	1.048,76	
	12/2015			1.048,76				02/2016	1.171,20	
	03/2016			1.171,20				05/2016	1.171,20	
	06/2016			1.171,20				08/2016	1.574,91	
	09/2016			1.171,20				11/2016	1.171,20	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



DESTINATÁRIO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 09/05/2017

Hora: 09:20

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

1) A audiência é UNA nesta Vara (art. 455 do CPC c/c art. 849 da CLT). O não comparecimento do RECLAMANTE à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RECLAMADO, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão (art. 844 da CLT e Inteligência da Súmula 74 TST).

2) As partes deverão comparecer munidas de documentos de identificação: o reclamante da sua CTPS, e o reclamado, através de seu representante legal, sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º; CPC, art. 12 c/c art. 769), com identidade e CTPS do preposto, se for o caso. Os documentos citados, além da carta de preposto ou instrumento que lhe confie a qualidade de representante da reclamada, bem como contrato social ou atos constitutivos da pessoa jurídica (CLT, art. 830), deverão ser juntados eletronicamente ao processo, observando-se o disposto no item 09 deste despacho.

3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados (Constituição Federal, art. 133).

4) As partes deverão trazer suas testemunhas à audiência independentemente de intimação. Caso desejem notificação de testemunhas, deverão requerer até 20 (vinte) dias antes da audiência designada, oferecendo rol com os endereços residenciais das testemunhas, sob pena de preclusão. A parte interessada deve acompanhar o andamento processual e diligenciar na hipótese de devolução da notificação. A condução coercitiva só será deferida para as testemunhas arroladas. Caso não cumpridas as determinações será observado o artigo 412, § 1º do CPC.

5) Fica ressalvado que, no caso de ação em procedimento sumaríssimo, além do estabelecido acima, só serão admitidos o adiamento da audiência e a condução coercitiva sem apresentação de rol de testemunhas, se a parte interessada comprovar a ciência da testemunha convidada.

6) Cabe ao reclamante, após a apresentação dos documentos, conferir se os mesmos encontram-se em ordem, na posição correta que permita sua leitura nos monitores, legíveis e se correspondem às legendas.

Não será deferido prazo para adequá-los e, no caso de prejuízo para a defesa ou o julgamento, os referidos documentos serão desconsiderados pelo Juízo.

O reclamante que pretender juntar documentos complementares deverá fazê-lo em até 05 dias anteriores à audiência designada, a fim de que a ré possa exercer plenamente seu direito de defesa, observadas as regras mencionadas acima.

7) A defesa deverá ser apresentada de forma eletrônica, no sistema PJe-JT, até uma hora antes do horário previsto para início da audiência, devendo os documentos serem apresentados em arquivos individualizados, agrupando-se os de mesma natureza, observando o limite de 1,5 Mb por arquivo, podendo, em caso excepcional, solicitar auxílio à Divisão de Apoio ao Usuário do PJe-JT, localizado neste fórum, na forma do artigo 2º do ato da presidência do TRT 1ª Região n.º 16/2013 e em observância à Resolução n.º 94/2012 do CSJT.



Assinado eletronicamente por: PATRICIA FERREIRA VIEIRA - 15/02/2017 13:23:20 - e07d523

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17021513232031900000048478569>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. e07d523 - Pág. 1

Número do documento: 17021513232031900000048478569

8) O Reclamado deverá apresentar, eletronicamente, junto com a sua defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (art. 355 c/c art. 359 e incisos do CPC).

9) Cabe ao reclamado, após a apresentação dos documentos que acompanham a defesa, conferir se os mesmos encontram-se em ordem, na posição correta que permita sua leitura nos monitores, legíveis e se correspondem às legendas.

Não será deferido prazo para adequá-los e, no caso de prejuízo para o julgamento, os referidos documentos serão desconsiderados pelo Juízo.

10) A reclamada deverá consultar o processo no prazo de 05 dias antes da audiência designada com o propósito de verificar se foram juntados documentos complementares pelo reclamante, a fim de exercer de forma plena seu direito de defesa. Fica a reclamada ciente de que não será a mesma notificada da apresentação de documentos complementares pelo reclamante, uma vez que possui acesso integral ao processo.

11) Não será admitida a apresentação de qualquer documento por meio de dispositivo de armazenamento removível, como pen drive, por exemplo, no momento da audiência, devendo-se observar o prazo supra para apresentação da defesa e documentos.

12) Deverá o advogado, a fim de possibilitar a CONSULTA da íntegra dos processos sem a utilização de Certificação Digital, cadastrar-se previamente no sistema PJ-e para acesso com login e senha, observando o seguinte caminho: "Configuração>Pessoa>Cadastro de Senha> (preencher os campos)". Para o cadastramento prévio, é necessário estar "logado".

13) Serão reputadas válidas as intimações dirigidas aos advogados cadastrados no momento da autuação da petição inicial, sendo responsabilidade do advogado peticionante informar o nº de inscrição no CPF, no caso de futuras alterações de patrocínio ou pedidos de exclusividade de intimação dirigidas para outros advogados.

ATENÇÃO:

TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



CE - COMPROVANTE DE ENTREGA REMESSA LOCAL JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 1ª REGIÃO 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu		DOC ID Nº: _____ Data de Audiência: Tipo: Una Data: 09/05/2017 Hora: 09:20 PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226	
DESTINATÁRIO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS , 1000, CENTRO, BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26130-000		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO: Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190	CARIMBO (UNID. ENTREGADORA)
OCORRÊNCIA			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
☐ Mudou-se ☐ End. Insuficiente ☐ Não Existe o Nº ☐ Falecido ☐ Outros	☐ Desconhecido ☐ Recusado ☐ Ausente ☐ Não Procurado	☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____ DATAS DAS VISITAS E HORÁRIOS:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO OBJETO			DATA DA ENTREGA DO OBJETO
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			

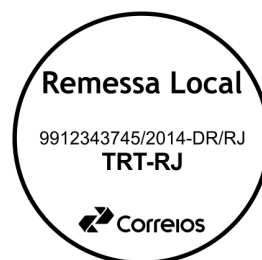


--	--





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO(S): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS , 1000, CENTRO, BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26130-000

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 09/05/2017
Hora: 09:20



Assinado eletronicamente por: PATRICIA FERREIRA VIEIRA - 15/02/2017 13:23:20 - 7c3a421
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17021513232042900000048478570>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 17021513232042900000048478570

ID. 7c3a421 - Pág. 3

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu**Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

1) A audiência é UNA nesta Vara (art. 455 do CPC c/c art. 849 da CLT). O não comparecimento do RECLAMANTE à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RECLAMADO, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão (art. 844 da CLT e Inteligência da Súmula 74 TST).

2) As partes deverão comparecer munidas de documentos de identificação: o reclamante da sua CTPS, e o reclamado, através de seu representante legal, sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º; CPC, art. 12 c/c art. 769), com identidade e CTPS do preposto, se for o caso. Os documentos citados, além da carta de preposto ou instrumento que lhe confie a qualidade de representante da reclamada, bem como contrato social ou atos constitutivos da pessoa jurídica (CLT, art. 830), deverão ser juntados eletronicamente ao processo, observando-se o disposto no item 09 deste despacho.

3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados (Constituição Federal, art. 133).

4) As partes deverão trazer suas testemunhas à audiência independentemente de intimação. Caso desejem notificação de testemunhas, deverão requerer até 20 (vinte) dias antes da audiência designada, oferecendo rol com os endereços residenciais das testemunhas, sob pena de preclusão. A parte interessada deve acompanhar o andamento processual e diligenciar na hipótese de devolução da notificação. A condução coercitiva só será deferida para as testemunhas arroladas. Caso não cumpridas as determinações será observado o artigo 412, § 1º do CPC.

5) Fica ressalvado que, no caso de ação em procedimento sumaríssimo, além do estabelecido acima, só serão admitidos o adiamento da audiência e a condução coercitiva sem apresentação de rol de testemunhas, se a parte interessada comprovar a ciência da testemunha convidada.

6) Cabe ao reclamante, após a apresentação dos documentos, conferir se os mesmos encontram-se em ordem, na posição correta que permita sua leitura nos monitores, legíveis e se correspondem às legendas.

Não será deferido prazo para adequá-los e, no caso de prejuízo para a defesa ou o julgamento, os referidos documentos serão desconsiderados pelo Juízo.

O reclamante que pretender juntar documentos complementares deverá fazê-lo em até 05 dias anteriores à audiência designada, a fim de que a ré possa exercer plenamente seu direito de defesa, observadas as regras mencionadas acima.

7) A defesa deverá ser apresentada de forma eletrônica, no sistema PJe-JT, até uma hora antes do horário previsto para início da audiência, devendo os documentos serem apresentados em arquivos individualizados, agrupando-se os de mesma natureza, observando o limite de 1,5 Mb por arquivo, podendo, em caso excepcional, solicitar auxílio à Divisão de



Assinado eletronicamente por: PATRICIA FERREIRA VIEIRA - 15/02/2017 13:23:20 - 7c3a421

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17021513232042900000048478570>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 7c3a421 - Pág. 4

Número do documento: 17021513232042900000048478570

Apoio ao Usuário do PJe-JT, localizado neste fórum, na forma do artigo 2º do ato da presidência do TRT 1ª Região n.º 16/2013 e em observância à Resolução n.º 94/2012 do CSJT.

8) O Reclamado deverá apresentar, eletronicamente, junto com a sua defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (art. 355 c/c art. 359 e incisos do CPC).

9) Cabe ao reclamado, após a apresentação dos documentos que acompanham a defesa, conferir se os mesmos encontram-se em ordem, na posição correta que permita sua leitura nos monitores, legíveis e se correspondem às legendas.

Não será deferido prazo para adequá-los e, no caso de prejuízo para o julgamento, os referidos documentos serão desconsiderados pelo Juízo.

10) A reclamada deverá consultar o processo no prazo de 05 dias antes da audiência designada com o propósito de verificar se foram juntados documentos complementares pelo reclamante, a fim de exercer de forma plena seu direito de defesa. Fica a reclamada ciente de que não será a mesma notificada da apresentação de documentos complementares pelo reclamante, uma vez que possui acesso integral ao processo.

11) Não será admitida a apresentação de qualquer documento por meio de dispositivo de armazenamento removível, como pen drive, por exemplo, no momento da audiência, devendo-se observar o prazo supra para apresentação da defesa e documentos.

12) Deverá o advogado, a fim de possibilitar a CONSULTA da íntegra dos processos sem a utilização de Certificação Digital, cadastrar-se previamente no sistema PJ-e para acesso com login e senha, observando o seguinte caminho: "Configuração>Pessoa>Cadastro de Senha> (preencher os campos)". Para o cadastramento prévio, é necessário estar "logado".

13) Serão reputadas válidas as intimações dirigidas aos advogados cadastrados no momento da autuação da petição inicial, sendo responsabilidade do advogado peticionante informar o nº de inscrição no CPF, no caso de futuras alterações de patrocínio ou pedidos de exclusividade de intimação dirigidas para outros advogados.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
INSS	Documento Diverso	16122009392070000000046430686
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	Documento Diverso	16122009372274200000046430660
EXTRATO FGTS	Documento Diverso	16122009323395800000046430578
CTPS RG E CPF	Documento Diverso	16122009275463300000046430496
PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO	Procuração	16122009272151100000046430489
Petição Inicial	Petição Inicial	16121511185137600000046264792



Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.**
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:**

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU ,15 de Fevereiro de 2017

PATRICIA FERREIRA VIEIRA



6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0102083-87.2016.5.01.0226**

Em 09 de maio de 2017, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz FILIPE OLMO DE ABREU MARCELINO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0102083-87.2016.5.01.0226 ajuizada por MARIA DAS GRACAS DA SILVA em face de CASA DE SAUÚDEE MATERNIDADE BELFORD ROXO LT DA- ME.

Às 11h16min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). Manoel Leopoldino De Paiva Neto, OAB nº 80400/RJ.

Presente o preposto do réu, Sr(a). Diogo Teixeira de Oliveira, CPF: 096.478.827-69, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Carlos Luciano Bittencourt Ribeiro, OAB nº 72172/RJ.

CONCILIAÇÃO:

O réu pagará ao autor a importância líquida e total de R\$20.000,00 em 20 parcelas iguais de R\$1.000,00, vencíveis em todos os dias 10 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em 10/06/2017, mediante depósito em conta corrente do(a) escritório do patrono(a) do(a) Autor(a), Dr(*). Ubiratan M. da Siva e Advogados Associados, de nº.63209-8, agência 0201, Banco Itaú, CPF nº. 14.190.521/0001-63, devendo o advogado do(a) autor(a) denunciar e comprovar eventual inadimplemento em até 5 dias, a contar do vencimento, valendo o silêncio como quitação, bem como, informar quais parcelas já foram adimplidas, sob pena de não atendimento do requerido.

O autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.

Estipulada multa de 50% pelo inadimplemento e/ou pela devolução do cheque, situação em que haverá vencimento antecipado das parcelas vincendas, incidindo a multa sobre o saldo remanescente e as parcelas em atraso, cuja execução será imediata, através de penhora por meios eletrônicos, inclusive em face dos sócios, independentemente de homologação de cálculos.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a Aviso Prévio Indenizado (R\$1.640,00), férias + 1/3 (R\$6.000,00), FGTS (R\$7.500,00), multa de 40% do FGTS (R\$3.688,00) e multa do §8º do art. 477 da CLT (R\$1.172,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Verbas 100% indenizatórias. Dispensada remessa ao INSS (Portaria 582/2013).

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo autor no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, dispensadas na forma da lei.

Neste ato foi procedida a baixa na CTPS do autor com data de 29/11/2016, com aposição do carimbo m 10/05/2017, às 14:30h, na Sede da Ré.

O PRESENTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM ORDEM JUDICIAL, perante a Caixa Econômica Federal, para fins de liberação dos valores existentes na conta vinculada ao FGTS do Autor Maria Das Gracas Da Silva, CTPS 46986, Série 110RJ, CPF: 918.395.567-49, PIS/PASEP Nº. 163.4311471-7, pelos depósitos efetuados por Casa De Saúde E Maternidade Belford Roxo Ltda- Me. , CNPJ: 30.753.792/0001-36, responsabilizando-se a ré pelos depósitos existentes, quitada a multa de 40%, correspondentes ao período de 01/09/2012 a 29/11/2016.



Assinado eletronicamente por: FILIPE OLMO DE ABREU MARCELINO - 10/05/2017 07:24:50 - 374f450
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17050912020918700000053160349>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226 ID. 374f450 - Pág. 1
Número do documento: 17050912020918700000053160349

O PRESENTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM ORDEM JUDICIAL perante as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Sistema Nacional de Emprego, agências credenciadas da Caixa Econômica Federal e outros postos credenciados pelo Ministério do Trabalho e Emprego para habilitação no Seguro-Desemprego do Autor Maria Das Gracas Da Silva, CTPS 46986, Série 110RJ, CPF: 918.395.567-49, PIS/PASEP Nº. 163.4311471-7, CNPJ da Reclamada nº. 30.753.792/0001-36, referente ao contrato de trabalho no período de 01/09/2012 a 29/11/2016, suprimindo, inclusive, a inexistência do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho e as guias SD/CD.

Audiência encerrada às 11h18min.

FILIPPE OLMO DE ABREU MARCELINO

Juiz do Trabalho

Ata redigida por PATRICIA FERREIRA VIEIRA, Secretário(a) de Audiência.



EXMO SR DR JUIZ DA 6ª VARA DE NOVA IGUAÇU - RJ.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, vem por seu procurador, informar ao juízo que infelizmente constou os números do PIS e CTPS da autora errados no termo de acordo pactuado entres as partes, o que infelizmente inviabilizou o saque de FGTS e a habilitação do Seguro Desemprego.

Desta forma, requer a V.Exª que sejam retificados estes números para constar: PIS 163.73114.71-7, CTPS: 53410- 00001/AL, com a expedição de alvará para FGTS e ofício para Seguro Desemprego.

Termos em que

Pede deferimento

Queimados, 15 de Maio de 2017.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

OAB/23782





Extrato Completo

Extrato:1/1

Nome: MARIA GRACAS SILVA	PIS/PASEP: 163.73114.71-7
Empresa: CASA SAUDE MAT BELFORD ROXO LTDA	Inscrição: 30753792000136
Carteira de Trabalho: 0053410 - 00001	Tipo Conta: OPTANTE
Base da Conta: RJ	Situação da Conta: A
Cód. Estab: 05748700026803	Categoria: 01
Conta FGTS: 00000053170	Data Admissão: 01/09/2012
Data/Cód. Movimentação:	Data Opção: 01/09/2012
Taxa Juros: 3%	Valor para Fins Rescisórios: R\$ 265,67
SALDO: 265,67	Atualizado em: 07/12/2016

Histórico dos Lançamentos			
Data	Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
28/02/2013	115-DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2013	75,00	75,00
10/03/2013	AC AUT JAM RECOLHIMENTO	0,18	75,18
10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,18	75,36
10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,18	75,54
31/05/2013	115-DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2013	76,76	152,30
31/05/2013	115-JAM RECOLHIDO EMPRESA MARCO/2013	0,18	152,48
31/05/2013	115-DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2013	76,76	229,24
10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,56	229,80
10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,56	230,36
10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	0,61	230,97
10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	0,56	231,53
10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	0,58	232,11
10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	0,78	232,89
10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	0,62	233,51
10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002961	0,69	234,20
10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	0,84	235,04
10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	0,70	235,74
10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	0,64	236,38
10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	0,69	237,07
10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,003071	0,72	237,79
10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	0,69	238,48
10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	0,83	239,31
10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003069	0,73	240,04
10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003341	0,80	240,84
10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	0,84	241,68
10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	0,71	242,39
10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	0,85	243,24
10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003346	0,81	244,05
10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	0,64	244,69

<https://servicossociais.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao.do>

1/2



Assinado eletronicamente por: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA - 15/05/2017 17:40:01 - b369024
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17051517303166900000053571240>
 Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226 ID. b369024 - Pág. 1
 Número do documento: 17051517303166900000053571240

10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	0,92	245,61
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	0,86	246,47
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	0,89	247,36
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	1,05	248,41
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	1,18	249,59
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	1,08	250,67
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	1,10	251,77
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	1,07	252,84
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	0,95	253,79
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004721	1,19	254,98
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	0,96	255,94
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	0,87	256,81
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	1,19	258,00
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	0,97	258,97
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	1,03	260,00
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	1,17	261,17
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	1,06	262,23
10/09/2016	CREDITO DE JAM 0,005017	1,31	263,54
10/10/2016	CREDITO DE JAM 0,004045	1,06	264,60
10/11/2016	CREDITO DE JAM 0,004071	1,07	265,67

016424 (para uso da Caixa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

Defiro.

Expeça-se alvará e ofício, observados os dados contidos na petição retro.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

NOVA IGUACU , 29 de Maio de 2017

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

OFÍCIO PJe-JT

HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO

Nova Iguaçu, 23 de Junho de 2017.

Sr. Subdelegado,

Com referência à ação trabalhista supramencionada, informo a V. Sa. que o Reclamante está habilitado ao recebimento do Seguro Desemprego, desde que preenchidos todos os requisitos para sua percepção. Ressalto, outrossim, que o presente ofício visa substituir, única e exclusivamente, a guia de Comunicação de Dispensa.

DADOS DO RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

CTPS nº 53410 - 00001/AL

PIS: 163.73114.71-7

CPF: 918.395.567-49

Data de admissão: 01/09/2012

Data de demissão: 29/11/2016

CNPJ da Reclamada: 30.753.792/0001-36

Atenciosamente,



Marcelo Ribeiro Silva
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Observação: Por determinação do Exmo. Juiz Marcelo Ribeiro Silva, o presente ofício foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC).

Destinatário: Delegacia Regional do Trabalho de Nova Iguaçu

Endereço: Rua Dom Walmor, 383, lojas 05, 06 e 07, Centro, Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.215-220



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

ALVARÁ PJe-JT

FGTS

O Juiz do Trabalho Marcelo Ribeiro Silva da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições legais, DETERMINA à **Caixa Econômica Federal** que, à vista do presente, efetue o pagamento pessoalmente a **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, portador(a) da **CTPS Nº 53410 - 00001 /AL ou RG: 27.407.225-5 - DETRAN/RJ**, PIS:163.73114.71-7, CPF: 918.395.567-49, com data de admissão de 01/09/2012 e data de demissão de 29/11/2016, dos depósitos efetuados por **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME - CNPJ: 30.753.792/0001-36**, na conta vinculada ao **FGTS**, com os respectivos acréscimos legais.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

NOVA IGUAÇU, 23 de Junho de 2017.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz do Trabalho



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de NOVA IGUAÇU - RJ.

Ref. RT **0102083-87.2016.5.01.0226**

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, nos autos da ação trabalhista promovida em face de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD-ROXO LTDA-ME, vem por seu procurador, informar a V. Ex.^a o que abaixo se segue:

Infelizmente, a ré não efetuou o pagamento da terceira parcela do acordo homologado nos autos, cujo vencimento ocorreu no dia 10 de Agosto/2017, tendo a reclamante e seus patronos, aguardado até o dia de hoje.

Desse modo, e com a inclusão da multa penal estabelecida no Termo de Conciliação, a reclamante passou a ser credora da importância de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Dito isto, requer a intimação da ré para comprovar o pagamento do acordo homologado nos autos, sob pena de imediata execução mediante penhora online.

Termos em que

P. Deferimento

Nova Iguaçu, 14 de Agosto de 2017.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

OAB/RJ 23872



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

A parte autora alegou, mas não comprovou o inadimplemento.

Assim, intime-se o reclamante a vir com o extrato que comprove o descumprimento, em 5 dias, podendo a parte, querendo, atribuir sigilo ao documento.

Vindo comprovação, registre-se o pagamento parcial de R\$2.000,00 e execute-se a quantia devida de **R\$2 7.000,00** (parcelas vencidas e vincendas), já acrescida a multa prevista no Termo, na forma de praxe.

NOVA IGUAÇU, 4 de Setembro de 2017

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



DESTINATÁRIO(S):MARIA DAS GRACAS DA SILVA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para vir com o extrato que comprove o descumprimento, em 5 dias, podendo a parte, querendo, atribuir sigilo ao documento.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de NOVA IGUAÇU - RJ.

Ref. RT **0102083-87.2016.5.01.0226**

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, nos autos da ação trabalhista promovida em face de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD-ROXO LTDA-ME, vem por seu procurador, informar a V. Ex.^a o que abaixo se segue:

Inicialmente, ratifica a reclamante que a ré não efetuou o pagamento da parcela, conforme já noticiado nos autos.

Outrossim, as demais parcelas também não foram quitadas conforme acordado nos autos.

Assim, Data Vênia, com todo respeito ao I. Juízo, o adimplemento do acordo é ônus que deve ser suportado pelo devedor, até mesmo porque não existe no Ordenamento Jurídico Pátrio prova negativa, razão porque o reclamante não tem qualquer obrigação de provar o eventual não recebimento. Ademais, é de singelo conhecimento de que quebra de sigilo bancário só mediante instrução, com contraditório, e com eventual fundamentação para embasamento da quebra do sigilo bancário.

Desse modo, requer a imediata reconsideração do despacho exarado nos autos, que em tese, quebra o sigilo bancário de um dos advogados da reclamante, o que é inadmissível, com as devidas Vênia.

Assim sendo, requer a imediata intimação da ré para comprovação do adimplemento do acordo, sob pena de penhora online.

Termos em que

P. Deferimento

Nova Iguaçu, 25 de Setembro de 2017.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA



OAB/RJ 23872



Assinado eletronicamente por: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA - 25/09/2017 14:05:34 - 7703731
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17092514053494900000062212892>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 17092514053494900000062212892

ID. 7703731 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

DESPACHO PJe

O procedimento visava imprimir celeridade à execução.

A requerimento ao autor, porém, proceda-se à intimação da reclamada para que comprove, em até 15 dias, o cumprimento do acordo homologado.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito e abatimento do valor pago, prosseguindo-se com a execução, inicialmente via BacenJud.

NOVA IGUAÇU , 2 de Outubro de 2017

PRISCILLA AZEVEDO HEINE
Juiza do Trabalho



Assinado eletronicamente por: PRISCILLA AZEVEDO HEINE - 02/10/2017 13:53:14 - 7ce995b
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17100210463572800000062653838>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 17100210463572800000062653838

ID. 7ce995b - Pág. 1

DESTINATÁRIO(S):CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para que comprove, em até 15 dias, o cumprimento do acordo homologado.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 6ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

PROCESSO Nº 0102083-87.2016.5.01-0226

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA, nos autos do processo em epígrafe, proposta **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.:

Intimada a se manifestar sobre petição da autora infelizmente vem informar que o hospital encontra-se fechado e sem conseguir faturamento e neste mês de julho não houve faturamento suficiente para honrar com seus compromissos, sendo o que de fato não houve pagamento do acordo mencionado.

ESCLARECE A RE QUE ENCONTRA-SE COM SUAS ATIVIDADES ENCERRADAS EM DECORRÊNCIA DE FALTA DE REPASSE DO SUS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO QUE SEGUE EM ANEXO, DESTA FORMA DA COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO OS CRÉDITOS DA JUNTO A PREFEITURA DE BELFORD ROXO, todos oriundos de empenho os quais não foram quitados, ESPERANDO SEJA EXPEDIDO REQUISIÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A PREFEITURA DE BELFORD ROXO, RELATIVO AO CRÉDITO DESTA PARTE AUTORA COMO FORMA DE GARANTIR A LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO DESTA AUTORA.

Tendo em vista o ora alegado suplica a V.Exa. seja deferida a redução da multa prevista no termo de acordo para o percentual de 25% sobre o valor do debito tendo em vista que fora o ente publico no caso o município de Belford roxo que foi o causador direto da inadimplência desta re ao não repassar os valores referente aos serviços prestados por esta empresa, e seja fixado o credito da autora já com a redução da multa aplicada e suplca seja deferido a penhora seja realizada em mãos de terceiro juntamente eo município de Belford roxo, por ser medida da mais salutar justiça

Cumpridas as formalidades de estilo.

e. deferimento.

Nova Iguaçu, 09 DE OUTUBRO DE 2017.



CARLOS LUCIANO B. RIBEIRO

OAB/RJ 72.172.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

DESPACHO PJe

Não há falar em redução de multa, uma vez que o acordo homologado transitou em julgado naquele momento. Inviável, portanto, qualquer alteração que não venha por meio de novação.

Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito, aplicação da multa e abatimento do valor pago, prosseguindo-se com a execução, inicialmente via BacenJud.

NOVA IGUACU , 16 de Novembro de 2017

MARCELO RIBEIRO SILVA
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO RIBEIRO SILVA - 16/11/2017 11:57:37 - a276625
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17111611272824400000065806152>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 17111611272824400000065806152

ID. a276625 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, em atenção ao r. despacho, procedi à atualização do débito da Reclamada, conforme planilhas, ora anexadas.

Desta forma, discrimino os valores atualizados conforme abaixo:

- **Crédito líquido do Reclamante: R\$ 28.593,00**
- Total Devido ao INSS: R\$ 0,00 (Não há incidência)
- Custas: R\$ 0,00 (Recolhidas)
- Imposto de Renda: Isento (I.N 1.500/2014 e O.J 400 SDI -1 TST)
- **Total Devido pela Reclamada: R\$ 28.593,00, equivalentes a 2.179.710,01 IDTRs.**

Nesta data, encaminho os autos para cumprimento da parte final do despacho de Id: a276625 ("... prosseguindo-se com a execução, inicialmente via BacenJud").

NOVA IGUAÇU, 06 de Fevereiro de 2018.

ALEX FERREIRA VIANA

Secretário Calculista



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

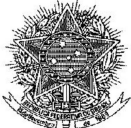
CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexeí as Planilhas de Atualização de Cálculos ao presente processo.

NOVA IGUACU, 06 de Fevereiro de 2018

ALEX FERREIRA VIANA



	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO		Página
	6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu		1
	Quadro Resumo / Cálculo de IDTR	Processo: 0010283-87-2016 .5.01.0226	Emissão 06/02/2018

Limite: 06/02/2018
 Indexador: Tipo: IDTR
 Valor: 0,013117800

Resumo:	VALOR	IDTR's
Crédito Líquido do Reclamante	R\$ 28.593,00	2.179.710,01
Total Devido ao INSS	R\$ 0,00	(Verbas indenizatórias)
Custas	R\$ 0,00	(Recolhidas)
Imposto de Renda	R\$ 0,00	Isento (IN 1.500/2014 - OJ 400/TST)
Total Devido pela Reclamada	R\$ 28.593,00	2.179.710,01

Alex Ferreira Viana
 Sec. Calculista



JurisCalc - Resumo do Demonstrativo do Cálculo
MARIA DAS GRACAS DA SILVA x CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

Principal Corrigido	27.000,00	Bruto devido ao Reclamante	28.593,00
Juros de Mora sobre Principal	1.593,00	INSS devido pelo Reclamante	0,00
Bruto devido ao Reclamante (1)	28.593,00	Líquido devido ao Reclamante (5)	28.593,00
		INSS Segurado	0,00
		INSS Empresa 23,00	0,00
Contribuição Social (Multa FGTS 10%)	0,00		
Contribuição Social 0,5%	0,00		
Outros débitos (3)	0,00	Total devido ao INSS	0,00
Total Parcial	28.593,00		
Custas de Liquidação	0,00	IRRF do Reclamante	0,00
Custas pelo Reclamado (4)	0,00		
Total devido pelo Reclamado (1+2+3+4)	28.593,00		

Cálculo de acordo com a Lei Número 8.177/91, índice de 02/2018

Percentual de Parcelas Remuneratórias: **0,00 %**

Percentual de Parcelas Tributáveis : **0,00 %**

Emitido em 06/02/2018

Valores atualizados até 06/02/2018



JurisCalc - Demonstrativo da Atualização do Cálculo

x

PRINCIPAL CORRIGIDO

PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS - ÉPOCA PRÓPRIA: 10/08/2017

Índice de Correção	1,00000000
Total	18.000,00

MULTA POR INADIMPLEMENTO (50%) - ÉPOCA PRÓPRIA: 10/08/2017

Índice de Correção	1,00000000
Total	9.000,00

JUROS DE MORA SOBRE PRINCIPAL

JUROS S/ PRINCIPAL NÃO TRIBUTÁVEL

Valor	27.000,00
Data Inicial de Juros	10/08/2017
Data Final de Juros	06/02/2018
Taxa	5,90%
Total	1.593,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexe ao presente processo o protocolo de requisição de bloqueio por meio do sistema BacenJud, com resultado negativo.

NOVA IGUAÇU, 9 de Fevereiro de 2018

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES



		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário				EJUBR.MRS quinta-feira, 08/02/2018	
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Delegações	Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios	
Gerenciais	Ajuda	Sair					

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180000597908
Número do Processo:	0102083-87.2016.5.01.0226
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO
Vara/Juízo:	2891 - 6ª VT DE NOVA IGUAÇU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcelo Ribeiro Silva
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	MARIA DAS GRACAS DA SILVA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	30.753.792/0001-36 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/02/2018 16:19	Bloq. Valor	Marcelo Ribeiro Silva	28.593,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/02/2018 19:54
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/02/2018 16:19	Bloq. Valor	Marcelo Ribeiro Silva	28.593,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/02/2018 18:55
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/02/2018 16:19	Bloq. Valor	Marcelo Ribeiro Silva	28.593,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/02/2018 04:39



Nenhuma ação disponível						
CCM REGIONAL SUL FLUMINENSE/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/02/2018 16:19	Bloq. Valor	Marcelo Ribeiro Silva	28.593,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/02/2018 06:50
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/02/2018 16:19	Bloq. Valor	Marcelo Ribeiro Silva	28.593,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/02/2018 20:34
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBR. MRS
---	------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

Em atendimento ao disposto no art.1º, § 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, determina-se a inclusão dos dados da reclamada no BNDT.

Ante a inviabilidade de prosseguimento da execução em face da empresa, considerando a ausência/insuficiência de valores na conta da Ré, **declaro instaurado, neste ato, o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 855-A da CLT c/c art. 133 e 134 do CPC**, a fim de incluir os sócios **EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA**, CPF: 760.926.317-68, residente Rua Caminho Existente, 46, Conj. residencial Redenção, Jardim Palmares, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.277-455, **MAILA HADDAD DA SILVA**, CPF: 004.134.987-35, residente à Av. Dr. Mário Guimarães, 135, apto. 903, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-230, **WELITON TEIXEIRA DIAS**, CPF: 683.466.467-04, residente à Rua Dona Justina de Souza, 52, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.180-035 no polo passivo da relação processual .

Retifique-se a autuação e demais registros, devendo ser observados os atuais endereços dos sócios, acima transcritos, obtidos através da consulta ao sistema Infojud.

Cumprido, suspenda-se a execução (art. 855-A, §2º, da CLT e art. 134, §3º, do CPC) e **expeça-se mandado de citação** em face dos sócios para ciência da presente decisão, e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Retornando negativo o mandado, reitere-se o expediente, por edital.

Vindo a manifestação, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 05 dias.

Decorridos os prazos, voltem-me conclusos.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO RIBEIRO SILVA - 09/02/2018 18:00:27 - 1c7f5d4

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18020915570145400000069193144>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 1c7f5d4 - Pág. 1

Número do documento: 18020915570145400000069193144

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, incluí os dados da reclamada no BNDT e os sócios no polo passivo, conforme determinado em Decisão anterior.

NOVA IGUACU, 16 de Fevereiro de 2018

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO: EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA

26277-455 - CAMINHO EXISTENTE , 46 - Conj. residencial Redenção - JARDIM PALMARES - NOVA IGUACU - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA** para ciência da decisão de id "**1c7f5d4**", e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU ,15 de Março de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 15/03/2018 09:06:55 - 98a867f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18031509064969300000070979531>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 18031509064969300000070979531

ID. 98a867f - Pág. 1

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO: MAILA HADDAD DA SILVA

26255-230 - DR. MARIO GUIMARAES, 135 - AP 903 - CENTRO - NOVA IGUACU - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE MAILA HADDAD DA SILVA** para ciência da decisão de id "**1c7f5d4**", e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU ,15 de Março de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 15/03/2018 09:06:55 - aa470bf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18031509064987200000070979532>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 18031509064987200000070979532

ID. aa470bf - Pág. 1

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO: WELITON TEIXEIRA DIAS

**26135-080 - RUA DONA JUSTINA DE SOUSA , 52 - SANTO ANTONIO DA PRATA -
BELFORD ROXO - RIO DE JANEIRO**

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE WELITON TEIXEIRA DIAS** para ciência da decisão de id "**1c7f5d4**", e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU ,15 de Março de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 15/03/2018 09:06:55 - ffc92e5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18031509065006900000070979534>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 18031509065006900000070979534

ID. ffc92e5 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

PROCESSO: RTOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA, WELITON
TEIXEIRA DIAS

ID do mandado: 98a867f
Destinatário: EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª vara do Trabalho de Nova Iguaçu

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado(Rua Caminho Existente, 46, Conjun. Resid. Redenca), porém não logrei êxito em localizar o número informado. Ao percorrer a rua em toda a sua extensão, encontrei números como 40, 50 e 60 e verifiquei que o único condomínio existente no logradouro é o "Duo Verde" de número 160. Sendo assim, DEIXEI de proceder ao ato ordenado, colocando-me à disposição para cumprir determinações judiciais futuras que se mostrarem necessárias, mediante acompanhamento ou com a indicação de um ponto de referência.

Nova Iguaçu, 19 de Março de 2018.

Luiza Bragança Neves



Assinado eletronicamente por: LUIZA BRAGANCA NEVES - 22/03/2018 08:21:59 - 2772c44
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032208210503900000071415466>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 18032208210503900000071415466

ID. 2772c44 - Pág. 1

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nestes termos, recolho o presente mandado à 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu, 22 de Março de 2018.

Luiza Bragança Neves

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

NOVA IGUACU, 22 de Março de 2018

LUIZA BRAGANCA NEVES
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA, WELITON
TEIXEIRA DIAS

ID do mandado: aa470bf
Destinatário: MAILA HADDAD DA SILVA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à rua Dr. Mario Guimarães, nº 135, apto: 903, Centro, Nova Iguaçu e, sendo aí, deixei de proceder a citação para execução da Sra. Maila Haddad da Silva, haja vista ter sido informada pelo Sr. David de Oliveira Magalhães, porteiro, que a executada se mudou há bastante tempo e que desconhece seu atual endereço. Diante o exposto, devolvo o r. mandado e submeto a presente certidão à elevada apreciação de V. Exa., ficando no aguardo de novas determinações.

Nova Iguaçu, 26 de março de 2018.

Maria Luiza Cerqueira Paranhos Castiglia

Oficial de Justiça Avaliador Federal



NOVA IGUACU, 26 de Março de 2018

MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARIA LUIZA CERQUEIRA PARANHOS CASTIGLIA - 26/03/2018 13:30:29 - 6a77f04

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032613294896400000071517408>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 6a77f04 - Pág. 2

Número do documento: 18032613294896400000071517408



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA, WELITON
TEIXEIRA DIAS

ID do mandado: ffc92e5
Destinatário: WELITON TEIXEIRA DIAS.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que no dia 27 de março de 2018, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à RUA DONA JUSTINA DE SOUSA, 52, SANTO ANTONIO DA PRATA, BELFORD ROXO - RJ, e sendo aí, deixei de cumprir o presente mandado, tendo em vista que o local encontra-se fechado e, aparentemente, sem atividades comerciais.

Solicitei informações na vizinhança e ninguém soube dizer sobre o destinatário, que é desconhecido na localidade.

Diante do exposto, recolho o presente mandado, submetendo esta certidão à apreciação de Vossa Excelência.

NOVA IGUACU, 1 de Abril de 2018

LUCIANA PADILHA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO: EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) citado(s) EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da decisão de id "**1c7f5d4**", e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU ,17 de Abril de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 17/04/2018 15:31:54 - 4c4ef46
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18041715315078800000072732970>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 18041715315078800000072732970

ID. 4c4ef46 - Pág. 1

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO: MAILA HADDAD DA SILVA

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) citado(s) MAILA HADDAD DA SILVA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da decisão de id "**1c7f5d4**", e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU ,17 de Abril de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 17/04/2018 15:31:54 - aabefb0

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18041715315089700000072732971>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. aabefb0 - Pág. 1

Número do documento: 18041715315089700000072732971

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO: WELITON TEIXEIRA DIAS

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) citado(s) WELITON TEIXEIRA DIAS, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da decisão de id "**1c7f5d4**", e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU ,17 de Abril de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESPACHO PJe-JT

Por já citados os sócios incluídos no polo passivo, intime-se o exequente para promover o andamento da execução, em 10 dias, considerando o disposto no artigo 878 e sob as penas do artigo 11-A, ambos da CLT, ficando desde já indeferidas as diligências já realizadas.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos.

NOVA IGUACU, 24 de Julho de 2018.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: MARCELO RIBEIRO SILVA - 25/07/2018 23:04:21 - 202c173

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061809184680100000076174377>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 202c173 - Pág. 1

Número do documento: 18061809184680100000076174377

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para promover o andamento da execução, em 10 dias, considerando o disposto no artigo 878 e sob as penas do artigo 11-A, ambos da CLT, ficando desde já indeferidas as diligências já realizadas.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de NOVA IGUAÇU - RJ.

Ref. RT **0102083-87.2016.5.01.0226**

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, nos autos da ação trabalhista promovida em face de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD-ROXO LTDA-ME, vem por seu procurador, informar a V. Ex.^a o que abaixo se segue:

Inicialmente, e não obstante os esforços utilizados pelo juízo, verifica-se que os resultados se mostraram infrutíferos.

Ocorre que, em diligências pessoais, o reclamante obteve informações de que a executada continua a desenvolver suas atividades hospitalares de forma regular, inclusive recebendo recursos do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Belford- Roxo.

Desse modo, requer a expedição de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Saúde Belford-Roxo, localizada na Av José Mariano dos Passos, 948, Centro, Belford- Roxo, RJ, CEP: 26130-570 determinando-se o imediato bloqueio dos créditos da executada junto àquela Secretaria, até o limite da presente execução.

Termos em que

P. Deferimento

Nova Iguaçu, 01 Agosto de 2018.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

OAB/RJ 23872



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESPACHO PJe

Defiro, parcialmente.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde Belford-Roxo - Av José Mariano dos Passos, 948, Centro, Belford-Roxo, RJ, CEP: 26130-570 - determinando-se a retenção e repasse dos créditos da executada junto àquela Secretaria, até o limite desta execução, **limitada a 30%**.

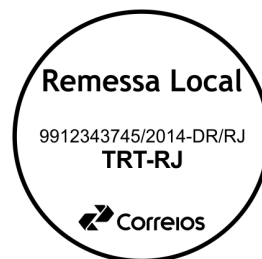
NOVA IGUACU , 6 de Setembro de 2018

MARCELO RIBEIRO SILVA
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde Belford-Roxo
Endereço: Av José Mariano dos Passos, 948, Centro, Belford-Roxo, RJ, CEP: 26130-570

OFÍCIO PJe

NOVA IGUAÇU , 14 de Setembro de 2018

Senhor(a) Secretário(a),

Determino a V. S^a. que seja promovido o bloqueio, **limitada a 30%**, sobre créditos do réu **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME CNPJ: 30.753.792/0001-36**, junto à esta Secretaria, até o montante de **R\$ 29.593,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais)**, devendo dito valor ser depositado na agência 0185 da Caixa Econômica Federal ou na agência 0081-7 do Banco do Brasil, em guia de depósito judicial à vista, à disposição deste Juízo, e comprovado nos autos o seu recolhimento.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 14/09/2018 11:40:44 - 7e052c4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091411303796900000081208292>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 18091411303796900000081208292

ID. 7e052c4 - Pág. 1

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 14/09/2018 11:40:44 - 7e052c4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091411303796900000081208292>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 18091411303796900000081208292

ID. 7e052c4 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESPACHO PJe

Encaminhe-se novamente o ofício, desta feita por mandado.

NOVA IGUACU , 26 de Novembro de 2018

MARCELO RIBEIRO SILVA
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: Município de Belford Roxo - Secretaria Municipal de Saúde Belford Roxo
26113-395 - AVENIDA FLORIPES ROCHA - 378 - CENTRO - BELFORD ROXO - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) MARCELO RIBEIRO SILVA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE Município de Belford Roxo - Secretaria Municipal de Saúde Belford Roxo** para ciência do ofício de id "7e052c4", cuja cópia segue anexa.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

NOVA IGUAÇU ,6 de Dezembro de 2018

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 06/12/2018 10:25:30 - fdce6f1
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120610252493600000085624703>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 18120610252493600000085624703
ID. fdce6f1 - Pág. 1

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

MUNICIPIO DE BELFORD ROXO vêm, através de seu PROCURADOR abaixo subscrito, requerer a juntada aos autos dos documentos em anexo, que atendem o solicitado por esse Juízo através do mandado de notificação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulo Arydes Gomes

OAB/RJ 57.362







Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Procuradoria Geral do Município

Ref. Processo nº 09/000025/2018

folhas 05

Assunto: Solicitação de informação

A SECRETARIA DO TESOIRO

Solicito seja informado se existe algum crédito em favor da **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME**, para que sejam prestadas informações, ao Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, na forma do ofício acostado às folha 02/03 do presente processo.

Após retorne o presente processo à PGM até a data de **23/01/2019, com a máxima URGÊNCIA.**

Belford Roxo, 15 de Janeiro de 2019.

Paulo Arydes Gomes
Subprocurador Geral
Matr. 11/016.760

À PGM

Após consulta aos nossos arquivos,
informo que não localizamos nenhum
processo de pagamento em favor da
"CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME."

B. Roxo, 15/01/19

[Assinatura]

Paulo Arydes Gomes
Secretário Adjunto
do Tesouro
60/60645





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA, WELITON
TEIXEIRA DIAS

ID do mandado: fdce6f1

Destinatário: Município de Belford Roxo - Secretaria Municipal de Saúde Belford-Roxo.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, no dia 11 de janeiro de 2019, dirigi-me à Avenida Floripes Rocha, 378, Centro, Belford Roxo - RJ, onde **procedi à NOTIFICAÇÃO** do Município de Belford Roxo - Secretaria Municipal de Saúde Belford Roxo, para ciência do ofício id 7e052c4, em anexo, na pessoa do Procurador Municipal, Sr. Paulo Arydes Gomes, matrícula 11/016.760, que de tudo ficou ciente, recebeu a contrafé com cópia em anexo e assinou o recibo no mandado.

Diante do exposto, recolho o presente mandado, através da DIVAP-NI, submetendo esta certidão à apreciação de Vossa Excelência.

NOVA IGUACU, 16 de Janeiro de 2019

VANESSA REGINA DE BRITO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: VANESSA REGINA DE BRITO - 16/01/2019 12:05:29 - a6fc9d6
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19011612042042900000086767793>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 19011612042042900000086767793

ID. a6fc9d6 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESPACHO PJe-JT

À exequente para ciência dos expedientes retro, devendo promover o andamento da execução, em 30 dias, considerando o disposto no artigo 878 e sob as penas do artigo 11-A, ambos da CLT, ficando desde já indeferidas as diligências já realizadas.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos.

NOVA IGUACU, 6 de Fevereiro de 2019.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho de id "1aefd 1b".

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de NOVA IGUAÇU - RJ.

Ref. RT **0102083-87.2016.5.01.0226**

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, nos autos da ação trabalhista promovida em face de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD-ROXO LTDA-ME, vem por seu procurador, requerer a V. Ex.^a e digne em determinar expedição de mandado de penhora, devendo o Sr. Oficial de Justiça penhorar os bens móveis existentes dentro do estabelecimento executado, até o limite do crédito exequendo.

Termos em que

P. Deferimento

Nova Iguaçu, 20 Fevereiro de 2019.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

OAB/RJ 23872



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de NOVA IGUAÇU - RJ.

Ref. RT **0102083-87.2016.5.01.0226**

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, nos autos da ação trabalhista promovida em face de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD-ROXO LTDA-ME, vem por seu procurador, requerer a V. Ex.^a se digne em determinar expedição de mandado e ofício para as empresas abaixo discriminadas, uma vez que a executada recebe créditos provenientes de convênio médicos, possuindo assim crédito em mãos de terceiros.

ASSIM - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA - Rua da Lapa, nº40. Centro. Rio de Janeiro - RJ.
GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA. - Rua Moraes e Silva, Nº 40, 15º andar. Maracanã, Rio de Janeiro.

UNIMED - RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Avenida Armando Lombardi, 400, loja 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. - Avenida das Américas, nº. 4.200, Bloco 03, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.

MASTERCARD - Av. das Nações Unidas, 12.901, 26º andar, São Paulo - SP, CEP 04578-000. __ VISA - Rua Baffin, 32/60 - 5º andar, Jardim Maria Adelaide, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.750-620.

DINER'S CLUB BRASIL - Av. Ipiranga n.º 855, Centro, São Paulo-SP - CEP: 01039-000.

AMERICAN EXPRESS - Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, 8º andar, Jardim São Luís, São Paulo/SP CEP: 05.804-900.

VISA DO BRASIL - AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1909 - ANDAR 3 CONJ 31
PAVMT02 DA TORRE NORTE - VILA NOVA CONCEIÇÃO - CEP 04.543-907 - SÃO PAULO/SP.

Termos em que

P. Deferimento

Nova Iguaçu, 26 de Fevereiro de 2019.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA



Assinado eletronicamente por: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA - 26/02/2019 16:47:23 - 0e7973d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022616472342500000089132363>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 19022616472342500000089132363

ID. 0e7973d - Pág. 1

OAB/RJ 23872



Assinado eletronicamente por: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA - 26/02/2019 16:47:23 - 0e7973d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022616472342500000089132363>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 19022616472342500000089132363

ID. 0e7973d - Pág. 2

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESPACHO PJe-JT

Defiro tão somente com relação às empresas de saúde arroladas na petição retro (Assim, Golden Cross, Unimed e Amil).

Expeçam-se os ofícios determinando a retenção e repasse de créditos a este Juízo, até o limite da execução.

NOVA IGUACU, 15 de Março de 2019.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

Destinatário: ASSIM - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA
Endereço: Rua da Lapa, nº40. Centro. Rio de Janeiro - RJ, CEP 20021-180.

OFÍCIO PJe

NOVA IGUAÇU, 22 de Março de 2019

Senhor(a) Diretor(a),

Determino a V. S^a. que seja promovido o bloqueio sobre créditos do réu **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME CNPJ: 30.753.792/0001-36**, até o montante de **R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais)**, devendo dito valor ser depositado na agência **0185** da Caixa Econômica Federal ou na agência **0081-7** do Banco do Brasil, em guia de depósito judicial à vista, à disposição deste Juízo, e comprovado nos autos o seu recolhimento.

Atenciosamente,

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 22/03/2019 08:54:12 - 60fc4e0
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032208443132900000090278208>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 19032208443132900000090278208

ID. 60fc4e0 - Pág. 1





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

Destinatário: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
Endereço: Rua Moraes e Silva, Nº 40, 15º andar. Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20021-180.

OFÍCIO PJe

NOVA IGUAÇU, 22 de Março de 2019

Senhor(a) Diretor(a),

Determino a V. Sª. que seja promovido o bloqueio sobre créditos do réu, **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME CNPJ: 30.753.792/0001-36**, até o montante de **R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais)**, devendo dito valor ser depositado na agência **0185** da Caixa Econômica Federal ou na agência **0081-7** do Banco do Brasil, em guia de depósito judicial à vista, à disposição deste Juízo, e comprovado nos autos o seu recolhimento.

Atenciosamente,

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 22/03/2019 09:02:02 - 8802d30
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032208555919800000090278798>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 19032208555919800000090278798

ID. 8802d30 - Pág. 1





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

Destinatário: UNIMED - RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
Endereço: Avenida Armando Lombardi, 400, loja 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22640-000

OFÍCIO PJe

NOVA IGUAÇU, 22 de Março de 2019

Senhor(a) Diretor(a),

Determino a V. Sª. que seja promovido o bloqueio sobre créditos do réu, **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME CNPJ: 30.753.792/0001-36**, até o montante de **R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais)**, devendo dito valor ser depositado na agência **0185** da Caixa Econômica Federal ou na agência **0081-7** do Banco do Brasil, em guia de depósito judicial à vista, à disposição deste Juízo, e comprovado nos autos o seu recolhimento.

Atenciosamente,

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

Destinatário: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.
Endereço: Avenida das Américas, nº. 4.200, Bloco 03, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22640-907

OFÍCIO PJe

NOVA IGUAÇU, 22 de Março de 2019

Senhor(a) Diretor(a),

Determino a V. S^a. que seja promovido o bloqueio sobre créditos do réu, **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME CNPJ: 30.753.792/0001-36**, até o montante de **R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais)**, devendo dito valor ser depositado na agência **0185** da Caixa Econômica Federal ou na agência **0081-7** do Banco do Brasil, em guia de depósito judicial à vista, à disposição deste Juízo, e comprovado nos autos o seu recolhimento.

Atenciosamente,

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 22/03/2019 09:31:46 - 672139c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032209260952300000090280549>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 19032209260952300000090280549

ID. 672139c - Pág. 1



B O S I S I O

A D V O G A D O S

Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Proc. n.º 0102083-87.2016.5.01.0226

UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO, nos Autos da reclamação trabalhista ajuizada por maria das graças da silva, vem a V. Exa. requerer a juntada do incluso documento que comprovam todos os fatos que foram articulados na contestação.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019.



Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães

OAB/RJ nº 77.988





www.unimedrio.com.br
 Av. Armando Lombardi, 400
 22640-000 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 T. (21) 3139-7999

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 1ª REGIÃO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº: 0102083-87.2016.5.01.0226

OFÍCIO PJE nº:19032209182232900000090280026

UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.163.881/0001-01, em atenção à determinação contida no ofício em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar que o réu Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda – ME, CNPJ: 30.753.792/0001-36, não faz parte do quadro de prestadores da Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro.

Por esse motivo, não há condições desta Cooperativa médica e Operadora de planos de saúde atender à determinação deste MM. Juízo para dar cumprimento ao que atine o escopo do ofício em tela.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos necessários.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2019.

Fernanda Bello Seixas
OAB/RJ nº 203.786

Marcelo Ribeiro Mendes
OAB/RJ nº 67.200



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 06ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU - RJ.

Processo: 0102083-87.2016.5.01.0266

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.925.548/0001-76, [estabelecida na Avenida Presidente Vargas n 914](#) - Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-180, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., em atenção ao OFÍCIO PJE de ID. 60fc4e0, informar que a empresa Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda - ME não possui crédito a ser pago a seu favor, motivo pelo qual não é possível dar cumprimento ao ofício em comento.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019.

Thiago Sousa
OAB/RJ 151.212



30ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da sociedade empresarial revestida na forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, CNPJ 31.925.548/0001-76, NIRE nº 33.2.0753328-5, com sede na Rua da Lapa, nº 40 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

1. ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua da Lapa, 40 - parte - Centro - Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.021-180, inscrito no CNPJ-MF 09.425.868/0001-08, atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0805238-8, datada de 12/02/2008, última alteração contratual registrada na JUCERJA sob o nº 00-2017/318480-4, datada de 08/11/2017, neste ato representada pelos Dr. Aziz Chidid Neto, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.37049-1, expedida em 08/04/1981 pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.155.377-15, domiciliado nesta cidade, na Rua de Santana, 227, Lojas 201/301, Centro, RJ, CEP: 20.230-260, Dr. Geanfranco Fazzini, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.016.103, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.207.497-00, residente e domiciliado na Rua Gama Malcher, 282, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.743-580, Dr. Jorge Prins Y Guerrero, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52.15303-4, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.564.707-97, residente e domiciliado na Estrada do Muriqui Pequeno, 401, Pendotiba, Niterói, RJ, CEP: 24.322-520, Dra. Soraia Chidid Biasoli, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade nº 52.44890-2, expedida pelo CRM-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.804.177-15, domiciliado na Rua Oliveira da Rocha, 19, apt.º 202, Jardim Botânico, RJ e Dr. Haroldo Vasconcelos de Aguiar, brasileiro, solteiro, administrador, carteira de identidade nº 06359798-3, expedida em 16/08/1990 pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.395.883-00, domiciliado nesta cidade, na Rua Silva Cardoso, 689, Bangu, RJ, CEP: 21.810-031.

2. ASSIM MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF 10.497.000/0001-00, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro sob o nº 237769, em 31/08/2012, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 914, sala 210, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.071-001, neste ato representado pelo Sr. Manoel Gomes Pacheco Júnior, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 062206-8 CRC/RJ e CPF nº 709.717.657-15, domiciliado na Rua da Lapa, 40, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.021-180, e pelo Dr. José Massoud Salame, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52.25428 expedida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF sob o nº 041.987.602-25, domiciliado na Rua Soares Cabral, 36, Laranjeiras, Rio de Janeiro, CEP: 22.240-070.

Únicos sócios do GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua da Lapa, 40 - Centro - Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20.021-180, inscrito no CNPJ-MF 31.925.548/0001-76, com seus atos constitutivos datados de 15/04/1988, registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 98.639, do Livro A-29, por despacho datado de 17/05/1988, 22ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 000020267340, em sessão de 20/07/2010, 23ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 00002367197, em sessão de 08/08/2012, 24ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 00002411888, em sessão de 24/11/2012, 25ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 00002438948, em sessão de 06/02/2013, 26ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 00002438948, em sessão de 06/03/2013, 27ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 00002490646, em sessão de 03/07/2013, 28ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 00002490646, em sessão de 21/08/2014 e 29ª Alteração Contratual arquivada na JUCERJA sob o nº 33901348128, em sessão de 10/07/2015, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

NIRE: 33.2.0753328-5 Protocolo: 00-2018/073199-8 Data do protocolo: 10/04/2018

CERTIFICADO ARQUIVAMENTO em 16/04/2018 SOB O NÚMERO 00003181035 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60C4BB2C49B3933DE6C287A926864D6D31F034C23ABD11F1A52E37CD6179CC72

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/10



Assinado eletronicamente por: TULIO GORNI MOREIRA - 28/05/2019 19:04:48 - 4a4383a

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052819043119100000094033931>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 4a4383a - Pág. 1

Número do documento: 19052819043119100000094033931

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Os sócios resolvem alterar o endereço da sede que ficava na Rua da Lapa, nº 40 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.021-180 e passa a ser na Avenida Presidente Vargas, nº 914, Lojas A e B, salas 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010, 1110, 1210, 1310, 1410, 1510, CEP 20.071-001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em razão da alteração do endereço de sua sede, a cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade gira sob a denominação social de **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, e sob a denominação fantasia **ASSIM SAÚDE**, a qual será regida pelo presente contrato e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - A Sociedade terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 914, Lojas A e B, salas 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010, 1110, 1210, 1310, 1410, 1510, CEP 20.071-001.

Parágrafo 2º - A sociedade tem 8 (oito) filiais, sendo 5 (cinco) filiais no Município do Rio de Janeiro, 1 (uma) filial no Município de Niterói, 1 (uma) filial em Duque de Caxias, 1 (uma) filial em Nova Iguaçu, localizadas nos endereços abaixo:

1. Filial Centro – Rua São José, 20-B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.010-020;

2. Filial Campo Grande – Avenida Cesário de Melo, 2855, sala 601, Campó Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23.052-101;

3. Filial Bangu – Rua Doze de Fevereiro, 357, sala 308, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 21.810-051;

4. Filial Madureira – Rua Dagmar da Fonseca, n.º 54 – Lojas "D" e "E", Madureira, Rio de Janeiro, Cep: 21.351-040;

5. Filial Barra da Tijuca – Avenida das Américas, n.º 5.777, loja 142, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22793-080;

6. Filial Niterói – Rua Visconde de Sepetiba 935, loja 146, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-206;

7. Filial Duque de Caxias – Rua Marechal Floriano Peixoto 939, Loja, Pavimentos 201, 301 e 401, Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias, RJ, Cep: 25.075-025;

8. Filial Nova Iguaçu – Av. Governador Portela 1200, sala 105, Centro, Nova Iguaçu, RJ, Cep: 26.221-030;

Parágrafo 3º - Poderá a sociedade, instalar, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 4º - A Sociedade vigorará por prazo indeterminado."

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

NIRE: 332.0753328-5 Protocolo: 00-2018/073199-8 Data do protocolo: 10/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2018 SOB O NÚMERO 00003181035 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60C4BB2C49B3933DE6C287A926864D6D31F034C23ABD11F1A52E37CD6179CC72

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 4/10



Assinado eletronicamente por: TULIO GORNI MOREIRA - 28/05/2019 19:04:48 - 4a4383a

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052819043119100000094033931>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 4a4383a - Pág. 2

Número do documento: 19052819043119100000094033931

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.

CNPJ-MF 31.925.548/0001-76
NIRE nº 33.2.0753328-5

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade gira sob a denominação social de **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, e sob a denominação fantasia **ASSIM SAÚDE**, a qual será regida pelo presente contrato e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - A Sociedade terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 914, Lojas A e B, salas 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010, 1110, 1210, 1310, 1410, 1510, CEP 20.071-001.

Parágrafo 2º - A sociedade tem 8 (oito) filiais, sendo 5 (cinco) filiais no Município do Rio de Janeiro, 1 (uma) filial no Município de Niterói, 1 (uma) filial em Duque de Caxias, 1 (uma) filial em Nova Iguaçu, localizadas nos endereços abaixo:

1. **Filial Centro** - Rua São José, 20-B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.010-020;
2. **Filial Campo Grande** - Avenida Cesário de Melo, 2855, sala 601, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23.052-101;
3. **Filial Bangu** - Rua Doze de Fevereiro, 357, sala 308, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 21.810-051;
4. **Filial Madureira** - Rua Dagmar da Fonseca, n.º 54, lojas "D" e "E", Madureira, Rio de Janeiro, Cep: 21.351-040;
5. **Filial Barra da Tijuca** - Avenida das Américas, n.º 5.777, loja 142, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22793-080;
6. **Filial Niterói** - Rua Visconde de Sepetiba 935, loja 146, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.020-206;
7. **Filial Duque de Caxias** - Rua Marechal Floriano Peixoto 939, Loja, Pavimentos 201, 301 e 401, Jardim 25 de agosto, Duque de Caxias, RJ, Cep: 25.075-025;
8. **Filial Nova Iguaçu** - Av. Governador Portela 1200, sala 105, Centro, Nova Iguaçu, RJ, Cep: 26.221-030;

Parágrafo 3º - Poderá a sociedade, instalar, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 4º - A Sociedade vigará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade, constituída sob a modalidade de sociedade empresarial, revestida sob a forma de sociedade limitada (artigo 1.052 do Código Civil), tem por objeto social a cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando à assistência médica hospitalar e/ou odontológica a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada mediante pagamento direto ao prestador por conta e ordem do consumidor.

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

NIRE: 332.0753328-5 Protocolo: 00-2018/073199-8 Data do protocolo: 10/04/2018

CERTIFIQUE O ARQUIVAMENTO em 16/04/2018 SOB O NÚMERO 00003181035 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60C4BB2C49B3933DE6C287A926864D6D31F034C23ABD11F1A52E37CD6179CC72

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/10



Assinado eletronicamente por: TULIO GORNI MOREIRA - 28/05/2019 19:04:48 - 4a4383a

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052819043119100000094033931>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 4a4383a - Pág. 3

Número do documento: 19052819043119100000094033931

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 8.755.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), representado por 8.755.000 (oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil) cotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: A participação de cada sócio cotista no capital é a seguinte:

Sócios	Nº de cotas	%	Valor em reais
ASSIM Participações Ltda.	8.750.000	99,94	8.750.000,00
ASSIM MEDICAL Ltda.	5.000	0,06	5.000,00
Total	8.755.000	100,00	8.755.000,00

Parágrafo Segundo- A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Para o exercício da administração da sociedade, os sócios, em ato em separado, elegerão, por prazo determinado ou indeterminado, um ou mais administradores, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no país, a (aos) quem (ais) competirá a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos da administração direta e indireta, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, secretaria e empresas públicas; terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e outras quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, bem como a prática de quaisquer atos de gestão e de responsabilidade, no interesse social, objetivando assegurar o pleno funcionamento da sociedade. Aos sócios que elegerem os administradores caberá, ainda, fixar os termos e limites de cargo e função em regimento interno e a correspondente remuneração.

Parágrafo Primeiro: As linhas fundamentais da política relativa aos negócios da sociedade terão caráter obrigatório para os administradores e serão fixadas por deliberação dos sócios cotistas, os quais poderão, a qualquer tempo alterá-las.

Parágrafo Segundo: A administração da sociedade poderá, a qualquer tempo, de acordo unicamente da vontade do sócio ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA, enquanto esta possuir mais de 2/3 do capital social, ser nomeada, destituída, ou transferida, para outro administrador.

Parágrafo Terceiro: A sociedade, através de seus Administradores, poderá constituir procuradores, por período determinado, devendo constar expressamente no instrumento de mandato a extensão dos poderes e atos a serem praticados e o prazo do mandato, excetuada aquela outorgada a advogado, com poderes de representação perante o foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto: Nomeados dois ou mais administradores, será a sociedade representada, respeitado o âmbito de atuação do mandato a eles conferidos:

- a) por dois administradores em conjunto;
- b) por um administrador em conjunto com um procurador; ou
- c) por dois procuradores.

Parágrafo Quinto: Nos termos da lei, para que os respectivos limites de atuação possam ser opostos a terceiros, os instrumentos de mandato que contiverem poderes de exercício da empresa e / ou poderes de administração e representação da sociedade, deverão ser arquivados e averbados no órgão competente, o mesmo se aplicando aos instrumentos de modificação e / ou revogação destes mandatos.

Parágrafo Sexto: Os administradores nomeados em ato separado do contrato social, serão investidos em seus cargos, na data da nomeação, mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, observando-se o seguinte:

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

NIRE: 332.0753328-5 Protocolo: 00-2018/073199-8 Data do protocolo: 10/04/2018

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2018 SOB O NÚMERO 00003181035 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60C4BB2C49B3933DE6C287A926864D6D31F034C23ABD11F1A52E37CD6179CC72

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/10

Assinado eletronicamente por: TULIO GORNI MOREIRA - 28/05/2019 19:04:48 - 4a4383a

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052819043119100000094033931>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 4a4383a - Pág. 4

Número do documento: 19052819043119100000094033931

a) o termo de posse, se não assinado na data da nomeação, deverá ser firmado nos 30 (trinta) dias a ela subseqüentes, sob pena de tal nomeação se tornar sem efeito;

b) nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura, a nomeação do administrador deverá ser levada à averbação no registro competente.

Parágrafo Sétimo: É vedado aos administradores envolver a sociedade em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição a assunção de obrigações estranhas ao seu objeto social, até mesmo em garantias e liberalidades em favor dos sócios ou em favor de terceiros.

Parágrafo Oitavo: Os administradores são dispensados de prestar caução.

Parágrafo Nono: Os administradores, sempre que solicitado pelos sócios e obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, balanço patrimonial e resultado econômico para aprovação dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é composta de:

a) Uma (1) Superintendência Geral, tendo a ela subordinadas as Diretorias Médica, Comercial, Financeira e Administrativa, bem como as Gerências de Recursos Humanos, Tecnologia e Marketing;

b) Uma Controladoria, diretamente vinculada ao sócio ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA, através de seu Conselho de Administração.

c) Uma Gerência Jurídica, diretamente vinculada ao sócio ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA, através de seu Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva terá suas atribuições especificadas em Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - Os cargos de Superintendentes, Diretores e Controller serão ocupados por empregados, não pertencentes ao corpo social da Sociedade nem ao corpo social ou à administração de qualquer das sócias cotistas.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a participação em atividades assemelhadas à empresa, inclusive concessionárias dos seus empregados em todos os níveis, que participem das decisões administrativas ou comerciais.

Parágrafo Quarto - Todos os membros da Diretoria Executiva estarão empossados na data das suas respectivas contratações.

Parágrafo Quinto - A responsabilidade técnica, pela área da saúde, ficará a cargo de médico inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas e instaladas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADO.

O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro, quando será levantado o balanço patrimonial e a demonstração da conta de resultados.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ao final de cada trimestre, ou em datas diversas quando deliberado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - Os lucros da sociedade serão divididos na proporção do número de cotas que cada sócio possuir, porém só poderão ser retirados pelos sócios quando a sua distribuição for aprovada em Reunião de Sócios. Parte do lucro será levada a fundo de reserva conforme necessidade da sociedade e a legislação vigente, igualmente aprovada em Reunião dos Sócios, em percentual nela estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação do sócio controlador a sociedade poderá utilizar-se de auditores independentes.

[Assinatura]

5

[Assinatura]

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

NIRE: 332.0753328-5 Protocolo: 00-2018/073199-8 Data do protocolo: 10/04/2018

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2018 SOB O NÚMERO 00003181035 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60C4BB2C49B3933DE6C287A926864D6D31F034C23ABD11F1A52E37CD6179CC72

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/10



Assinado eletronicamente por: TULIO GORNI MOREIRA - 28/05/2019 19:04:48 - 4a4383a

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052819043119100000094033931>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 4a4383a - Pág. 5

Número do documento: 19052819043119100000094033931

CLÁUSULA OITAVA: LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA VOLUNTÁRIA DE SÓCIO.

Nos casos de liquidação, dissolução e retirada de qualquer dos sócios da sociedade observará as formalidades e procedimentos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais e, juntamente com os administradores, preenchem as condições previstas na Resolução RN n.º 11, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de 22 de julho de 2002.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Legislação vigente aplicável, ficando eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro / RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de um só teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018.

ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA

Dr. Aziz Chidid Neto

ASSIM MEDICAL LTDA

Mauro Gomes Pacheco Júnior

ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA

Dr. Geanfranco Fazzini

ASSIM MEDICAL LTDA

Dr. José Massoud Salame

VISTO DO ADVOGADO:

Thiago Santos Alves de Sousa

OAB/RJ 151.212

TESTEMUNHAS:

Nome **FABIO ALEXSANDRO S. FERREIRA**

Identidade **10139818-2**

2. **JULIANA N. FALCÃO**
Nome **JULIANA NOVAIS FALCÃO**
Identidade **117093146**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

NIRE: 332.0753328-5 Protocolo: 00-2018/073199-8 Data do protocolo: 10/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2018 SOB O NÚMERO 00003181035 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60C4BB2C49B3933DE6C287A926864D6D31F034C23ABD11F1A52E37CD6179CC72

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 8/10



Assinado eletronicamente por: TULIO GORNI MOREIRA - 28/05/2019 19:04:48 - 4a4383a

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052819043119100000094033931>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 4a4383a - Pág. 6

Número do documento: 19052819043119100000094033931

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:

ALIZ CHIDID NETO; MARCEL GOMES PACHECO JUNIOR; THIAGO
BARTOS ALVES DE SOUSA

Rio de Janeiro, 8 de março de 2018. Em test. da verdade, Conf. Por

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GARCIA - CTPS 88.357 S 132

Emolumentos: R\$ 16,23 T.J.Fundos: R\$ 0,00 Total: R\$ 16,23

Selo: ECMJ72622-RYS, ECMJ72623-RAS, ECMJ72624-RJJ

consulte em <https://www3.jfj.jus.br/ajtpublico>

088559

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GARCIA
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Escritório Autorizado
MAG 04-17797

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:

JOSE MASSOUD SALAME; GEARFRANCO FAZZI

Rio de Janeiro, 8 de março de 2018. Em test. da verdade, Conf. Por

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GARCIA - CTPS 88.357 S 132

Emolumentos: R\$ 16,23 T.J.Fundos: R\$ 0,00 Total: R\$ 16,23

Selo: ECMJ72625-RMA, ECMJ72626-RIF

consulte em <https://www3.jfj.jus.br/ajtpublico>

088559

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GARCIA
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Escritório Autorizado
MAG 04-17797

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pecanha, 26 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2215-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:

JORGE PRINS Y GUERRERO

Rio de Janeiro, 10 de março de 2018. Em test. da verdade, Conf. Por

Rodrigo Silva Mateus - 9486419

Emolumentos: R\$ 0,41 T.J.Fundos: R\$ 1,00 Total: R\$ 1,41

Selo: ECNK37788-RRT

consulte em <https://www3.jfj.jus.br/ajtpublico>

088559

RODRIGO SILVA MATEUS
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Escritório Autorizado
MAG 04-17797

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA
NIRE: 332.0753328-5 Protocolo: 00-2018/073199-8 Data do protocolo: 10/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/04/2018 SOB O NÚMERO 00003181035 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60C4BB2C49B3933DE6C287A926864D6D31F034C23ABD11F1A52E37CD6179CC72

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 9/10



Assinado eletronicamente por: TULIO GORNI MOREIRA - 28/05/2019 19:04:48 - 4a4383a
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052819043119100000094033931>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 19052819043119100000094033931

ID. 4a4383a - Pág. 7

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA
CNPJ 31.925.548/0001-76
NIRE 33.2.0753328-5

**ATA DE DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE DIRETORES
E ADMINISTRADORES**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2018, na forma do parágrafo segundo da cláusula quarta do contrato social do Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda., localizado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, os sócios **ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.425.868/0001-08, NIRE nº 33.2.0805238-8, datado de 12/02/2008, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 914, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por **Aziz Chidid Neto**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52.37049-1, expedida em 08/04/1981 pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.155.377-15, domiciliado nesta cidade, na Rua de Santana, 227, Lojas 201/301, Centro, RJ, CEP: 20.230-2600, **Geanfranco Fazzini**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.016.103, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.207.497-00, residente e domiciliado na Rua Gama Malcher, 282, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.743-580, **Haroldo Vasconcelos de Aguiar**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 06359798-3, expedida em 18/08/1990 pelo IFP/RJ inscrito no CPF sob o nº 053.395.883-00, domiciliado nesta cidade, na Rua Silva Cardoso, 689, Bangu -RJ, CEP nº 21.810-031 e **Jorge Prins Y Guerrero**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade sob o nº 52.153303-4 expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.564.707-97, residente e domiciliado na Estrada do Muriqui Pequeno, 401, Pendotiba, Niterói -RJ, Cep nº 24.322-520; **Soraia Chidid Biasoli**, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade nº 52.44890-2, expedida pelo CRM-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.804.177-15, domiciliado na Rua Oliveira da Rocha, 19, apt.º 202, Jardim Botânico, RJ e **ASSIM MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.497.000/0001-00, estabelecida na Rua São José, 20, sobreloja 202, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.010-020, neste ato representada por **Dario da Cunha Braule Pinto**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 08055411-6 e CPF nº. 014.793.227-09, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ e **José Massoud Salame**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CREMERJ sob o nº 52.25428 e CPF nº. 041.987.602-25, domiciliado na Rua Soares Cabral, 36, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, **RESOLVEM**, destituir o Dr. **Antonio Renato Manso de Castro**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52-29441-3 CRM/RJ e CPF nº. 546.017.207-10, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, do cargo de **Superintendente Geral**. **RESOLVEM** nomear o Sr. **César Roberto Miranda Rodrigues**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 05.418.679-6 e CPF nº. 725.978.877-15, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de **Diretor Financeiro e Representante Legal perante a ANS e Receita Federal** e a Sra. **Carla Castellões Cravo**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 100.216 e CPF nº. 068.490.057-23, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de **Diretora de Relações Empresariais**; Desta forma, **RESOLVEM**, ratificar os demais diretores em suas posições. Assim, a **Diretoria Executiva** do Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro fica sendo composta da seguinte forma: **Sr. César Roberto Miranda Rodrigues**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 05.418.679-6 e CPF nº. 725.978.877-15, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de **Diretor Financeiro, Representante Legal perante a ANS e Receita Federal**; **Sr. Dario da Cunha Braule Pinto**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 08055411-6 e CPF nº. 014.793.227-09, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, como **Diretor Administrativo**; **Sr. José Maria Faia Neto**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade nº 04414569-6 Detran/RJ e CPF nº. 518.136.537-04, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, como **Diretor de Negócios Internos**; **Dra. Evelyn Calleia Rangel de Almeida Rocha**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade nº 52.58463-7 CRM/RJ e CPF nº. 014.793.227-09, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, como **Diretora de Relações Empresariais**.

(Assinaturas manuscritas)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

NIRE: 332.0753328-5 Protocolo: 00-2018/235168-8 Data do protocolo: 28/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/08/2018 SOB O NÚMERO 00003302231 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 41E786F91E5D8BE17FADFF0EB2DAB113A752FDC8DE2C6D6C3207CD7B52D1AD3E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/6



Assinado eletronicamente por: TULIO GORNI MOREIRA - 28/05/2019 19:04:48 - 4a4383a

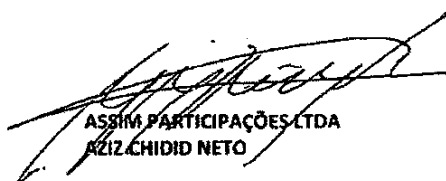
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052819043119100000094033931>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

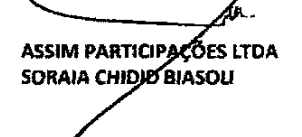
ID. 4a4383a - Pág. 8

Número do documento: 19052819043119100000094033931

996.284.847-87, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, como **Diretora Médica e responsável técnica perante a ANS e CREMERJ**; Sra. **Carla Castellões Cravo**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 100.216 e CPF n.º 068.490.057-23, domiciliada na Av. Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no cargo de **Diretora de Relações Empresariais**. A administração do Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda, será exercida pelos membros da Diretoria Executiva, ficando certo que a representatividade do Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro em todos os documentos que obriguem a sociedade, se dará na forma da cláusula 4ª, §4º, alíneas A, B e C do contrato social. O cargo de Superintendente Geral fica em vacância. A nomeação dos Diretores Executivos é por tempo indeterminado e vigorará até que sejam destituídos ou remanejados para outro cargo pelo Conselho de Administração da Holding Assim Participações Ltda. Os novos diretores nomeados declaram não serem impedidos por lei especial e nem serem condenados a pena judicial; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, contra a propriedade, ou enquanto perdurarem os efeitos da condenação, em conformidade com o art. 1.011 do Código Civil, tomando posse em seus cargos neste momento. A ata a qual, lida e aprovada, é por todos assinada.


ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA
AZIZ CHIDID NETO

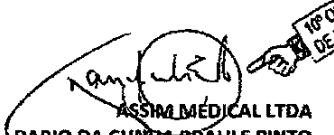

ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA
JORGE PRINS Y GUERRERO


ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA
SORAIA CHIDID BIASOLI

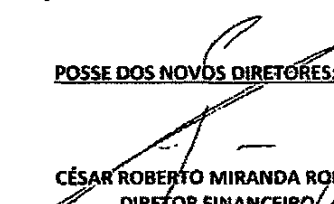

ASSIM MEDICAL LTDA
JOSE MASSOUD SALAME


ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA
GEANFRANCO FAZZINI


ASSIM PARTICIPAÇÕES LTDA
HAROLDO VASCONCELOS DE AGUIAR


ASSIM MEDICAL LTDA
DARIO DA CUNHA BRAULE PINTO

POSSE DOS NOVOS DIRETORES:


CÉSAR ROBERTO MIRANDA RODRIGUES
DIRETOR FINANCEIRO


CARLA CASTELLÕES CRAVO
DIRETORA DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS



10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2235-3050
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:

AZIZ CHIDID NETO; JORGE PRINS Y GUERRERO; SORAIA CHIDID BIASOLI

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018. Em test. da verdade. Conf. Por

Lindeberg Oliveira Rios - CTPS 91582 SÉRIE 029-RJ

Emolumentos: R\$ 16,27 T.J.Fundat: R\$ 1,93 Total: R\$ 22,85

Selo: ECSB82410-RYE, ECSB82411-RBR, ECSB82412-RKI
consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/leitepublico>

088559
AD88985

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2235-3050
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:

JOSE MASSOUD SALAME; CESAR ROBERTO MIRANDA RODRIGUES; GEANFRANCO FAZZINI

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018. Em test. da verdade. Conf. Por

Lindeberg Oliveira Rios - CTPS 91582 SÉRIE 029-RJ

Emolumentos: R\$ 16,27 T.J.Fundat: R\$ 1,93 Total: R\$ 22,85

Selo: ECSB82420-RJR, ECSB82421-RAT, ECSB82422-RWJ
consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/leitepublico>

088559
AD88986

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2235-3050
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:

CARLA CASTELLOES CRAVO

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018. Em test. da verdade. Conf. Por

Lindeberg Oliveira Rios - CTPS 91582 SÉRIE 029-RJ

Emolumentos: R\$ 0,41 T.J.Fundat: R\$ 1,93 Total: R\$ 2,34

Selo: ECSB82480-RWW
consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/leitepublico>

088559
AD88987

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2235-3050
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:

MAROLDO VASCONCELOS DE AGUIAR; DARIO DA CUNHA BRAULE PINTO

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018. Em test. da verdade. Conf. Por

Lindeberg Oliveira Rios - CTPS 91582 SÉRIE 029-RJ

Emolumentos: R\$ 10,27 T.J.Fundat: R\$ 1,93 Total: R\$ 16,24

Selo: ECSB82477-RCK, ECSB82478-RDE
consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/leitepublico>

088559
AD88988

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA
NIRE: 332.0753328-5 Protocolo: 00-2018/235168-8 Data do protocolo: 28/08/2018
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 28/08/2018 SOB O NÚMERO 00003302231 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 41E786F91E5D8BE17FADF0EB2DAB113A752FDC8DE2C6D6C3207CD7B52D1AD3E
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/6



Assinado eletronicamente por: TULIO GORNI MOREIRA - 28/05/2019 19:04:48 - 4a4383a
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052819043119100000094033931>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226 ID. 4a4383a - Pág. 10
Número do documento: 19052819043119100000094033931

PROCURAÇÃO

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Lapa, nº. 40 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.925.548/0001-76, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, por seu **Diretor Administrativo: Sr. Dario da Cunha Braule Pinto**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 08055411-6 e CPF nº. 014.793.227-09, e por seu **Diretor Financeiro: Sr. César Roberto Miranda Rodrigues**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 05418679-6 e CPF nº. 725.978.877-15, todos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, funcionários do **OUTORGANTE**, a seguir relacionados: **Dr. Thiago Santos Alves de Sousa**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 151.212 e no CPF sob o nº 097.567.977-54 e **Dra. Michele Martins de Freitas Magalhães**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 135.976 e no CPF sob o nº 089.258.727-06, todos com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Lapa nº 40, Centro - CEP 20021-180, aos quais concede, em conjunto ou separadamente, os poderes **“Ad Judicia et Extra”** para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor ações, contestar, postular o que necessário for dos direitos do **OUTORGANTE**, podendo representá-lo em audiência de conciliação, instrução e julgamento para os efeitos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo transigir, acordar em juízo ou fora dele, desistir, depositar, receber, dar quitação, retirar, levantar, sacar, extrair, resgatar, retirar e receber mandados de pagamentos junto ao Banco do Brasil e/ou alvarás e/ou ordem judicial junto a Caixa Econômica Federal, receber citações iniciais e notificações, bem como representar e requerer perante quaisquer repartições públicas, autarquias e empresas públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e a Receita Federal do Brasil, assim como perante a JUCERJA, podendo, ainda, todos os **OUTORGADOS** acima, representar a **OUTORGANTE** em processos licitatórios praticando todos os atos necessários, inclusive solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, cartas de credenciamento, documentos pertinentes, bem como declarações que venham a ser exigidas pelos Licitantes, interpor impugnações, recursos e desistir dos mesmos, firmar compromissos, celebrar acordos e transações judiciais ou extrajudiciais, assinar termo de penhora, firmar compromissos, assinar contratos, distratos, notificações e contranotificações em nome da **OUTORGANTE**, representar a **OUTORGANTE** nas concessionárias de serviços públicos, tais como CEDAE, CEG, LIGHT e empresas de telefonia, podendo assumir compromissos, bem como substabelecer e ainda nomear prepostos para ações de qualquer natureza, bem como, praticar atos extrajudiciais de defesa e representação perante pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor do **OUTORGANTE**.

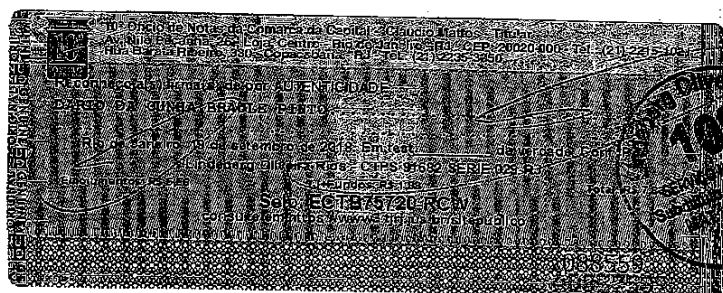
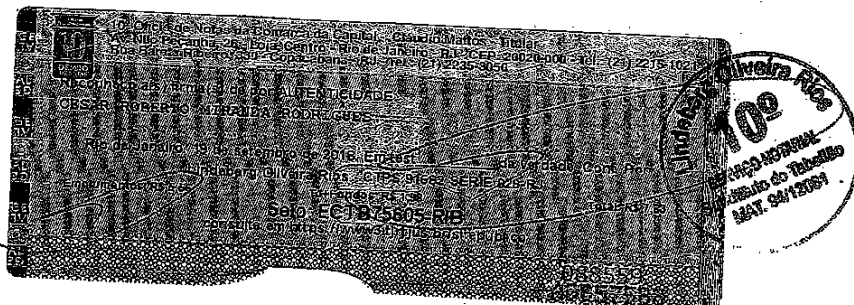
O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2018.

César Roberto Miranda Rodrigues
Diretor Financeiro

Dario da Cunha Braule Pinto
Diretor Administrativo





SUBSTABELECIMENTO com reserva de igual

Thiago Santos Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro, sob o nº 151.212 e **Michele Martins de Freitas Magalhães**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro, sob o nº 135.976, ambos com domicílio profissional na Avenida Presidente Vargas, 914, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, regularmente constituídos através do instrumento de mandato, **SUBSTABELECEM COM RESERVAS**, aos advogados, a seguir relacionados: **Carine Pereira Conde**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ nº 177.743 e no CPF nº 120.934.127-13; **Rodrigo Barroso de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ nº 164.955 e no CPF nº 113.356.077-65, **Ana Carolina Pires Andrade de Sousa**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ nº 146.014 e no CPF nº 101.334.727-79; **Marcelo Kramer Porto Heringer Boullosa**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ nº 202.652 e no CPF nº 127.410.297-92, **Raquel Cristina da Silva Maia**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ nº 185.512 e no CPF nº 110.087.747-90 e **Túlio Gorni Moreira**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ nº 196.884 e no CPF nº 131.538.477-97 em conjunto ou separadamente, os poderes ad judicia outorgados pelo **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.925.548/0001-76, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Avenida Presidente Vargas, 914, Centro, para o foro em geral, excluídos os poderes para receber intimações, citações e levantamento de mandados de pagamento, sob pena de nulidade absoluta do ato.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

Thiago Santos Alves de Sousa

OAB/RJ nº 151.212

Michele Martins de Freitas Magalhães

OAB/RJ nº 135.976





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que anexo aos presentes autos OFÍCIO da Golden Cross.

NOVA IGUAÇU, 25 de Junho de 2019

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 25/06/2019 12:11:23 - aad0c1c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19062512101621400000095615759>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 19062512101621400000095615759

ID. aad0c1c - Pág. 1



Rio de Janeiro, 17 de março de 2019.

Ao
Juízo de Direito da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Ref.: 0102083-87.2016.5.01.0226

Exmo. Sr. Dr. Juiz,

VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, atual denominação social de Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.518.211/0001-83, com sede na Rua Morais e Silva, nº 40, parte, Maracanã, CEP 20271-904, Rio de Janeiro, RJ, vem, nos autos da ação movida por **Mariad as Graças da Silva** em face de **Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda - ME**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.753.792/0001-36, em atenção ao Ofício nº 1294/2018, informar a V. Exª que, a referida entidade possui cadastro junto ao Departamento Financeiro da Vision Med, mas não auferir créditos junto à esta operadora, desde maio de 2017, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Luciana Gomes da Silva
Advogada/DECOJ
Matr: 09.02150-2

TRT/RJ DIFPD - 111600 0000117 02/MAR/2019 15:00



FICHA FINANCEIRA

Nº Página
Data Exec
Hora Exec

1
17/04/2019
11:09:50

CPF /CNPJ : 30.753.792/0001-36				CASA DE SAUDE E MAT BELFORD ROXO LTDA										Período 01/06/2016 A 17/04/2019								
DT Pagto	Processo/NF	DT Vencido	Voucher	NF	DT Emissão	Boo	Aq	Conta	VI Bruto	Multa	Juros	Adiantamento	IRRF	ISS	DOC/DESC.	DEP_JUD	INSS	PIS	COFINS	CSLL	Dev. Imposto	Líquido
20/07/16	29362033799	25/07/16	05591591			237 - 4065 - 852694			427,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,78	12,82	4,27	0,00	407,33
Total do Processo/NF		29362033799		CRED				427,20		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,78	12,82	4,27	0,00	407,33
Total Pago do dia:		20/07/2016						427,20		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,78	12,82	4,27	0,00	407,33
21/07/16	29362033985	29/07/16	05593360	921	27/07/16	237 - 4065 - 852694			99,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,32
Total do Processo/NF		29362033985		CRED				99,32		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,32
Total Pago do dia:		21/07/2016						99,32		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,32
26/09/16	29362049261	26/09/16	05666533	947	04/10/16	237 - 4065 - 852694			107,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,40
Total do Processo/NF		29362049261		CRED				107,40		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,40
Total Pago do dia:		26/09/2016						107,40		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,40
03/10/16	29362049911	29/09/16	05648432	947	04/10/16	237 - 4065 - 852694			478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,11	14,34	4,78	0,00	455,77
Total do Processo/NF		29362049911		CRED				478,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,11	14,34	4,78	0,00	455,77
Total Pago do dia:		03/10/2016						478,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,11	14,34	4,78	0,00	455,77
16/12/16	29362065127	01/12/16	05720763			237 - 4065 - 852694			1.650,57	0,00	0,00	0,00	24,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10,72	49,52	16,51	0,00	1.549,06
Total do Processo/NF		29362065127		CRED				1.650,57		0,00	0,00	0,00	24,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10,72	49,52	16,51	0,00	1.549,06
16/12/16	29362065658	01/12/16	05716905			237 - 4065 - 852694			942,43	0,00	0,00	0,00	22,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6,13	28,27	9,42	0,00	876,37
Total do Processo/NF		29362065658		CRED				942,43		0,00	0,00	0,00	22,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6,13	28,27	9,42	0,00	876,37
16/12/16	29362065887	01/12/16	05715900			237 - 4065 - 852694			540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,51	16,20	5,40	0,00	514,89
Total do Processo/NF		29362065887		CRED				540,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,51	16,20	5,40	0,00	514,89
Total Pago do dia:		16/12/2016						3.133,00		0,00	0,00	0,00	47,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,36	93,99	31,33	0,00	2.940,32
24/04/17	29373516737	24/04/17	05626201			237 - 4065 - 852694			844,52	0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5,49	25,34	8,45	0,00	792,57
Total do Processo/NF		29373516737		CRED				844,52		0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5,49	25,34	8,45	0,00	792,57
Total Pago do dia:		24/04/2017						844,52		0,00	0,00	0,00	12,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5,49	25,34	8,45	0,00	792,57
Total do Fornecedor		30.753.792/0001-36						5.089,44		0,00	0,00	0,00	59,67	0,00	0,00	0,00	0,00	31,74	146,49	48,83	0,00	4.802,71

* A coluna de devolução de Impostos tem caráter somente informativo

Versão 10/12/2009

GOU00265

Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 25/06/2019 12:11:23 - 5d35903

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19062512110864100000095615804>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 5d35903 - Pág. 2

Número do documento: 19062512110864100000095615804



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190**

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESPACHO PJe-JT

Aguarde-se, por mais 30 dias, respostas das outras 2 empresas oficiadas.

No silêncio ou vindo resposta negativa, intime-se a parte exequente a promover o andamento da execução, em 30 dias, considerando o disposto no artigo 878 e sob as penas do artigo 11-A, ambos da CLT, ficando desde já indeferidas as diligências já realizadas.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos.

NOVA IGUACU, 04 de Julho de 2019.

MARCELO RIBEIRO SILVA

Juiz Titular de Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para promover o andamento da execução, em 30 dias, considerando o disposto no artigo 878 e sob as penas do artigo 11-A, ambos da CLT, ficando desde já indeferidas as diligências já realizadas.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de NOVA IGUAÇU - RJ.

Ref. RT **0102083-87.2016.5.01.0226**

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, nos autos da ação trabalhista promovida em face de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD-ROXO LTDA-ME, vem por seu procurador, requerer a V. Ex.^a se digne em determinar a penhora do imóvel onde a executada exerce as suas atividades comerciais, uma vez que na forma do documento em anexo, se verificou que é de propriedade da executada (RGI).

Termos em que

P. Deferimento

Nova Iguaçu, 29 de Agosto de 2019.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

OAB/RJ 23872



MATRÍCULA

42619

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO GERAL

Reprodução Lº 2-FD, fls. 02

IMÓVEL: Área de Terras da Avenida Francisco Sá, medindo 21,27m de frente, 28,36m de fundos, onde confronta com Almério José Coelho da Rocha, Acácio Augusto Nascimento, ou sucessores, 40,80m pelo lado esquerdo, onde confronta com Cândida Guilhermina, ou sucessores, e lado direito em três lances, a saber: O 1º de 21,60m, o 2º de 7,09m, confrontando em ambos os lances com Biagio Maiolino, ou sucessores e o 3º lance de 21,40m, confrontando com Álvaro de Castro Rocha, ou sucessores, distante 107,60m da esquina da rua Valério Rocha, à esquerda, com a área de 1.029,58m², situada em Belford Roxo, 2º distrito deste município, dentro do perímetro urbano, de propriedade da Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda., com sede na Av. Francisco Sá, nº 1.000, Belford Roxo, neste município, CGC nº 30.753.792/0001-36, havida em maior proporção por título transcrito nos livros 3.BU, sob nº 49.340, 3.BR, sob nº 46.495, e 2.X, sob nº 6.739, R-1-6739, neste cartório. Eu, Jusilva, suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Nigro, Oficial, subscrevi.

AV-1-42.619 – Fica averbada junto à matrícula acima, a planta de remembramento aprovada pela P.M.N.I, pelo processo nº 05/475180, em 7 de agosto de 1981, pela qual o imóvel objeto da referida matrícula ficou sendo objeto da fusão dos lotes 2, com 296,36m², Terreno com 590,00m² e Terreno com 143,22m², todas da Av. Francisco Sá, conforme planta aludida e requerimento firmado pela proprietária, através de um representante legal Dr. Ney José Cerqueira, em 27 de maio de 1982, arquivada. Nova Iguaçu, 31 de maio de 1982. Eu, Jusilva, suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Nigro, Oficial, subscrevi.

AV-2-42.619 – Fica averbada a construção do prédio número 1.000 (mil), da rua Benjamim Pinto Dias, composto de dois pavimentos edificado na área acima, conforme planta aprovada pela P.M.N.I, pelo processo nº 05.4751-80, em 07-08-81, e requerimento firmado em 27 de maio de 1982 pelo representante legal da proprietária, foi apresentado o CR. Certificado de licitação do IAPAS-NE 231.332, serie B, com validade até 24-07-82, extraído em 27-05-82, provando não constar débito referente a prédio nº 1.000, em nome da proprietária. Nova Iguaçu, 31 de maio de 1982. Eu, Jusilva, suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Nigro, Oficial, subscrevi.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **42.619** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado no período compreendido até 13/04/2000, estando o citado imóvel situado em **Belford Roxo** antigo 4º distrito deste município. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 16/11/2018. Eu, Vitor Campos da Silva, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e diligências. E eu, Luciane Rodrigues Viana, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 – Centro, Nova Iguaçu/RJ – Tel.: (021) 2767-4263.

Emolumentos: R\$103,43 (cento e três reais e quarenta e três centavos)

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECUS94618-KWK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Luciane Rodrigues Viana
Substituto do Tabelião
Matrícula 9416232

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 10100658

Scanned with CamScanner



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESPACHO PJe

Ante o requerimento da parte autora, **solicite-se ao cartório do 2º Ofício de Nova Iguaçu a certidão atualizada do imóvel de matrícula 42619.**

Defiro à parte autora a gratuidade de justiça extensiva aos atos extrajudiciais.

Confiro força de ofício ao presente despacho para fins de remessa do mesmo via malote digital.

NOVA IGUAÇU, 24 de Setembro de 2019

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juiz(a) do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que o Despacho com força de ofício PJe retro foi encaminhado ao seu destino, conforme recibo abaixo:



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 03/10/2019 16:53:10 - cfe3dc7
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100316531080800000101790954>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 19100316531080800000101790954

ID. cfe3dc7 - Pág. 1

Processo Judicial Eletrônico - K X		Processo Judicial Eletrônico: Pa X		Malote Digital X	
		https://aplicacao2.jt.jus.br/malotedigital/popup.jsf			
Bem vindo ao PJe · Pr...		Entrar no cliente Zimb...		Diário Eletrônico da Ju... Malote Digital [bb.com.br]	
RECI					
Documento: OF 0102083-87.2016.5.01.0226.pdf Código de rastreabilidade: 501201914960478 Remetente: 06ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu Robson da Rocha Costa Data de Envio: 03/10/2019 14:55:38 Assunto: Segue anexo Despacho com foça de ofício PJe, extraído do processo 0102083					
Destinatários					
NOVA IGUACU 02 OF DE JUSTICA (TJRJ)					

	Digite aqui para pesquisar	
--	---	--

NOVA IGUACU, 3 de Outubro de 2019

ROBSON DA ROCHA COSTA



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - 03/10/2019 16:53:10 - cfe3dc7
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19100316531080800000101790954>
 Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
 Número do documento: 19100316531080800000101790954





AO JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU - TRT/RJ.

Processo n.º.0102083-87.2016.5.01.0226

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA, já devidamente qualificado nos Autos da Ação Trabalhista em epígrafe, que lhe é movido por **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, vem por sua advogada "*in fine*", respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

A habilitação da nova patrona (procuração anexa) **RAQUEL ALEXANDRE DO CARMO**, brasileira, casada, advogada, com inscrição na OAB/RJ sob n. 189.033 e CPF. 024.183.817-73, com endereço eletrônico carmoadvocaciarj@gmail.com e escritório a rua Getúlio Vargas, 87 sala 602 Centro CEP. 26.255-060 Nova Iguaçu/RJ, para as devidas anotações, requerendo por fim que todas as PUBLICAÇÕES, AVISOS E NOTIFICAÇÕES sejam exclusivamente em nome desta sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Nova Iguaçu/RJ, 13 de fevereiro de 2020.

Raquel Alexandre do Carmo



OAB/RJ 189.033



Assinado eletronicamente por: RAQUEL ALEXANDRE DO CARMO - 13/02/2020 21:14:26 - 2a26561
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20021321133257100000108294356>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 20021321133257100000108294356

ID. 2a26561 - Pág. 2

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.753.792/0001-36, com registro na JUCERJA sob o n. 3320025745-2, com sede na Avenida Benjamim Pinto dias, n. 1000, Centro – Belford Roxo – RJ CEP. 26.130-000, aqui por seus representantes legais.

OUTORGADO: RAQUEL ALEXANDRE DO CARMO, Advogada, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob. o nº 189.033, com endereço eletrônico caroadvocaciarij@gmail.com e escritório na Rua Getúlio Vargas, 87 Sala 602 Centro - Nova Iguaçu RJ – Cep. 26.255-060 Tel. 3743 9655.

DOS PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato de representação, outorgante abaixo assinado, confere ao outorgado, in solidum ou de pe si, os poderes da cláusulas “ad judicium et extra”, sem qualquer ordem ou nomeação representar a Ortogante perante o Foro em geral, em qualquer órgão, instância ou tribunal e em quaisquer órgão municipais, estaduais e federais, inclusive suas autarquias, para propor ações de toda a natureza, interpor recursos e quaisquer outros incidentes processuais ou administrativos, inclusive exceções incompetência, impedimento ou suspeição, mais os necessários para os fins de conciliação previstos nos arts 331 e 448 CPC, receber citações inicial, intimações e notificações, transigir, conciliar, confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, juntar e retirar documentos, efetuar levantamento de depósito e quantia, receber e dar quitação inclusive em acordo, mandado de pagamento e alvará, com ou sem ressalva, firmar compromisso, cessão de créditos ou promessa de cessão, oferecer caução, assinar termo de penhora e assumir o encargo de depositário em nome e por conta do Ortogante, firmar acordos extra judiciais, alugar, administrar imóveis, representar perante condomínios, promover protestos, interpelações, notificações e contra notificações, judiciais ou extra judiciais, solicitar certidões, atestado e expedições de ofício, requerer a instauração de inquéritos policiais e acompanhá-los, bem como habilitar-se como assistentes de acusação em eventuais ações penais, praticando enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes outorgado, inclusive perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mistas, juízos e tribunais administrativos, bem como perante todos os órgãos da administração pública municipal estadual ou federal, pedindo vista de processo requerendo e alegando tudo que for de seu direito e interesse, apresentando defesas reclamações, consultas recurso e pedido de Reconsideração, podendo ademais substabelecer os poderes aqui conferidos no todo ou em parte com ou sem reservas de iguais e, de modo geral, praticar todos os atos que forem necessários para o fim supra.

Belford Roxo RJ, 06 de fevereiro de 2020.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0102083-87.2016.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME e outros (3)

DESPACHO PJe

Reitere-se o ofício de ID a107b66.

Após, aguarde-se por mais 30 dias.

Decorrido o prazo, independentemente de manifestação, voltem-me conclusos.

NOVA IGUAÇU, 14 de Fevereiro de 2020

NEILA COSTA DE MENDONÇA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

CERTIDÃO PJe

Certifico que o despacho com força de ofício de id “a107b66” foi encaminhado ao seu destino, conforme determinado no despacho retro, via malote digital, cuja cópia do recibo segue abaixo:

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 10/03/2020 às 14:07

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 301202013713467

Documento: Processo_0102083-87.2016.5.01.0226.pdf

Remetente: 06ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (Robson da Rocha Costa)

Destinatário: NOVA IGUAÇU 02 OF DE JUSTICA (TJ RJ)

Data de Envio: 10/03/2020 14:03:42

Assunto: Referendo o malote digital código de rastreabilidade 301201914560478, segue despacho com força de ofício extraído do processo 0102083-87.2016.5.01.0226, desta 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu.

Imprimir

NOVA IGUAÇU/RJ, 10 de março de 2020.

ROBSON DA ROCHA COSTA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 10/03/2020 14:10:55 - 954060f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20031014105128300000109363422?instancia=1>
 Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
 Número do documento: 20031014105128300000109363422



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

Certifico que este Juízo recebeu o Malote Digital, que segue em anexo, encaminhado pelo 2º Ofício de Nova Iguaçu - Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

À conclusão.

NOVA IGUAÇU/RJ, 20 de maio de 2020.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES

Técnico Judiciário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920205601851

Nome original: of 181-2020.pdf

Data: 19/05/2020 13:40:29

Remetente:

Jamille da Silveira Suzano

NOVA IGUACU 02 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ref ao Proc:0102083-87.2016.5.01.0226

2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
CNPJ 30.651.434/0001-12
Rua Dr. Barros Júnior, 55/57, Centro - NOVA IGUAÇU/RJ - CEP 26.210-301 - Tel. 2667-8474/2767-8661.

Nova Iguaçu, 18 de Maio de 2020.

Ofício nº181/2020.

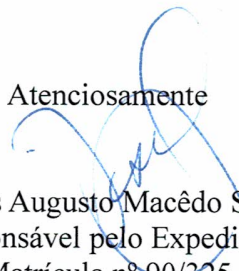
Ref. Proc.:0102083-87.2016.5.01.0226

Exma. Juíza:

Pelo presente acuso o recebimento do ofício em referência e, em atendimento, remeto a **Vossa Excelência**, a certidão solicitada de acordo com a matrícula informada.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a **Vossa Excelência** o meu protesto de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição.

Atenciosamente


Carlos Augusto Macêdo Silva
Responsável pelo Expediente
Matrícula nº 90/325

Ricardo A. Benício
Substituto
Mat. 94/21038

Exma. Priscilla Azevedo Heine
M.D. Juiz(a) do Trabalho

MATRÍCULA

42619

FICHA

1

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

CNPJ (M.F.) 30.651.434/0001-12

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FRAÇÃO IDEAL de 79/40.000 do terreno que ao todo mede: 70,00m de frente para a Avenida Abílio Augusto Távora, 63,00m na linha dos fundos, confrontando com a Rua Doutor José Luiz Brigagão, 90,00m do lado direito confrontando com a rua Alberto Nader, 97,00m do lado esquerdo, confrontando com terras de Francisco Maria Paiva ou sucessores e 7,85m de curvas de concordâncias formada entre a Rua Doutor José Luiz Brigagão e Rua Juiz Alberto Nader, com superfície de 6.701,65m², situado nesta Cidade, no perímetro urbano do 1º distrito deste Município, de propriedade de GAFISA S/A, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 9º andar, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, adquirido pelo título registrado na Mat. nº 42.228. Nova Iguaçu, 02/07/2008. Eu, Manuel José da Silva, a digitei. Eu, Manuel José da Silva, a conferi. E eu, Manuel José da Silva, a subscrevo.

Celso A. A. de Amorim
Escrevente
CTPS 00269 - Série 121

MANUEL JOSÉ DA SILVA
Tabelião / Oficial
Matr. 90/68

AV-1 - 42.619 - (Prenotado no Livro 1-F, sob nº 113382 em 16/06/2008). CERTIFICO que a fração ideal, objeto desta matrícula, corresponderá ao APARTAMENTO Nº 1303, a ser construído e localizado no 13º pavimento do Bloco 01 (Edifício Splash), Empreendimento Acqua Residencial, da Avenida Abílio Augusto Távora nº 550 e terá direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem para estacionamento de veículos de passeio, localizada indistintamente em quaisquer dos pavimentos garagem (G1 a G5), conforme Memorial de Incorporação registrado sob nº 01-42.228. Nova Iguaçu, 02/07/2008. Eu, Manuel José da Silva, a digitei. Eu, Manuel José da Silva, a conferi. E eu, Manuel José da Silva, a subscrevo.

MANUEL JOSÉ DA SILVA
Tabelião / Oficial
Matr. 90/68

Celso A. A. de Amorim
Escrevente
CTPS 00269 - Série 121

R-2 - 42.619 - HIPOTECA: (Prenotado no 1-F, sob o nº 113382 em 16/06/2008). Por Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Financiamento, para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças - Contrato nº 235/08, datado de 28/02/2008, GAFISA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, com sede na Av. Nações Unidas, nº 4777, 9º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus diretores, Odair Garcia Senra, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3.259.126 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 380.915.938-72 e Alceu Duílio Calciolari, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 12.207.071 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 031.716.238-11, ambos residentes e domiciliados na Capital da cidade de São Paulo, tornou-se DEVEDORA do BANCO SANTANDER S/A, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, da importância de R\$40.700.000,00, e que deverá ser paga pela DEVEDORA conforme o quadro de condições a seguir discriminado: Data do início da Amortização mensal - 08/06/2010; Taxa de juros efetiva mensal do 1º ao 6º mês - 0,8127% a.m.; Taxa de juros efetiva anual do 1º ao 6º mês - 10,2000% a.a.; Taxa de juros efetiva mensal do 7º mês em diante - 0,9000% a.m.; Taxa de juros efetiva anual do 7º mês em diante - 10,5000% a.a.; Taxa de juros efetiva mensal do 12º mês em diante - 0,9000% a.m.; Taxa de juros efetiva anual do 12º mês em diante - 10,8000% a.a.; Prazo de amortização - 12 meses; Sistema de Amortização - SAC - Sistema de Amortização Constante; Dia do mês designado para vencimento das prestações e reajustamento do saldo devedor - 07 (sete); Data de vencimento da primeira prestação - 08/06/2010; Periodicidade de reajuste das prestações - mensal; Data de vencimento da dívida - 07/06/2011. Valor de Avaliação do Imóvel objeto da garantia: V.G.V (Valor Geral de Venda) das unidades financiadas e/ou hipotecadas - R\$85.125.000,00. Em garantia do financiamento que ora lhe é concedido e das demais

MATRÍCULA

42619

FICHA

1

obrigações assumidas no Instrumento, a DEVEDORA institui em favor à CREDORA, hipoteca em primeiro grau, o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com as cláusulas e condições referidas no citado Instrumento que se arquivou neste Cartório. Nova Iguaçu, 02/07/2008. Eu, MANUEL JOSÉ DA SILVA, a digitei. Eu, Celso A. A. de Amorim, a conferi. E eu, MANUEL JOSÉ DA SILVA, a subscrevo.

MANUEL JOSÉ DA SILVA
Tabelião / Oficial
Matr. 90/68

Celso A. A. de Amorim
Escrevente
CTPS 00269 - Série 121

AV-3 - 42.619 - AV. RETIFICAÇÃO DE MEMORIAL: (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 125.089 em 26/05/2011). ATENDENDO os termos do requerimento de GAFISA S/A, datado de 23/05/2011, devidamente assinado por seus representantes Alexandre Millen Grzegorzewski e Adriana Allieri Bittencourt, procede-se a esta averbação para fazer constar que o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO do Empreendimento Acqua Residencial, objeto do R-1-42.228, sofreu alterações com relação as Letras "D", "E", "G", "H" e "J", sem alteração do número de unidades autônomas, de frações ideais e de vagas de garagem, tudo conforme faz prova documento comprobatório, que se arquivou neste Cartório. Nova Iguaçu, 11/07/2011. Eu, MANUEL JOSÉ DA SILVA, a digitei. Eu, Celso Antonio Accioly de Amorim, a conferi. E eu, MANUEL JOSÉ DA SILVA, a subscrevo.

MANUEL JOSÉ DA SILVA
Oficial Registrador
Matr. 90/68

Vitor Gonçalves dos Santos
Aux. Cartório
CTPS: 73.892 Série: 138 RJ

Celso Antonio Accioly de Amorim
Escrevente
CTPS 00269-Série 121

Av.4 - 42.619 - AV. ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL: (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 125.833 em 04/07/2011). ATENDENDO os termos do requerimento de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, datado de 18/05/2011, devidamente assinado por seus representantes, Ilza Rocha de Freitas e Marco Antonio Martins de Araújo, para constar que o BANCO SANTANDER S/A, sofreu alteração na sua razão social para BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, tudo conforme faz prova cópia do documento comprobatório, que se arquivou neste Cartório. Nova Iguaçu, 11/07/2011. Eu, MANUEL JOSÉ DA SILVA, a digitei. Eu, Celso Antonio Accioly de Amorim, a conferi. E eu, MANUEL JOSÉ DA SILVA, a subscrevo.

Celso Antonio Accioly de Amorim
Escrevente
CTPS 00269-Série 121

MANUEL JOSÉ DA SILVA
Oficial Registrador
Matr. 90/68

Vitor Gonçalves dos Santos
Aux. Cartório
CTPS: 73.892 Série: 138 RJ

AV-5 - 42.619 - CANC. DE HIPOTECA: (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 125834 em 04/07/2011). Por Termo de Liberação de Garantia Hipotecária, datado de 18/05/2011, o credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, autorizou o cancelamento da hipoteca, objeto do R-2, que gravava o imóvel desta matrícula. Nova Iguaçu, 11/07/2011. Eu, MANUEL JOSÉ DA SILVA, a digitei. Eu, Celso Antonio Accioly de Amorim, a conferi. E eu, MANUEL JOSÉ DA SILVA, a subscrevo.

Celso Antonio Accioly de Amorim
Escrevente
CTPS 00269-Série 121

MANUEL JOSÉ DA SILVA
Oficial Registrador
Matr. 90/68

Vitor Gonçalves dos Santos
Aux. Cartório
CTPS: 73.892 Série: 138 RJ

CRJ.1 ato
RPP-49357 BIZ

CRJ.1 ato
RPP-49389 UPE

CRJ.1 ato
RPP-49004 CIL



MATRÍCULA
42619FICHA
2**REGISTRO DE IMÓVEIS**DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ (M.F.) 30.651.434/0001-12
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

AV-6 - 42.619 - LEI 6.015/73: De acordo com o Parágrafo 1º, Artigo 213 da Lei 6.015/73, fica certo que a fração ideal do apartamento objeto desta matrícula é de 0,001909, e não como constou na abertura desta matrícula. Nova Iguaçu, 14/09/2011.
Eu, André Luis da Silva, a digitei. Eu, Celso Antonio Accioly de Amorim, a conferi. E eu, André Luis da Silva, a subscrevo.

ANDRÉ LUIS DA SILVA Vitor Gonçalves dos Santos
Tabelião/Oficial Aux. Cartório
Substituto CTPS: 73.892 Série: 138 RJ
CTPS nº 80110 - Série 021 RJ

Escrevente
CTPS 00269-Série 121

AV-7-42.619 - AV. HABITE-SE: (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 126.171 em 29/07/2011). ATENDENDO os termos do requerimento de GAFISA S/A, datado de 20/07/2011, instruído com a Certidão Negativa de Débito-CND nº 006312011-21200107 e Certidão de Habite-se nº 724/2011, fornecida pela Prefeitura local a qual se arquiva nesta Serventia, fica declarado que o apartamento objeto desta matrícula se acha licenciado, edificado, vistoriado e em condição de habitabilidade, com área construída de 67,63m², conforme processo nº 2007/002200, em nome de Gafisa S/A, CNPJ sob o n.º 01.545.826/0001-07, com sede na Cidade de São Paulo S/A, Nova Iguaçu 14/09/2011, Eu, André Luis da Silva, a digitei. Eu, Celso Antonio Accioly de Amorim, a conferi. E eu, André Luis da Silva, a subscrevo.

ANDRÉ LUIS DA SILVA Vitor Gonçalves dos Santos
Tabelião/Oficial Aux. Cartório
Substituto CTPS: 73.892 Série: 138 RJ
CTPS nº 80110 - Série 021 RJ

Celso Antonio Accioly de Amorim
Escrevente
CTPS 00269-Série 121

AV-8 - 42.619 - AV. NOVA SEDE: (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 127.761, em 12/12/2011) ATENDENDO os termos do requerimento de GAFISA S/A, devidamente representada por Alexandre Millen Grzegorzewski e Patricia Correa do Carmo Bihel Cruz, datado de 09 de dezembro de 2011, fica declarado que GAFISA S.A. teve a sua sede alterada para Av. das Nações Unidas, 8.501, 19º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo tudo conforme faz prova a cópia da Ata de Reunião de Diretoria de 17.03.2008, que se arquiva neste Cartório. Nova Iguaçu, 02/12/2014. Eu, André Luis da Silva, a digitei. Eu, André Luis da Silva, a conferi. E eu, André Luis da Silva, a subscrevo.

Selo Eletrônico Número: EAPF 14863 NAV

Maria Evelyn Cersosimo
Aux. Cartório
Cart. nº 67904 Série 159-R

Cláudia Cristina B. da Silva
Escrevente
CTPS 9944 Série 098-RJ

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS nº 80 110 - Série 021 RJ

AV-9 - 42.619 - AV. NOT. CONV. DE CONDOMÍNIO: (Prenotado no Livro 1-G, sob nº 127.634 em 06/12/2011). CERTIFICO que a Convenção de Condomínio do Empreendimento denominado "ACQUA RESIDENCIAL", da Avenida Abílio Augusto Távora, nº 550, Nova Iguaçu/RJ, foi registrada no Livro 3-Auxiliar, sob o nº 757, Nova Iguaçu, 02/12/2014. Eu, André Luis da Silva, a digitei. Eu, André Luis da Silva, a conferi. E eu, André Luis da Silva, a subscrevo.

Selo Eletrônico Número: EAPF 14864 ASK

Maria Evelyn Cersosimo
Aux. Cartório
Cart. nº 67904 Série 159-R

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS nº 80 110 - Série 021 RJ

Cláudia Cristina B. da Silva
Escrevente
CTPS 9944 Série 098-RJ

R-10 - 42.619 - COMPRA E VENDA: (Prenotado no Livro 1-H, sob nº 144.095 em 29/08/2014). Por Escritura de Compra e Venda, lavrada em 10 de Julho de 2014, nas Notas do Cartório 2º Ofício local, no Livro: 556 F/S, fls. 152/153, ato nº 054, GAFISA S/A, empresa com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19ª andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.545.826/0001-07, no ato representada por suas procuradoras Caroline Aiko Fernandes e Tatiana Carla Bressan, nos termos da procuração lavrada no 15º

MATRÍCULA

42.619

FICHA

2v

Cartório de Notas da Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Livro: 2427, fls. 169, em 20/06/2014; **VENDEU** à **NAYARA FERRAZ CUNHA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade nº 05822364130, expedida pela CNH/DETRAN/RH em 30/12/2013, inscrita no CPF nº 125.493.267-41, residente e domiciliada na Rua Vicente Silva Jr, nº 46, Centro, Nova Iguaçu/RJ; o imóvel objeto desta matrícula, com direito ao uso de uma vaga de garagem, pelo preço de R\$ 280.604,00, já pagos, em moeda corrente do país, de cujo recebimento dá plena, e irrevogável quitação, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 29/06/2013, não registrado na matrícula 46.619. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 2014/002386, no Banco Santander em 03/07/2014, no valor de R\$ 7.004,34, Valor do Laudo Fiscal: R\$ 350.000,00 e inscrição nº 900.783. Foi declarado na escritura que a CND de Efeitos Trabalhistas nº 45843393/2014, com validade até 20/09/2014, há algumas distribuições; que é de conhecimento dos compradores, isentando o Oficial e o RGI de quaisquer responsabilidades. Nova Iguaçu, 02/12/2014. Eu, [assinatura], a digitei. Eu, [assinatura], a conferi. E eu, [assinatura], a subscrevo.

Selo Eletrônico Número: EAPF 14865 LIW

Maria Evelyn Cersosimo
Aux. Cartório
Cart. nº 67904 Série 159-P

Náudia Cristina B. da Silva
Escrivente
CTPS 9944 Série 098-RJ

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Tabelião / Oficial
Substituto
CTPS nº 80.110 - Série 021 RJ

C E R T I F I C O mais, em atenção ao Pedido 20/001518, que se encontram neste Cartório, os pedidos de Averbacões, o qual ingressaram em 03/02/2020 e 13/03/2020, e receberam os números de Protocolos 170575 e 170857 respectivamente. - **C E R T I F I C O** mais, que não consta qualquer outro ônus além dos descritos na presente matrícula. - Dou Fé. Nova Iguaçu, 16 de Março de 2020. Eu, [assinatura], realizei as buscas. Eu, [assinatura], a digitei. E eu, [assinatura], a subscrevo e assino. -

Leonardo de Mello Vallone
Aux. Cartório
Mat. 94.20080

Carlos Augusto Macedo Silva
Tabelião / Registrador - R.E.
MAT 901325

Nova Iguaçu, 16 de Março de 2020.

SEQUE FOLHA SEGUINTE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Pedido Certidão Nº 20/001518 - Data do Ato: 16/03/20
CertidãoPoder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da JustiçaSelo Eletrônico de Fiscalização
EDIR 24472 RWS

Emol.:	0,00
Ressag:	0,00
FETJ:	0,00
Fundperj:	0,00
Funperj:	0,00
Funarpen:	0,00
I.S.S.:	0,00
Total:	0,00

Consulte a validade do selo em:
http://www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx

MATRÍCULA

FICHA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA -
ME, EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

DESPACHO

Em novo exame dos autos, verifica-se que o documento fornecido pelo cartório do 2º Ofício não guarda relação com o presente processo. Na verdade, constata-se que houve equívoco no despacho de id:a107b66, quanto ao requerimento ser direcionado ao cartório do 2º Ofício, uma vez que tal cartório é responsável pela 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu, e o documento trazido pela parte autora se refere a um imóvel com mesmo número de matrícula do fornecido pelo 2º Ofício, mas pertencente a 2ª Circunscrição.

Dessa forma, **solicite-se ao cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu (responsável pela 2ª Circunscrição) a certidão atualizada do imóvel de matrícula 42619.**

Defiro à parte autora a gratuidade de justiça extensiva aos atos extrajudiciais.

Confiro força de ofício ao presente despacho para fins de remessa do mesmo via malote digital.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 13 de julho de 2020.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

CERTIDÃO PJe JT

Certifico que o Despacho com força de ofício retro, foi encaminhado ao seu destino, conforme abaixo:

Arquivo Editar Ferramentas Ajuda

Processo Judicial Eletrônico | 0102083-87.2016.5.01.0226 | Anexo 0102083-87.2016.5.01.0226 | Malote Digital

https://malotedigital.jt.jus.br/malotedigital/popup.jsf

Mais visitados | Introdução | Bem vindo ao PJe - Pr... | Entrar no cliente Zimb... | Malote Digital | Pesquisar Matérias Pu... | ACESSO REMOTO - //... | ADM Eletrônico | eCarta | TJ | Reservas Smart Fit

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 27/07/2020 às 24:37

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 201202010314662

Documento: Documento_58ba867.pdf

Remetente: 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (Robson da Rocha Costa)

Destinatário: NOVA IGUAÇU 05 OF DE JUSTICA (TJRJ)

Data de Envio: 27/07/2020 00:33:24

Assunto: Segue anexo Despacho com força de ofício, extraído do processo 0102083-87.2016.5.01.0226 desta Sexta Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ.

Imprimir

Windows Taskbar: e, Firefox, LibreOffice, 00:38 27/07/2020

NOVA IGUAÇU/RJ, 27 de julho de 2020.

ROBSON DA ROCHA COSTA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 27/07/2020 00:40:11 - ad44fb6
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20072700395438400000116044062?instancia=1
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 20072700395438400000116044062



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

Certifico que anexo certidão de imóvel do 5o.Ofício.

NOVA IGUACU/RJ, 07 de agosto de 2020.

MARCIA SILVA DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 07/08/2020 16:22:20 - ccf0ee6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20080716214153800000116808929?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 20080716214153800000116808929



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920205907456

Nome original: of. 296-2020.pdf

Data: 06/08/2020 13:25:47

Remetente:

Josemar Francisco

NOVA IGUACU 05 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Ofício nº 296/2020
Referente: ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

Nova Iguaçu, 06 de Agosto de 2020.

Exma. Juíza,

Em resposta ao ofício em epígrafe, envio-lhe 01 (uma) certidão de ônus reais.

Com protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Roney da Silva Nepomuceno
Auxiliar de Cartório
CTPS-62005
Série-158-RJ

RONEY DA SILVA NEPOMUCENO
Auxiliar de Cartório
A mando do Oficial

Exma. Juíza
Dra. Neila Costa de Mendonça
MM. Juíza do Trabalho Titular
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175
Centro - Nova Iguaçu/RJ
CEP: 26210-190



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA

42619

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO GERAL

Reprodução Lº 2-FD, fls. 02

IMÓVEL: Área de Terras da Avenida Francisco Sá, medindo 21,27m de frente, 28,36m de fundos, onde, confronta com Almério José Coelho da Rocha, Acácio Augusto Nascimento, ou sucessores, 40,80m pelo lado esquerdo, onde confronta com Cândida Guilhermina, ou sucessores, e lado direito em três lances, a saber: O 1º de 21,60m, o 2º de 7,09m, confrontando em ambos os lances com Biagio Maiolino, ou sucessores e o 3º lance de 21,40m, confrontando com Álvaro de Castro Rocha, ou sucessores, distante 107,60m da esquina da rua Valério Rocha, à esquerda, com a área de 1.029,58m², situada em Belford Roxo, 2º distrito deste município, dentro do perímetro urbano, de propriedade da Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda., com sede na Av. Francisco Sá, nº 1.000, Belford Roxo, neste município, CGC nº 30.753.792/0001-36, havida em maior proporção por título transcrito nos livros 3.BU, sob nº 49.340, 3.BR, sob nº 46.495, e 2.X, sob nº 6.739, R-1-6739, neste cartório. Eu, Jusilva, suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Nigro, Oficial, subscrevi.

AV-1-42.619 – Fica averbada junto à matrícula acima, a planta de remembramento aprovada pela P.M.N.I, pelo processo nº 05/475180, em 7 de agosto de 1981, pela qual o imóvel objeto da referida matrícula ficou sendo objeto da fusão dos lotes 2, com 296,36m², Terreno com 590,00m² e Terreno com 143,22m², todas da Av. Francisco Sá, conforme planta aludida e requerimento firmado pela proprietária, através de um representante legal Dr. Ney José Cerqueira, em 27 de maio de 1982, arquivada: Nova Iguaçu, 31 de maio de 1982. Eu, Jusilva, suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Nigro, Oficial, subscrevi.

AV-2-42.619 – Fica averbada a construção do prédio número 1.000 (mil), da rua Benjamim Pinto Dias, composto de dois pavimentos edificado na área acima, conforme planta aprovada pela P.M.N.I, pelo processo nº 05.4751-80, em 07-08-81, e requerimento firmado em 27 de maio de 1982 pelo representante legal da proprietária, foi apresentado o CR. Certificado de licitação do IAPAS-NE 231.332, serie B, com validade até 24-07-82, extraído em 27-05-82, provando não constar débito referente a prédio nº 1.000, em nome da proprietária. Nova Iguaçu, 31 de maio de 1982. Eu, Jusilva, suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Nigro, Oficial, subscrevi.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **42.619** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado até a presente data, estando o citado imóvel situado em **Belford Roxo**, antigo 4º deste município, cumpre certificar que partir de 13/04/2000, a área do imóvel objeto da presente certidão passou a pertencer ao Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, informo ainda que as averbações que precederem ao primeiro registro, deverão ser efetuadas no 5º ofício de Justiça de Nova Iguaçu, conforme artigo 169, I, da Lei 6015/73 e artigo 437, § 1º, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 06/08/2020. Eu, **Lucas Arruda de Oliveira**, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e digitei. E eu, **Marcelo Santos Pereira**, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ – Tel.: (021) 2767-4263.

Emolumentos: R\$107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos)



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDMI 46882 RMS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos -	R\$ 79,20
FETJ(20%) -	R\$ 15,84
FUNDPERJ(5%) -	R\$ 3,96
FUNPERJ (5%) -	R\$ 3,96
FUNARPEN (4%) -	R\$ 3,16
PMCMV (2%) -	R\$1,58
ISS (5%) -	R\$3,96
TOTAL -	R\$ 111,66

Marcelo Santos Pereira
Substituto do Tabelião
Matrícula nº 94-16229

AAA 17525636

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FIM DAS VALIDADES/QUILAS/QUILAS



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 07/08/2020 16:22:20 - 59b7fb7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20080716221913900000116808983?instancia=1>
 Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
 Número do documento: 20080716221913900000116808983

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226



RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

DESPACHO

Intime-se a parte autora para ciência da resposta do cartório de id:59b7fb7, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 27 de setembro de 2020.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 27/09/2020 13:05:33 - f27fac7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20092515380730200000119742576?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 20092515380730200000119742576

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f27fac7 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte autora para ciência da resposta do cartório de id:59b7fb7, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 27 de setembro de 2020.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 27/09/2020 13:06:35 - 9bf139f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20092713045003000000119779329?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 20092713045003000000119779329

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de NOVA IGUAÇU - RJ.

Ref. RT **0102083-87.2016.5.01.0226**

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, nos autos da ação trabalhista promovida em face de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD-ROXO LTDA-ME, vem por seu procurador, requerer a V. Ex.^a se digne em determinar nova expedição de ofício, direcionado ao Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, conforme dados abaixo, uma vez que o imóvel indicado para penhora se encontra sujeito à jurisdição daquele cartório, conforme informações constantes da peça de id: 59b7fb7.

Endereço do cartório: Rua Getúlio Vargas, 87, lojas 01 e 03, Centro, Nova Iguaçu, CEP: 26255-060.

Termos em que

P. Deferimento

Nova Iguaçu, 01 de Outubro de 2019.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

OAB/RJ 23872

MANOEL L DE PAIVA NETO

OAB/RJ 80400





**AO JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU - TRT/RJ 1º
REGIÃO**

Processo n.º. 0102083-87.2016.5.01.0226

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA já devidamente qualificada no processo em epígrafe, que lhe é movido por **MARIA DAS GRACAS DA SILVA**, vem pela advogada **RAQUEL ALEXANDRE DO CARMO**, OAB/RJ 189.033, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em último ato, juntar doc. anexo, informando que foi revogada a procuração outorgada, encerrando o patrocínio da causa e a representação em juízo ou fora dele, requerendo a imediata exclusão do nome e a OAB da mesma dos autos desta ação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Nova Iguaçu/RJ, 07 de outubro de 2020

Raquel Alexandre do Carmo

OAB/RJ 189.033



TERMO DE REVOGAÇÃO DE MANDATO

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO, inscrita no CNPJ sob nº 30.753.792/0001-36, com sede na AVENIDA Benjamim Pinto Dias , nº 1000, Centro na cidade de Belford Roxo, neste ato representado por seu Representante Legal Weliton Teixeira Dias, OAB/RJ 203998 inscrito no CPF nº 683.466.467-04 com endereço eletrônico wtdias47@hotmail.com, pelo presente termo de revogação e cancelamento de procuração particular, **REVOGA E TORNA SEM EFEITO**, a partir desta data, a procuração outorgada que nomeou como procurador a **Advogada RAQUEL ALEXANDRE DO CARMO**, OAB/RJ 189033, inscrito no CPF sob nº 024.183.817-73, com endereço eletrônico rqalexcarmo@carmoadvocacia.com.br e escritório a Rua Getúlio Vargas 87 sala 602 Centro Nova Iguaçu ,RJ para representá-lo na prática todos os atos necessários na defesa de seus interesses, ficando a mesma cancelada em definitivo, não podendo gerar qualquer efeito a partir desta data.

Belford Roxo/RJ, 30 de Setembro de 2020 .

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226



RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

DESPACHO

Ante os termos da petição de id:a52406c, retifico a autuação, neste ato, para excluir a advogada da ré.

Esclareça a parte autora seu requerimento de id:686a4b7, tendo em vista que o cartório 5º Ofício já informou e forneceu o documento que lhe incumbia, devendo a parte autora requerer a providência necessária para o prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 23 de janeiro de 2021.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 23/01/2021 12:09:25 - 912f176
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21012217232307700000124885506?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 21012217232307700000124885506

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 912f176 proferido nos autos.

DESPACHO

Ante os termos da petição de id:a52406c, retifico a autuação, neste ato, para excluir a advogada da ré.

Esclareça a parte autora seu requerimento de id:686a4b7, tendo em vista que o cartório 5º Ofício já informou e forneceu o documento que lhe incumbia, devendo a parte autora requerer a providência necessária para o prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 23 de janeiro de 2021.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 23/01/2021 12:10:26 - 7df16bb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21012312091107000000124900105?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 21012312091107000000124900105

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO TRABALHO DA 6ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

Processo nº 01020/83-87.2016.5.01.0226

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME (HOSPITAL DE CLINICAS BELFORD ROXO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.753.792/0001-36, com sede na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.000, Centro, Belford Roxo, 26.130-000, nos autos da Apelação em epigrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer.

HABILITAÇÃO NO PROCESSO

do advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 203.998, com endereço profissional Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.000, Centro, Belford Roxo, 26.130-000 e endereço eletrônico wtdias47@hotmail.com.

DOS FUNDAMENTOS

Em decorrência de motivos de saúde, o antigo patrono da Ré, renunciou ao seu mandato, não somente nestes autos mais em todos os outros processos em que representava a Ré, o que ocasionou uma sobrecarga neste que subscreve, para assumir todos os processos em andamento, motivo pelo qual somente agora, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a sua habilitação.

O presente pedido se fundamenta nos termos art. 103, parágrafo 1º do CPC, conforme Contrato Social anexo, motivo pelo qual dispensa documento procuratório, onde recebem notificações e intimações, nos termos do art. 104 do CPC/15

DAS INTIMAÇÕES

Considerando as disposições em relação ao sistema PJe, requerer-se desde já a habilitação do nome e CPF do mencionado advogado, qual seja Weliton Teixeira Dias, CPF nº 683.466.467-04, na qualidade de patrono.

Diante do exposto, Requer que as intimações ocorram **EXCLUSIVAMENTE** em nome do Advogado acima mencionado, sob pena de nulidade.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2021.

Weliton Teixeira Dias
OAB/RJ 203.998



ANEXOS:

1. Atos Constitutivos

2. Procuração





ID. 411bdf3 - Pág. 1





Presidência da República
Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania
Secretaria de Registro Empresarial e Integração
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE: 332.0025745-2

33.2.0025745-2

Nome da empresa

Sociedade empresária limitada

Porto de Registro

Microempresas

Nº do Protocolo

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 21/01/2020
08:24:24

00-2020/012960-0

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE BELFORD ROXO LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Ord.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exeto Nome Empresarial)
	021	2	
	021	3	
	021	4	
	021	5	
	021	6	
	021	7	
	021	8	
	021	9	
	021	10	

Representante legal da empresa

Local	Nome:	NIVALDO DA SILVA VALE JUNIOR
	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	(21) 96491-9128
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	21/01/2020
	Data da 1ª entrada:	



00-2020/012960-0

<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox?projector=1>

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE BELFORD ROXO LTDA ME

NIRE: 332.0025745-2 Protocolo: 00-2020/012960-0 Data do protocolo: 22/01/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 00003839492 e demais constantes do termo de

au



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 28/01/2021 17:12:42 - 411bdf3

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012817120954500000125215946>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 411bdf3 - Pág. 2

Número do documento: 21012817120954500000125215946



18ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
NIRE: 33.2.0025745-2 CNPJ: 30.753.792/0001-36

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

- (1) **EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Pimenta, 906, Casa 02, Vila São Jorge, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26260-540, portador da carteira nacional de habilitação de nº 00124089602, DETRAN/RJ e sob o CPF 760.926.317-68;
- (2) **MAILA HADDAD DA SILVA**, brasileira, divorciada, instrumentador cirúrgica, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Guimarães, 293, Cobertura 02, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26255-230, portadora da carteira de identidade de número 07.624.661-0 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF 004.134.987-35;
- (3) **WELITON TEIXEIRA DIAS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na Rua Travessa Soares, 44, Apto. 101, Joana D'Arc, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26255-110, portador da carteira de identidade de número 06.774.223-9 expedida pelo IFP/RJ e CPF 683.466.467-04;

Únicos sócios da sociedade limitada CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME, com sede na Avenida Benjamim Pinto Dias (antiga Avenida Francisco de Sá, 1.000), 1.000, Centro, Belford Roxo, RJ, CEP 26130-000 devidamente inscrita no CNPJ sob o número 30.753.792/0001-36 com seus Atos Constitutivos devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.2.0025745-2 com sessão e despacho em 08 de abril de 2008, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar nas seguintes cláusulas e condições:

1ª. MUDANÇA NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Neste ato, o sócio **EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA** anteriormente qualificado, possuidor de 3.780 (três mil, setecentos e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE BELFORD ROXO LTDA ME

NIRE: 332.0025745-2 Protocolo: 00-2020/012960-0 Data do protocolo: 22/01/2020

C VAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 00003839492 e demais constantes do termo de

a



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 28/01/2021 17:12:42 - 411bdf3

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012817120954500000125215946>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

Número do documento: 21012817120954500000125215946

ID. 411bdf3 - Pág. 3



cada, cede e transfere em sua totalidade 3.780 (três mil, setecentos e oitenta) de suas quotas a Sra. **MAILA HADDAD DA SILVA**, já anteriormente qualificada, quantia que o cedente declara haver recebido das mãos do cessionário em moeda corrente do país, dando pelo presente plena, geral e irrevogável quitação, no qual seu quadro societário passará a ter a seguinte composição:

Sócios	Quotas (%)	Quotas (QTD)	Integralizado (R\$)	Capital (R\$)
MAILA HADDAD DA SILVA	72,50%	4.060	R\$ 406.000,00	R\$ 406.000,00
WELITON TEIXEIRA DIAS	27,50%	1.540	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00
TOTAIS	100,00%	5.600	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

NIRE: 33.2.0025745-2 CNPJ: 30.753.792/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial “CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA – ME”, adotando o nome fantasia de “HOSPITAL DE CLÍNICAS BELFORD ROXO” e terá sede e domicílio na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.000 (antiga Avenida Francisco de Sá, 1.000), Centro, Belford Roxo, RJ, CEP 26130-000, Brasil. (Art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil) reais, divididos em 5.600 (cinco mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizado neste ato R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil) reais em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios.

- Página 02 de 07 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE BELFORD ROXO LTDA ME

NIRE: 332.0025745-2 Protocolo: 00-2020/012960-0 Data do protocolo: 22/01/2020

CANCELAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 00003839492 e demais constantes do termo de



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 28/01/2021 17:12:42 - 411bdf3

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012817120954500000125215946>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

Número do documento: 21012817120954500000125215946

ID. 411bdf3 - Pág. 4



Sócios	Quotas (%)	Quotas (QTD)	Integralizado (R\$)	Capital (R\$)
MAILA HADDAD DA SILVA	72,50%	4.060	R\$ 406.000,00	R\$ 406.000,00
WELITON TEIXEIRA DIAS	27,50%	1.540	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00
TOTAIS	100,00%	5.600	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00

Art. 997, III, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – Seus objetos sociais serão os seguintes:

Seu objeto social serão os descritos abaixo e sua respectiva codificação:

(a) Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (Não dispensada); CNAE 8610-1/01

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **WELITON TEIXEIRA DIAS**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, sendo designado "Diretor Geral", autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)**Parágrafo Primeiro** – Além das atribuições e responsabilidades conferidas por este contrato, compete a administração, orientação e direção dos negócios sociais.**Parágrafo Segundo** – Competindo especialmente à administração:

a) Cumprir e fazer cumprir o contrato social e as deliberações das reuniões de sócios;

- Página 03 de 07 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE BELFORD ROXO LTDA ME
 NIRE: 332.0025745-2 Protocolo: 00-2020/012960-0 Data do protocolo: 22/01/2020
 ASSINADO EM 23/01/2020 SOB O NÚMERO 00003839492 e demais constantes do termo de



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 28/01/2021 17:12:42 - 411bdf3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012817120954500000125215946>
 Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226 ID. 411bdf3 - Pág. 5
 Número do documento: 21012817120954500000125215946



- b) Convocar as reuniões de sócios, na forma da lei;
- c) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante bancos, companhias de crédito, financiamento e investimento, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista e qualquer órgão federal, estadual ou municipal;
- d) Nomear e destituir os procuradores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições;
- e) Elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade;
- f) Decidir acerca da participação no capital de outras sociedades; e
- g) Executar as políticas administrativa, financeira, comercial, operacional, tecnológica e de marketing da Sociedade;
- h) Admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração;
- i) Celebrar contratos de fornecimento com órgãos da administração pública Federal, Estadual, Municipal, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista e ainda com o mercado em geral;
- j) Executar qualquer ato relativo à proteção e preservação dos direitos da Sociedade (incluindo-se os relativos à propriedade intelectual);
- k) Vetado a prestação de caução ou avais em nome da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Compete ainda a administração as seguintes atividades:

- a) Emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento;
- b) Movimentar contas bancárias, assinar cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro de âmbito normal dos negócios sociais;
- c) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, ceder direitos, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigação, celebrar contratos de financiamentos de qualquer espécie, seja de giro ou para bens (inclusive de aquisição).

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Os lucros e/ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos e/ou suportados pelos sócios, podendo os sócios decidirem pela distribuição desproporcional de lucros.

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão determinar o levantamento de balancetes de verificação semestrais ou em períodos menores, com base nos quais, poderão ser antecipados lucros, bem como constituir reservas ou fundos de provisões que julgarem necessários.

• Página 04 de 07 •

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE BELFORD ROXO LTDA ME

NIRE: 332.0025745-2 Protocolo: 00-2020/012960-0 Data do protocolo: 22/01/2020

CANCELAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 00003839492 e demais constantes do termo de



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 28/01/2021 17:12:42 - 411bdf3

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012817120954500000125215946>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 411bdf3 - Pág. 6

Número do documento: 21012817120954500000125215946



CLÁUSULA NONA – Em vista da *affectio societatis* que rege a composição do quadro social, nenhum dos sócios poderá, a título gratuito ou oneroso, ceder, transferir, alienar, gravar ou por qualquer forma onerar, total ou parcialmente, suas quotas, sem o prévio e expresso consentimento escrito dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Mediante o consentimento determinado na cláusula acima, fica assegurado a todos os sócios, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição de quotas da Sociedade, conforme procedimentos descritos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O sócio que pretender vender, ceder ou transferir ("Sócio Ofertante") todas ou parte de suas quotas ("Transferência de Quotas") deverá notificar, por escrito e sob protocolo, os demais sócios ("Sócios Ofertados") e a Sociedade, nos termos do parágrafo 2º desta cláusula (a "Oferta Inicial"), para que os sócios exerçam ou renunciem ao seu direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, na proporção de sua participação no capital social, descontada a participação que está sendo oferecida à venda.

Parágrafo Segundo – A "Oferta Inicial" - referida no parágrafo 1º desta Cláusula - deverá ser feita por escrito e entregue sob protocolo ao(s) Sócio(s) Ofertado(s); devendo esta conter, necessariamente, as seguintes requisitos; sob pena de não ser considerada válida:

- (a) O número das quotas ofertadas;
- (b) O valor pretendido pelo "Sócio Ofertante" ou pelo terceiro para suas quotas;
- (c) O prazo e a forma para pagamento;
- (d) O pretendente à aquisição desta participação, quando houver;
- (e) Deverá estar assinada pelos representantes legais do pretendente à aquisição (se houver);
- (f) Deverá ter prazo de validade superior ao previsto no parágrafo 1º da presente Cláusula – prazo concedido para a manifestação de preferência dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de renúncia, por um "Sócio Ofertado", de seu direito de preferência, os demais poderão exercer a preferência também sobre a totalidade ou parte das quotas renunciadas pelo referido "Sócio Ofertado", na proporção de suas participações, o que deverá ser efetuado nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Parágrafo Quatro – A falta de manifestação dos "Sócios Ofertados" - quer em relação à "Oferta Inicial" ou em relação às quotas renunciadas mencionadas no parágrafo 3º acima - será considerada como renúncia tácita ao direito de preferência.

Página 05 de 07 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE BELFORD ROXO LTDA ME

NIRE: 332.0025745-2 Protocolo: 00-2020/012960-0 Data do protocolo: 22/01/2020

() VANTAGEM em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 00003839492 e demais constantes do termo de



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 28/01/2021 17:12:42 - 411bdf3

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012817120954500000125215946>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 411bdf3 - Pág. 7

Número do documento: 21012817120954500000125215946



JUCERJ
assinado eletronicamente

Parágrafo Quinto – Não exercido o direito de preferência ou exercido parcialmente, o “Sócio Ofertante” poderá transferir a terceiros as quotas não adquiridas, desde que, cumulativamente:

- (a) Tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da “Oferta Inicial”;
- (b) O terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito pelos demais sócios, por escrito, e;
- (c) A cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término dos prazos para exercício do direito de preferência dos demais sócios, mencionado no parágrafo 1º ou no parágrafo 3º da presente Cláusula (nesse último caso, se houver sobras). Se não concluída no prazo aqui descrito, o “Sócio Ofertante” deverá repetir o procedimento descrito nesta cláusula.

Parágrafo Sexto – Considera-se transferência de quotas (“Transferência de Quotas”) para os fins deste contrato social, qualquer transferência de participação societária dos sócios, bem como qualquer tipo de reorganização societária ou criação de estruturas jurídicas que impliquem em conferir a terceiros os benefícios políticos e econômicos derivados da condição de sócio da Sociedade, tais como: cisão, incorporação, fusão, criação de usufruto sobre quotas ou quotas; emissão de debêntures. Estão abrangidas as transferências diretas (do sócio para terceiro) e indiretas (transferências de participações de empresas sócias da Sociedade para terceiros).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócios representando. Na hipótese de dissolução ou liquidação da Sociedade, será liquidante o sócio majoritário, o qual deverá representar a Sociedade em todos os atos necessários à liquidação, bem como cumprir todas as obrigações previstas na legislação em vigor. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção à sua participação no capital social.

Parágrafo Único – A retirada, incapacidade, falência ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, resolvam liquidá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais sócios com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – O sócio retirante receberá sua quota de capital, lucros e reservas, se houver, sob a seguinte regra:

• Página 06 de 07 •



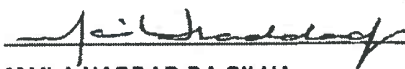
- (a) 10% (dez por cento), no ato da assinatura do instrumento de alteração contratual; e
- (b) O saldo em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas de igual valor, corrigidas monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou outro que vier a substituí-lo em contratos de tal natureza, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

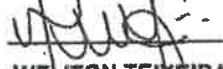
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

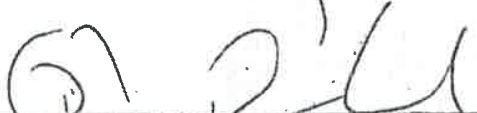
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este documento particular de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Belford Roxo-RJ, 06 de Janeiro de 2020.


MAILA HADDAD DA SILVA
SÓCIA
CPF: 004.134.987-35


WELITON TEIXEIRA DIAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 683.466.467-04


EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA
SÓCIO RETIRANTE
CPF: 760.926.317-68

- Página 07 de 07 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE BELFORD ROXO LTDA ME

NIRE: 332.0025745-2 Protocolo: 00-2020/012960-0 Data do protocolo: 22/01/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 00003839492 e demais constantes do termo de

au



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 28/01/2021 17:12:42 - 411bdf3

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012817120954500000125215946>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

Número do documento: 21012817120954500000125215946

ID. 411bdf3 - Pág. 9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2056813036

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

30.753.792/0001-36

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ75791518 - 30753792000136

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

WELITON TEIXEIRA DIAS

CPF

683.466.467-04

LOCAL

DATA

16/01/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 30.753.792/0001-36

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DE BELFORD ROXO LTDA ME

NIRE: 332.0025745-2 Protocolo: 00-2020/012960-0 Data do protocolo: 22/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/01/2020 SOB O NÚMERO 00003839492 e demais constantes do termo de aut



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 28/01/2021 17:12:42 - 411bdf3

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012817120954500000125215946>

Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226

ID. 411bdf3 - Pág. 10

Número do documento: 21012817120954500000125215946



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.753.792/0001-36, com registro na JUCERJA sob o nº 3320025745-2, com sede na Avenida Benjamim Pinto Dias, nº 1000, Centro – Belford Roxo - RJ CEP. 26130-000, aqui por seu representante legal, conforme Atos Constitutivos anexo, constitui e nomeia o seu bastante procurador

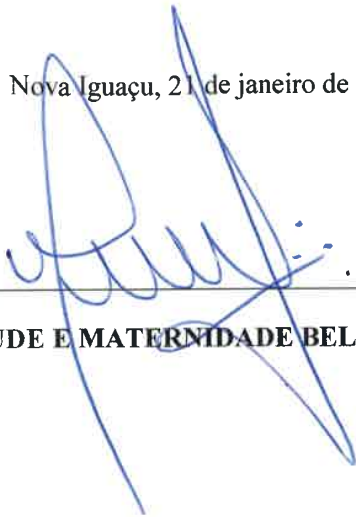
OUTORGADO (S): WELITON TEIXEIRA DIAS, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito regularmente na OAB/RJ sob o nº 203.998, com endereço eletrônico wtdias47@hotmail.com, com domicilio profissional na **Rua Dona Justina de Souza, nº 52, Areia Branca – Belford Roxo – RJ – CEP: 26.135-080**

OBJETO: representar a Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento de procuração, constituo meu bastante procurador o Outorgado concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta e indireta, interpor recurso, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e ALVARAS, podendo ademais substabelecer os poderes aqui conferidos no todo ou em parte com ou sem reservas de iguais pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência, em conformidade com a norma do artigo 98 c/c artigo 105 ambos da Lei 13.105/2015.

Nova Iguaçu, 21 de janeiro de 2021.


CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA

Weliton T
Diretor Administrativo
CPF. 683.465



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de NOVA IGUAÇU - RJ.

0102083-87.2016.5.01.0226

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, nos autos da ação trabalhista promovida em face de CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD-ROXO LTDA-ME, vem por seu procurador, requerer a V. Ex.^a se digne em determinar a expedição de ofício ao cartório de RGI para tornar o imóvel indisponível, designando leilão para venda do referido bem.

Termos em que

P. Deferimento

Nova Iguaçu, 29 de Janeiro de 2021.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

OAB/RJ 23872

MANOEL LEOPOLDINO DE PAIVA NETO

OAB/RJ 80400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226



RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

DESPACHO

Ante o requerimento de id:0b12f7d, expeça-se mandado de penhora e avaliação a recair sobre o imóvel de id:59b7fb7.

Paralelamente, ative-se o CNIB, a fim de tornar o bem indisponível.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 04 de fevereiro de 2021.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 04/02/2021 11:23:18 - 3956d64
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21020409534427000000125570544?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 21020409534427000000125570544



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD
ROXO LTDA - ME

AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS , 1000, CENTRO, BELFORD ROXO/RJ - CEP: 26130-000

O/A MM. Juiz(a) NEILA COSTA DE MENDONCA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL INDICADO NO DOCUMENTO DE ID 59b7fb7** do(s) executado(s) **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME** quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 28.593,00

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

NOVA IGUACU/RJ, 18 de fevereiro de 2021.



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 18/02/2021 20:23:40 - 1fdd540
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21021820233827700000126328824?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 21021820233827700000126328824



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 1fdd540

Destinatário: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME

Inicialmente, considerando o teor do art. 2º do Ato Conjunto nº 10/2021 e do art. 19 do Ato Conjunto nº 14/2020, ambos deste E. TRT da 1ª Região; considerando o período de restrição para realização de diligências presenciais, na forma instituída pelo Ato Conjunto nº 2/2020 deste E. TRT da 1ª Região, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio de pessoas pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e considerando que a ordem contida no mandado de id 1fdd540 não é compatível com a forma de cumprimento eletrônico de mandados prescrita no art. 2º do Ato Conjunto nº 10/2021 deste E. TRT da 1ª Região, certifico que o mandado em questão permaneceu até então no painel desta Oficiala de Justiça para cumprimento pelos meios tradicionais, o que foi autorizado a partir da implementação da "Etapa 2" de retomada gradual das atividades presenciais prevista no Ato Conjunto nº 14/2020 deste E. TRT da 1ª Região, na forma da decisão de id 6843a46 proferida nos autos do MSCiv 0101690-88.2021.5.01.0000, que estabeleceu critérios diferenciados para a evolução da retomada do trabalho presencial nas diversas unidades deste

Regional, conforme a curva de contaminação em cada município e observados os dados do mapa de risco divulgado no sítio eletrônico do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, considerando a atual etapa de retomada gradual das atividades presenciais, conforme Plano de Gestão da Crise COVID-19 instituído pelo Ato Conjunto nº 14/2020, certifico que prossegui para o cumprimento da diligência de modo presencial.

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado de id 1fdd540, na data de 14/07/2021, às 13h22min, dirigi-me à Avenida Benjamim Pinto Dias, 1000, Centro, Belford Roxo/RJ, e, em sendo aí, **EFETUEI A PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL** determinada, conforme autos que seguem em anexo.

Diante do exposto, recolho o mandado de id 1fdd540 à C. Vara do Trabalho e submeto a presente certidão à elevada apreciação de V. Exa., ficando no aguardo de novas determinações.

Nova Iguaçu, 16 de julho de 2021

JOSIE ANGELA DOS SANTOS BORATO DE MELO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: JOSIE ANGELA DOS SANTOS BORATO DE MELO - Juntado em: 16/07/2021 20:20:02 - fbad79c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21071620193096800000135582046?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 21071620193096800000135582046



6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Processo nº: 0102083-87.2016.5.01.0226

Mandado ID: 1fdd540

Reclamante: Maria das Graças da Silva

Reclamado: Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda - ME e outro(s)

Local da diligência: Avenida Benjamim Pinto Dias, 1000, Centro, Belford Roxo/RJ

Valor da execução: R\$ 28.593,00

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No dia 14 de julho de 2021, para garantia da execução, penhorei e avaliei o imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: "Área de Terras da Avenida

Francisco Sá, medindo 21,27m de frente, 28,36 de fundos, onde confronta com Almério José Coelho da Rocha, Acácio Augusto Nascimento, ou sucessores, 40,80m pelo lado esquerdo, onde confronta com Cândida Guilhermina, ou sucessores, e lado direito em três lances, a saber: o 1º de 21,60m, o 2º de 7,09m, confrontando em ambos os lances com Biagio Maiolino, ou sucessores, e o 3º lance de 21,40m, confrontando com Álvaro de Castro Rocha, ou sucessores, distante 107,60m da esquina da rua Valério Rocha, à esquerda, com a área de 1.029,58m², situada em Belford Roxo (...) Fica averbada (...) a construção do prédio número 1.000 (mil), da rua Benjamim Pinto Dias, composto de dois pavimentos edificado na área acima, conforme planta aprovada pela P.M.N.I., pelo processo nº 05.4751-80 (...)"



Matrícula: 42.619 do 3º Ofício de Justiça do Registro de Imóveis de Belford Roxo/RJ (antes de 13/04/2000 a área do imóvel pertencia ao 5º Ofício de Justiça do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu/RJ)

Benfeitorias: Prédio construído em alvenaria e acabamento em vidro refletivo, contendo 02 (dois) pavimentos, destinado à atividade hospitalar da empresa executada, com área construída aproximadamente de 2.000m², tendo em vista pequena área sem construção na parte dos fundos do terreno, onde ficam uma área de trânsito e estacionamento. Construção com bom padrão de acabamento e em bom estado de conservação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Fls.: 168

Ocupação: Imóvel ocupado pela empresa executada.

Avaliação: Avalio o imóvel em **R\$ 2.708.352,12** (dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Método de Avaliação: Em virtude das características peculiares do imóvel, o que dificulta a coleta de amostras paradigmas no mercado imobiliário para a realização da avaliação por comparação, apliquei o Método Evolutivo de Avaliação, na forma prevista na norma ABNT-NBR 14653-2, a qual atribui o valor do imóvel através do somatório dos valores do terreno e das benfeitorias.


Josie Ângela dos Santos Bôrato de Melo
Oficial de Justiça Avaliador Federal



6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
Processo nº: 0102083-87.2016.5.01.0226
Mandado ID: 1fdd540

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Valor do Terreno: O valor de mercado para o terreno foi obtido por meio do Método Comparativo de Avaliação, considerando anúncios do mercado imobiliário da cidade de Belford Roxo/RJ, conforme demonstrativo abaixo:

	Terreno 1	Terreno 2	Terreno 3
Anúncio	https://rj.olx.com.br/rio-de-janeiro-e-regiao/terrenos/area-belford-roxo-15-000-m2-902199271#	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-belford-roxo-2137m2-venda-RS700000-id-2523531219/	https://www.chavesnao.com.br/imovel/terreno-a-venda-rj-belford-roxo-centro-RS250000/id-3574523/?utm_source=Lifull-connect&utm_medium=CPC&utm_campaign=15-venda-[-rj
Endereço	Av. Gonçalves Gatto	Av. Coelho da Rocha	Av. Benjamim Pinto Dias
Bairro	Centro	Centro	Centro
Área	15.000 m ²	2.137 m ²	309 m ²
Valor anunciado	R\$ 12.000.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 250.000,00
Valor por m²	R\$ 800,00	R\$ 327,56	R\$ 809,06

Valor médio do m ² com base nos dados coletados	
Amostras de terrenos	Valor do m ²
1	R\$ 800,00
2	R\$ 327,56
3	R\$ 809,06
Total das Amostras	R\$ 1.936,62
÷ 3 = Média	R\$ 645,54
- 5% (regateio)	R\$ 613,26/m²

Cálculo do valor do terreno	
Área	1.029,58m²
Valor do m²	R\$ 613,26
Valor do terreno	R\$ 631.400,23



Valor das Construções: Para determinar o valor das benfeitorias, foi considerado como referencial o valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB), obtido no *site* da do Sindicato da Construção Civil do Rio de Janeiro - Sinduscon-Rio (<https://www.sinduscon-rio.com.br>), bem como no *site* <http://www.cub.org.br/cub-m2-estadual/RJ/>, cujo valor relativo ao mês de junho/2021, para projetos comerciais (CAL-8) de padrão normal, é de **R\$ 2.058,37/m²**.

Sobre os valores obtidos como custo de reprodução da obra nova foi aplicado um percentual de **depreciação de 50,20%**, em função do percentual de vida decorrido da construção (62% da vida útil estimada) e do bom estado de conservação do bem (classificação B), conforme tabela de depreciação de Ross-Heidecke.

Cálculo do valor das construções	
Área construída (aproximada)	2.000m ²
Valor do CUB/m²	R\$ 2.058,37/m²
Custo de reprodução	R\$ 4.116.740,00
Depreciação (- 50,20%)	R\$ 2.066.603,48
Valor das construções	R\$ 2.050.136,52

Valor preliminar do imóvel: O valor preliminar do imóvel sob avaliação foi obtido pela soma aritmética simples do valor do terreno e do valor das benfeitorias, refletindo o valor atualizado de mercado, conforme abaixo.

Cálculo do valor preliminar do imóvel	
Valor do terreno	R\$ 631.400,23
Valor das construções	R\$ 2.050.136,52
Valor preliminar do imóvel	R\$ 2.681.536,75

Fator de Comercialização: Considerando a retração do mercado imobiliário em face da atual crise econômica pela qual o país atravessa, inclusive agravada pelo enfrentamento da pandemia de COVID-19 que afeta todo o mundo, aplico percentual redutor para contemplar o fator de comercialização previsto para o Método Evolutivo de Avaliação, estimado em -2% do valor preliminar do imóvel. No entanto, considerando a ótima localização do imóvel avaliado, aplico percentual de valorização estimado em +3% do valor preliminar do imóvel, para contemplar o fator de comercialização previsto para o Método Evolutivo de Avaliação. Portanto, no saldo final, aplico percentual total de aumento de +1% sobre o valor preliminar do imóvel para contemplar o fator de comercialização previsto para o Método Evolutivo de Avaliação.

Cálculo do valor final do imóvel	
Valor preliminar do imóvel	R\$ 2.681.536,75
Fator de Comercialização (+1%)	R\$ 26.815,37 (+)
Valor final do imóvel	R\$ 2.708.352,12

VALOR FINAL DO IMÓVEL: R\$ 2.708.352,12 (dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).


Josie Ângela dos Santos Bôrato de Melo
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Fls.: 171

6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Processo nº: 0102083-87.2016.5.01.0226

Mandado ID: 1fdd540

Reclamante: Maria das Graças da Silva

Reclamado: Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda - ME e outro(s)

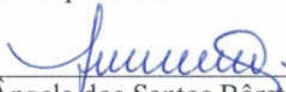
Local da diligência: Avenida Benjamim Pinto Dias, 1000, Centro, Belford Roxo/RJ

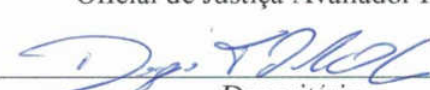
Valor da execução: R\$ 28.593,00

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 14 dias do mês de JULHO do ano de dois mil e vinte e um,
feita a penhora de que trata o Auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Sr.
DIOGO TEIXEIRA DIAS DE OLIVEIRA,
(nacionalidade) BRASILEIRO, (estado civil) CASADO,
(profissão/função) ADMINISTRADOR, residente na
RUA ANA COSTA, 202, BAIRRO DA LUZ, NOVA IGUAÇU/RJ,
(documento de identificação) 20.153.219-9 / DETRAN, o qual, como FIEL
DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do imóvel penhorado sem
autorização expressa do MM. Dr(a). Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente Auto, que dato e
assino em duas vias, juntamente com o depositário.


Josie Ângela dos Santos Bôrato de Melo
Oficial de Justiça Avaliador Federal


Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 14 dias do mês de JULHO do ano de dois mil e vinte e
um, dei ciência da penhora e avaliação realizadas ao(à) executado(a), para que decorram todos os
efeitos legais oriundos desses atos, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis,
tendo o(a) Sr(a). DIOGO TEIXEIRA DIAS DE OLIVEIRA
de tudo ficado ciente e recebido a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.


Josie Ângela dos Santos Bôrato de Melo
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Auto de Depósito e Ciência da Penhora - Processo nº 0102083-87.2016.5.01.0226 - Mandado id 1fdd540



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 6ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Processo nº: 0102083-87.2016.5.01.0226

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME,

devidamente qualificada nos autos da ação acima epigrafada, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para fins de APRESENTAR

"IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL"

se opor ao laudo pericial de avaliação do imóvel objeto da presente penhora, se opor a venda em leilão e requerer seja deferida nova avaliação do bem desapropriado, com fulcro no artigos 870, parágrafo único e 873, inciso I e II, do CPC.

1 - DA SINOPSE FÁTICA E PROCESSUAL

Trata-se de pedido de impugnação ao laudo de avaliação do imóvel situado à Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.000, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.130-000 de propriedade de Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda-ME, realizada pela oficiala Josie Ângela dos Santos Bôrato de Melo - Oficial de Justiça Avaliador, nos autos do processo de execução nº 0102083-87.2016.5.01.0226, promovido por MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA em desfavor da impugnante.

Consoante se verifica que o Auto de Penhora, restou avaliado o imóvel localizado à Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.000, Centro, no Município de Belford Roxo, no Estado do Rio de Janeiro, com uma área total compreendida entre terreno, área construída no térreo, área construída no segundo andar e área construída no terceiro andar de 4.117,52 m² (1.029,38 m² área do terreno e 3.088,14 m² área construída).



14m² área construída), em R\$ 2.708.352,12 (dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

Data vênua, o valor apurado sobre o referido imóvel não se encontra em consonância com a realidade atual. O Oficial Avaliador avalia como valor justo do terreno em R\$ 613,26/m² (seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos o metro quadrado) e o valor justo da área construída em R\$ 2.058,37/m² (dois mil, cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos o metro quadrado) totalmente infundado este valor, conforme iremos demonstrar adiante com o Laudo de Avaliação Imobiliário anexo.

Levando em conta tratar-se de imóvel aonde funciona um Hospital de utilidade pública que serve toda a população da Baixada Fluminense, sua localização em área de comercio no Centro do Município de Belford Roxo e sua infra- estrutura de construção, **e que a esse valor justo deverá ainda ser levado em consideração às benfeitorias realizadas e os lucros cessantes da Empresa que corre o risco de ver suas atividades interrompidas e todo o malefício que esta penhora acarretara a população já sofrida com a falta de Hospitais**, não pode prevalecer o valor apresentado no referido laudo, **o imóvel tem valor de mercado avaliado em R\$ 9.029.700,64 (nove milhões, vinte e nove mil e setecentos reais e sessenta e quatro centavo), portanto, muito além do valor apurado pelo louvado.**

O leilão certamente é a forma mais gravosa de execução da dívida, pois o bem dificilmente é arrematado pelo valor real ou de mercado, beirando inúmeras vezes ao preço vil. Dessa forma, é veementemente impugnada a alienação do bem penhorado por esta modalidade.

Diante disso vem a Impugnante apresentar sua impugnação ao presente laudo pericial.

Eis a síntese fática e processual narrada.

2 - DO VALOR DE REFERENCIA PARA O METRO QUADRADO DA REGIÃO

No laudo ora impugnado, o *expert* afirma que "**em virtude das características peculiares do imóvel, o que dificulta a coleta de amostras paradigmas no mercado imobiliário para a realização da avaliação por comparação, aplicou o Método Evolutivo de Avaliação**", pelo motivo de não o lograr encontrar imóveis na mesma localização do imóvel penhorado para o uso do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, dessa análise apurou-se que o imóvel apresentou um preço de mercado de aproximadamente R\$ 613,26/m² do valor do terreno (seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos o metro quadrado) e R\$ 2.058,37/m² o valor da área construída (dois mil, cinquenta e oito reais



e trinta e sete centavos o metro quadrado), totalizando ao final já com a uma depreciação elevada de 50,20% o valor do imóvel penhorado em R\$ 2.708.352,12 (Dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

Conforme demonstra o Laudo Imobiliário em anexo, o valor de avaliação é totalmente divergente, quando podemos observar as fichas de imóveis na mesma localidade que comprovam que o valor de mercado, de um imóvel do porte e de utilidade pública e das características construídas do Hospital penhorado é de mais ou menos R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com o valor de uma liquidez forçada que reduz o preço do imóvel para R\$ 9.029.700,64 (nove milhões, vinte e nove mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos).

Ora, uma simples pesquisa em site de anúncio de imóveis demonstra que o metro quadrado da região do imóvel é bem mais elevado do que aquele considerado na avaliação.

Tudo isso demonstra que a avaliação considerou a média de preço de região distinta daquela em que está situado o imóvel da Impugnante e, com isso apurou o valor com base em parâmetros equivocados.

Assim, e tão somente para fins de esclarecimento ao juízo, a defesa roga pelo bom senso de Vossa Excelência, no sentido de sopesar os relevantes argumentos defensivos delineados, para que seja realizada nova perícia no imóvel e assim chegar a um valor real do bem penhorado, nos termos do artigo 870, parágrafo único e 873, inciso I e II do CPC.

3 - DO MÉTODO COMPARATIVO DO MERCADO

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado utilizado pela avaliação realizada pela Impugnante, no presente caso é aquele em que o valor do bem é estimado através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas (DANTAS, 2005), ou seja, imóveis similares que foram comercializados ou encontram-se em oferta.

Segundo o mesmo autor, é condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado estatisticamente como amostra do mercado.

O valor do imóvel é obtido pela comparação com um conjunto de dados de mercado (amostra) que possuem atributos mais semelhantes possíveis aos do imóvel avaliando (THOFEHRN, 2010).



Em outras palavras, a amostra deve ser representativa, ou seja, ter dados atuais, perfeitamente identificados, aleatórios, de fontes diversas, e possuir as características que exerçam influência na formação dos preços dos imóveis. Portanto, possuir a mesma estrutura ou composição da população.

Para a determinação do valor de mercado de um imóvel, normalmente, é necessário comparar o imóvel em análise/avaliação com outros imóveis de características semelhantes. Para tal, é necessário efetuar uma prospecção de mercado e proceder a uma homogeneização da amostra (conjunto de observações) recolhida no mercado onde o imóvel em avaliação se insere.

Assim sendo, o método comparativo de mercado, tal como o nome indica consiste na obtenção do valor de mercado de um determinado bem imóvel através da comparação deste com outros imóveis já transacionados ou em comercialização nesse mercado.

Para que esta metodologia possa ser efetivamente usada é necessário que exista uma amostra considerável, ou seja, no mercado onde o imóvel se insere deverá existir um número de observações suficiente e que se trate de um mercado dinâmico nesse segmento.

Por outro lado, as condições dos imóveis que compõem essa amostra deverá ser o mais semelhante possível, bem como os dados recolhidos referentes aos imóveis devem ser recentes para que seja possível comparar o imóvel a avaliar com outros comercializados num período atual, a informação deverá ser de qualidade e credível (com indicação da fonte), devendo não ser influenciada por fatores externos nem por fatores subjetivos associados ao avaliador.

Como podemos analisar do laudo ora impugnado é que o mesmo não foi baseado em amostra semelhante, mais sim no método evolutivo, que não determina com precisão o valor de mercado para um imóvel do porte do Hospital ora penhorado, anexando somente fontes de calculadoras de sites para a obtenção do resultado, valores esses que ainda divergem, com se demonstra com o anexo da planilha do Sinduscon-Rio de junho/2021.

Claro que existem considerações que podem ser efetuadas de forma casuística por parte do avaliador, isto porque a avaliação imobiliária não se trata de uma ciência exata, mas sim na obtenção do presumível valor de mercado, de acordo com princípios e fundamentos de cálculo, desde que devidamente justificados. É, portanto, fundamental uma boa qualificação técnica, experiência do perito avaliador e o seu conhecimento do mercado imobiliário para que se possa reduzir a subjetividade das avaliações e incrementar sustentabilidade e fundamentação no relatório.



Na fase seguinte do método comparativo é necessário efetuar a homogeneização, pelo que os parâmetros desse processo devem ser objetivos e claros, podendo ser os mais diversos e com justificada pertinência para o segmento em causa.

Deste modo, os parâmetros da homogeneização iram relacionar-se em função (por exemplo): do piso, da área, da tipologia, do estado de conservação, da qualidade construtiva, do estacionamento, da idade, eventuais ônus existentes na propriedade, cais de carga, elevador, controle de acessos, infra-estruturais, entre outros. Dados esses que não constam no laudo de avaliação do imóvel, realizado pelo Oficial Avaliador.

Ou seja, existe uma variedade de parâmetros que podem influenciar o valor de um determinado imóvel em função das suas próprias características, condições e atributos (depreciativos /apreciativos), face à análise decorrente da homogeneização com imóveis semelhantes e comparáveis.

Após a realização da homogeneização da amostra, são determinados coeficientes para cada variável em análise, o que permitirá obter o valor R\$/m², que corresponderá ao denominado índice de venda, que é um valor unitário para um determinado segmento imobiliário, numa determinada zona e num determinado momento.

O método comparativo de mercado deverá ser utilizado como metodologia principal no estudo do valor de mercado de determinado imóvel, contudo, do exposto acima verificamos que não foi utilizado este método.

Concluímos, portanto, que o método comparativo de mercado tem por base uma análise estatística, deverá ser sempre que possível utilizado como método principal para a valorização de imóveis. É de salientar que o método comparativo assenta na recolha/pesquisa de informação imobiliária quantitativa e qualitativa, que deverá ser selecionada com máximo rigor, prudência e bom senso, através das mais diversas fontes. Será da qualidade dessa informação que dependerá ou se fará a diferença na qualidade da avaliação de um imóvel, por este método.

Nesse sentido é o entendimento de nossos Tribunais de Justiça, *in verbis*:

"TJ-RS - AC 70049350671 - Data de publicação: 18/12/2013 - Ementa: APELAÇÕES CÍVEIS. SERVIDÃO DE ELETRODUTO. AES SUL. FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. LAUDO PERICIAL QUE NÃO UTILIZA O MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO. AUSÊNCIA DE PARÂMETRO SEGURO DE



AVALIAÇÃO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. As conclusões do perito oficial relativamente ao valor da avaliação do imóvel devem ser amparadas em parâmetros seguros, que confirmem confiabilidade ao trabalho técnico. 2. Necessidade de utilização de critérios adequados para a avaliação do valor do imóvel, já que a indenização deve ser justa (inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal), ou seja, deve corresponder ao valor do imóvel expropriado. 3. A utilização do método comparativo de dados de mercado encontra assento na Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis - NBR 14.653 -, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo credibilidade do laudo. 4. Ausência de amostragem adequada à avaliação da área atingida pela servidão, impossibilitando a aferição dos parâmetros utilizados na perícia. 4. Determinação de realização de nova perícia, que deverá utilizar a metodologia comparativa de valores de mercado conforme NBR 14.653, esclarecendo a natureza das amostras e respectivos parâmetros utilizados como base para a avaliação, sem prejuízo dos quesitos a serem apresentados pelas partes. **DERAM PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AES SUL, PREJUDICADA A APELAÇÃO DA DEMANDADA.** (Apelação Cível Nº 70049350671, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Matilde Chabar Maia, Julgado em 05/12/2013)

-

4 - DOS REQUISITOS DO LAUDO DE VISTORIA

O laudo de avaliação em processo de desapropriação é de capital importância. Como ensina José Carlos de Moraes Salles:

"É verdade que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos (art. 436 do CPC). Não é menos verdade, entretanto, que o laudo, sendo um parecer dos técnicos que levaram a efeito a perícia, é peça de fundamental importância para o estabelecimento daquela convicção. No feito expropriatório, principalmente, em que se veda ao expropriado a discussão de outras questões que não a de vícios do processo judicial ou a da impugnação do preço (art. 20 do Decreto-Lei n. 3.365/41), a prova pericial assume primordial importância. Releva notar que o § 1º do artigo 23 da Lei de Desapropriações faz referência expressa às circunstâncias enumeradas no artigo 27 do mesmo diploma, determinando que sejam indicadas no laudo pelo perito. Ora, tais circunstâncias são exatamente as que irão motivar o convencimento do magistrado na fixação do valor da indenização, devendo ser obrigatoriamente indicadas na sentença, nos precisos termos do citado artigo 27. (A desapropriação à luz da doutrina e da jurisprudência. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 259)." (Grifo nosso)

-

No mesmo sentido lição de José Cretella Jr.:

Os requisitos que devem figurar necessariamente no laudo são os seguintes:



- 1) estimação do bem para efeitos fiscais;
- 2) preço de aquisição do bem;
- 3) interesse que dele aufera o proprietário;
- 4) situação do bem;
- 5) estado de conservação do imóvel;
- 6) condições de segurança oferecidas pelo imóvel;
- 7) valor venal dos bens da mesma espécie nos últimos cinco anos;
- 8) valorização ou depreciação da área remanescente pertencente ao réu;
- 9) pormenores relativos à coisa e que possam interessar, especialmente, à fixação do preço. Ver: artigo 27 do Decreto-Lei n. 3.365. Baseado nestes elementos de fato, consubstanciados no laudo, o juiz indicará na sentença os fatos que motivaram seu convencimento. Trata-se, pois, de opinião não puramente subjetiva do juiz, mas sim de apreciação axiológica com suporte fático nos elementos apresentados no laudo. (Tratado geral da desapropriação. Rio de Janeiro: Forense, 1980. v. 2. p. 100).

Neste sentido:

"TJ-PR - AI 5887330 - Data de publicação: 02/09/2009 - Ementa: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. AGRAVO. ESPÉCIE POR INSTRUMENTO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. BEM IMÓVEL. DESCRIÇÃO DEFICIENTE. REQUISITOS LEGAIS. AUSÊNCIA. AVALIAÇÃO DEFICITÁRIA. VALOR VENAL DOS IMÓVEIS. DISPARIDADE ENTRE LAUDO JUDICIAL E PARTICULAR. NOVA AVALIAÇÃO. NECESSIDADE. Recurso provido, por maioria de votos. 1. Laudo de avaliação. Exegese do art. 681 do Código de Processo Civil. Nos termos da legislação processual civil e das Normas da Corregedoria- Geral de Justiça do Paraná, o laudo de avaliação deverá conter a descrição pormenorizada do bem avaliado, enunciando as suas características e o estado em que se encontra, bem como os critérios utilizados para a avaliação e as indicações de pesquisas de mercado efetuadas. 2. Avaliação. Renovação. É admitida nova avaliação quando qualquer das partes argüir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador, ou ainda, houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem. 3. Avaliação deficitária. A disparidade entre o laudo judicial e o laudo apresentado pelo devedor, aliado o fato de que o avaliador judicial deixou de observar o contido no art. 681, CPC, e no item 3.15.4 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, impõem a realização de nova avaliação do imóvel, na forma do artigo 683 do CPC. Encontrado em: do Estado do Paraná, por maioria de



votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, a fim de anular o laudo... de avaliação e determinar que seja realizada nova avaliação dos imóveis penhorados, com declaração

Tratando-se de ação execução e possível leilão de imóvel, a apuração do valor do imóvel prescinde da prova técnica, que deve conter a sua descrição detalhada, incluindo a área, localização, confrontações, benfeitorias, valor de mercado e todos os demais dados necessários à obtenção do justo preço a ser indenizado.

E, indiscutivelmente, que o laudo impugnado não oferece condição para tal. Portanto, o laudo de vistoria para fixar o valor a ser indenização, não atende aos requisitos exigidos por lei.

Ora, cuidando-se de um laudo técnico, espera-se, minimamente, que os critérios objetivos e reais sejam declinados.

É preciso observar que quando o *expert* descreve a situação do imóvel avaliando, simplesmente descreve que o mesmo fica próximo às divisas, constituído por terreno e fração ideal. Então, a única descrição do imóvel é a sua localização.

O laudo não aponta nenhuma melhoria, nem mesmo necessária, como por exemplo, pintura geral, piso, azulejos, etc.

E mais, em momento algum foram consultadas imobiliárias da região, as quais possuem maior vivência prática do mercado imobiliário, e são muito mais capacitados para apresentar o valor real de venda do imóvel.

Percebe-se sem maiores esforços, que o laudo se baseia em singelas pesquisas, com reduzida base de amostragem sem a consulta de imobiliárias e com parâmetros de desconto completamente aleatórios, fruto, muito mais das impressões do avaliador sobre os movimentos do mercado, do que de critérios objetivos.

Como visto, o laudo não traz uma base de amostragem sólida e apresenta como referência para o metro quadrado imóvel de outra região.



Aliás, não há sequer consulta as imobiliárias da região e os descontos de mercado e pelas condições do imóvel não trazem qualquer critério minimamente objetivo, não especificou as melhorias realizadas no imóvel, nem mesmo houve uma descrição detalhada do imóvel objeto da avaliação.

5 - DA VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO FEDERAL (ART. 873, INCISOS I E II DO NCPC)

-

Cabe explicitar também a ocorrência de violação à legislação federal (art. 873, I e II do CPC) - posto que a avaliação é nula porque deu preço inferior ao imóvel expropriado. Então, nada mais justo que aliado a impugnação do laudo, alternativa não resta senão que se proceda a uma nova avaliação, tendo como base imóvel semelhante, de modo que o preço atribuído ao bem o que mais condiz com seu real valor de mercado atualmente, devido à valorização natural da área de terras, pois o laudo de avaliação impugnado gera fundada dúvida com relação ao seu preço, com fundamento no art. 873, I e II do CPC.

O erro de avaliação consistiu pela discrepância existente entre o valor real do bem (valor de mercado) e o valor a ele atribuído. O que leva os impugnantes solicitar uma nova avaliação.

No caso em comento, pode-se verificar que pelo valor de avaliação do bem em R\$ 2.708.352,12 (dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), o montante pelo qual o bem foi avaliado é menor que o valor de mercado do bem.

Portanto, desde já se requer o reconhecimento da avaliação por um preço de mercado inferior ao bem expropriado e, por consequência disso, seja declarada nula a avaliação havida nos autos e que se proceda a uma nova avaliação, com observação de todos os pontos alegados nesta impugnação, nos termos do artigo 870, parágrafo único do CPC.

6 - DO PEDIDO

Destarte, ***ad argumentandum tantum***, vem a Impugnante **REQUERER** a Vossa Excelência que se digne em julgar os pedidos procedentes para:



1) seja determinada nova avaliação do imóvel, nos termos do art. 873, inciso I e II e parágrafo único do CPC, uma vez que o laudo apresentado carece de critérios objetivos e não traz a segurança necessária para a efetiva e concreta apuração do valor do imóvel;

Destarte, são estas as IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE LAUDO PERICIAL, esperando sejam as mesmas acolhidas, por se tratar de medida da mais lúdima, salutar e indispensável JUSTIÇA!

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Belford Roxo, 21 de julho de 2021.

Weliton Teixeira Dias

OAB/RJ 203.998



TRABALHO REALIZADO POR SOLICITAÇÃO Welton Dias Teixeira, portador do CPF Nº 683.466.467-04 e RG 06774223-9, residente e domiciliado na Travessa Soares 44 Ap 101, Joana D'arc, Nova Iguaçu/RJ & PARA USO DO GRUPO

DATA DA VISTORIA: 20/07/2021

FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS VALORES COMPRA E VENDA + LIQUIDAÇÃO FORÇADA

DADOS DO IMÓVEL:

- Endereço: Av. Benjamin Pinto Dias nº 1000 , Centro – Belford Roxo/RJ
- Bairro: Centro
- Município: Belford Roxo
- Estado/UF: Rio de Janeiro/RJ

CARACTERÍSTICAS:

IDENTIDADE	ÁREA (m ²)	OBSERVAÇÕES
Terreno	1,029,38	
Construção	3.088,14	Área levantada "Ad Corpus";

OBSERVAÇÕES - 1) O imóvel ora avaliado é o prédio construído na Av. Benjamin Pinto Dias nº 1000, Centro de Belford Roxo/RJ, onde se encontra e que é de propriedade da CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA (conforme RGI em anexo), constituído por construção própria no térreo, segundo e terceiro pavimento; 2) O imóvel em análise, possui área construída de aproximadamente 3.088,14 m² "Ad Corpus" (metragem a ser calculada por Engenheiro Competente), no entanto, a área construída averbada na inscrição do IPTU não informa a metragem condizente com o da estrutura real.

DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA: RGI e IPTU;

METODOLOGIA: Método Comparativo e Custo Unitário Básico (CUB). Ref: Jun/2021

LIQUIDEZ FORÇADA: Tempo médio de absorção pelo mercado de 24 meses, classificamos como baixa a sua liquidez com deságio de 30%.

FOTO:



Aspecto frontal do imóvel.

VALORES:

VALOR VENAL	LIQUIDAÇÃO FORÇADA
R\$ 10.000.000,00	R\$ 9.029.700,64

Rio, 20 de julho de 2021

RELATÓRIO: 218.14585

Av. Benjamin Pinto Dias 1149 – Centro – Belford Roxo/RJ. Telefones: (21) 2761 5035 (21) 3939-8293

INTRODUÇÃO:



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 21/07/2021 17:01:33 - 8b60cdd
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21072116594488300000135842044>
 Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226 ID. 8b60cdd - Pág. 1
 Número do documento: 21072116594488300000135842044

Trata-se da determinação dos valores mercado de compra e venda e liquidez forçada do prédio situado à Av. Benjamin Pinto Dias nº 1000 – Centro, Belford Roxo/RJ.

Para sua realização foi realizada vistoria no local e no imóvel. A vistoria do imóvel objetivou a determinação de padrão construtivo e estado de conservação. Não foram feitas medições detalhadas; as medidas apresentadas foram obtidas através de informações e documentos fornecidos pelo cliente. Da mesma forma não foram realizadas análises estruturais; assim, não entramos no mérito do conjunto predial apresentar problemas nas instalações elétricas e hidráulicas ou vícios construtivos ocultos.

As descrições, conclusões e comentários sobre o bem avaliado se baseiam nos dados colhidos “in loco” e através de documentos subsidiários cedidos para a elaboração do trabalho.

Este trabalho está restrito ao campo de avaliações. Não realizamos análises de documentação nem pesquisas cartoriais que comprovem aspectos legais quanto à direito de propriedade, posse, hipotecas, execuções, etc.

Todas as informações obtidas do Cliente ou de terceiros e reproduzidas neste relatório foram consideradas como fidedignas.

O valor buscado será o de mercado, a ser calculado pelo método mais adequado de acordo com as características da propriedade.

Todos os mapas, plantas, escrituras, certidões, estudos de aproveitamento, análises contábeis, relatórios técnicos e informações fornecidas por órgãos competentes, sejam oriundos de nossos arquivos ou cedidos para a execução deste trabalho, serão analisados e anexados a este relatório sempre que considerados complementares e esclarecedores.

O estudo assim definido será desenvolvido a seguir, em acórdância com os requerimentos técnicos e baseado nos dados obtidos junto aos documentos disponíveis quando de sua elaboração.

Conceitualmente o trabalho partirá do plano geral- Região/Localidade -para o específico- a propriedade propriamente dita- sempre que a análise desta abrangência regional for fator de importância para a definição de valor.

Para a ordenação dos resultados deste projeto, este volume foi dividido em 5 partes:

- Parte A: trata da apresentação geral da Região de localização do Objeto da Avaliação, baseada em comentários, mapas e fotos.
- Parte B: trata da descrição do Objeto da Avaliação.
- Parte C: trata dos Critérios e Cálculos de Avaliação;
- Parte D: apresenta a conclusão da avaliação;
- Parte E-ANEXOS: apresenta fotos e documentos complementares, estes quando disponíveis;

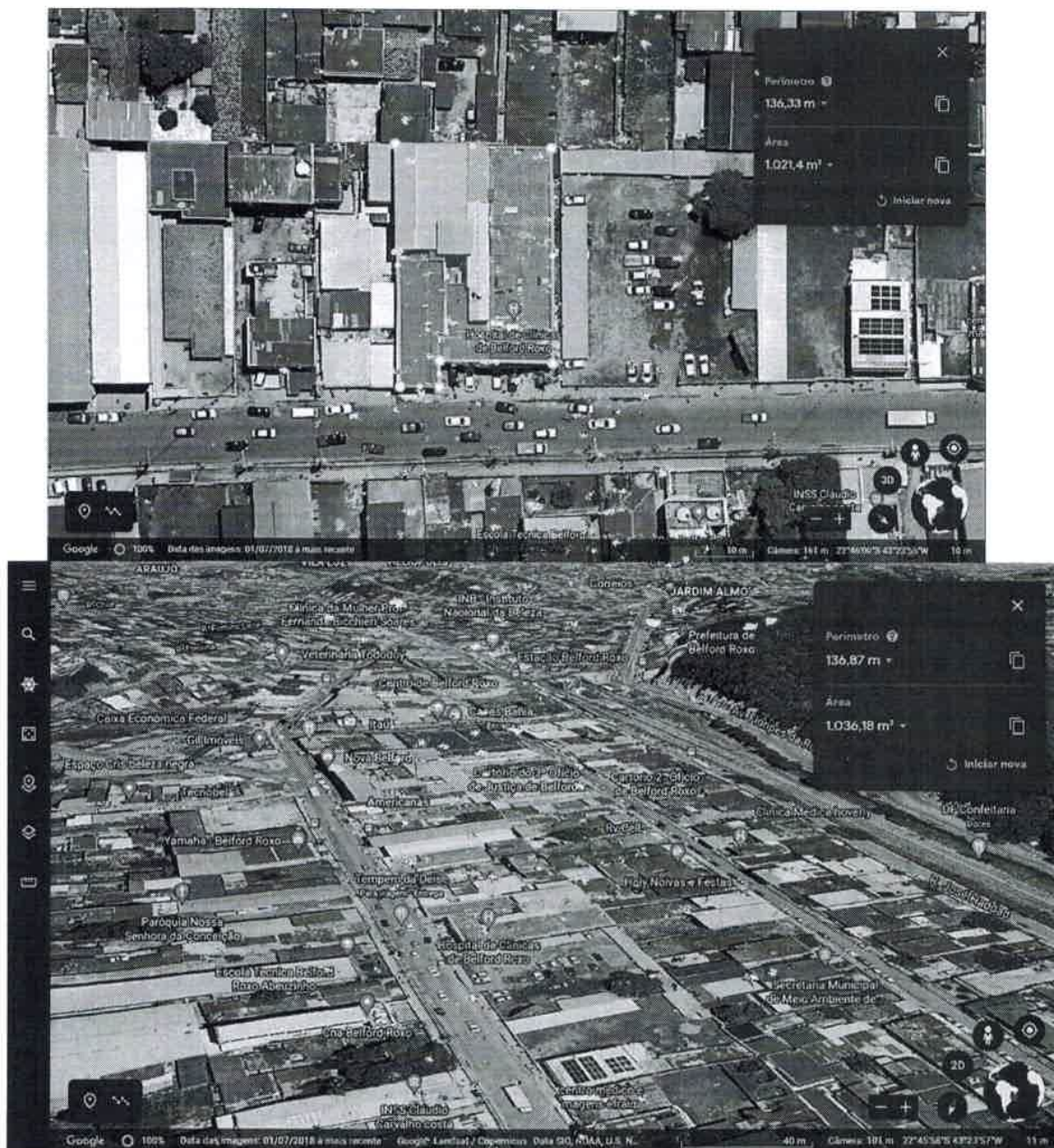
PARTE A: LOCAL DE SITUAÇÃO

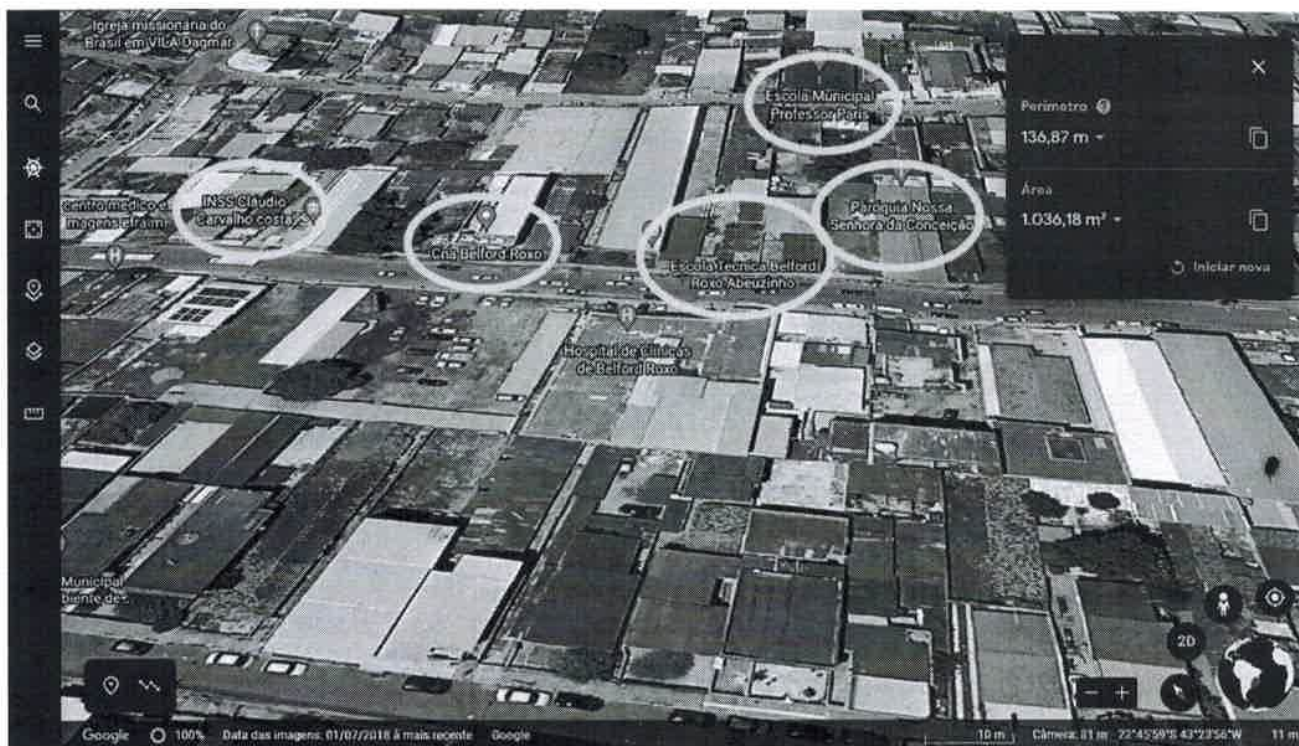
A.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

- Endereço: Av. Benjamin Pinto Dias Nº 1000, Centro, Belford Roxo/RJ
- Bairro: Centro
- Município: Belford Roxo
- Estado: Rio de Janeiro



A.2. LOCALIZAÇÃO NOS MAPAS: A imagem de satélite a seguir (Google Earth), permite a visualização do trecho e aponta o local do imóvel avaliando.





A.3. O BAIRRO:

Belford Roxo é um município brasileiro da Baixada Fluminense, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Está localizado ao norte da capital do estado, distando desta cerca de 20 km, e estende-se por uma área de cerca de 79 km².

Tornou-se município no ano de 1990, após emancipação da cidade de Nova Iguaçu.

O povoamento de Belford Roxo vem desde o século XVII, com os índios Jacutingas, mapeados pela primeira vez em uma carta elaborada pelo criptojudeu João Teixeira Albernaz em 1666 entre os rios Merith, Simpuiry e Agoassu.^[nota 1]

A emancipação do distrito de Belford Roxo foi o quinto desmembramento ocorrido no território da antiga Vila de Iguassú; o primeiro foi o que deu origem à Vila da Estrela, ainda no século XIX, seguido da emancipação de Duque de Caxias, em 1943, e, pouco depois, das emancipações de São João de Meriti (desmembrado de Duque de Caxias) e de Nilópolis, ambas ocorridas em 1947. Durante a década de 1990, ainda houve os desmembramentos dos distritos de Queimados, em 1990, Japeri, em 1991, e Mesquita, em 1999, o que fez restar, do território original da Vila de Iguassú, apenas o município de Nova Iguaçu com seus limites atuais.

A.4. O SETOR ANALISADO DO BAIRRO:

O setor do Centro de Belford Roxo que estamos analisando é aquele que envolve o maior polo comercial de bairro. A região tem ocupação predominantemente comercial, em sua grande maioria através de imóveis antigos, formando um mix diversificado de fundos de comércio, tendo alto fluxo de pessoas e veículos.

Sua localização é privilegiada, situado na microrregião de maior concentração comercial do bairro, com tráfego intenso de veículos e pedestres.

Neste local encontram-se instalados agências bancárias de praticamente todos os bancos, nacionais e multinacionais, além de lojas comerciais de grandes redes varejistas.

A região possui número expressivo de pedestres, estando em frente a Ponto de ônibus e próximo ao Shopping Nova Belford, além de diversas lojas de frente de rua.



São as seguintes suas principais características:

- Caracterização: setor comercial do bairro do Centro/Belford Roxo, especificamente nas redondezas.
- Relevo no local: plano
- Característica ocupacional e de meio-ambiente que define de forma geral a Região/Localidade específica: área fundamentalmente comercial, com incidência residencial.
- Malha viária: urbana, convencional e compatível com o local; destacamos a Rua José Haddad e Av. Floripes Rocha.
- Desenvolvimento regional: a localidade apresenta uma ocupação consolidada, com características predominantemente prédios multifamiliares com atividades comerciais nos padrões médio.
- Perspectivas: os fluxos atuais de desenvolvimento não devem ser alterados.
- Ocupação dos espaços da localidade: praticamente plena.
- Situação do mercado imobiliário local: movimento normal.
- Infra-estrutura urbana: o local dispõe de todos os itens de equipamento urbano disponíveis na cidade.

A.5. LOGRADOURO DE SITUAÇÃO:

A Rua Praça Getulio Vargas é uns dos mais importantes eixos viário no entorno do Imóvel. O trecho de situação do imóvel avaliando é o que apresenta o maior adensamento comercial da região. No trecho a via apresenta traçados altimétricos e planimétricos regulares; tráfego intenso de veículos; tráfego de pedestres intenso; pavimentação dos passeios: pedras portuguesas; Iluminação através de lâmpadas a vapor de mercúrio; Drenagem pluvial e esgotos sanitários: canalizados; água: canalizada; Gás: rede canalizada; Telefones; Transportes coletivos: ônibus e Trem muito próximos; Comércio e bancos no local.

A.7 - ANÁLISE SETORIAL & DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

Até 3 anos atrás, depois de um longo período de estagnação, Belford Roxo estava retornando ao mercado imobiliário, com vários lançamentos, dando um novo impulso ao comércio local. E o Centro de Belford Roxo sempre manteve o interesse do mercado nesse segmento e o momento parecia propício para o bairro como um todo.

No entanto, a crise político-econômica que se estabeleceu nos últimos 3 anos tem afetado muito o mercado imobiliário carioca, em todos os seus segmentos, restringindo investimentos, comprimindo preços - de venda e locação - e reduzindo a liquidez.

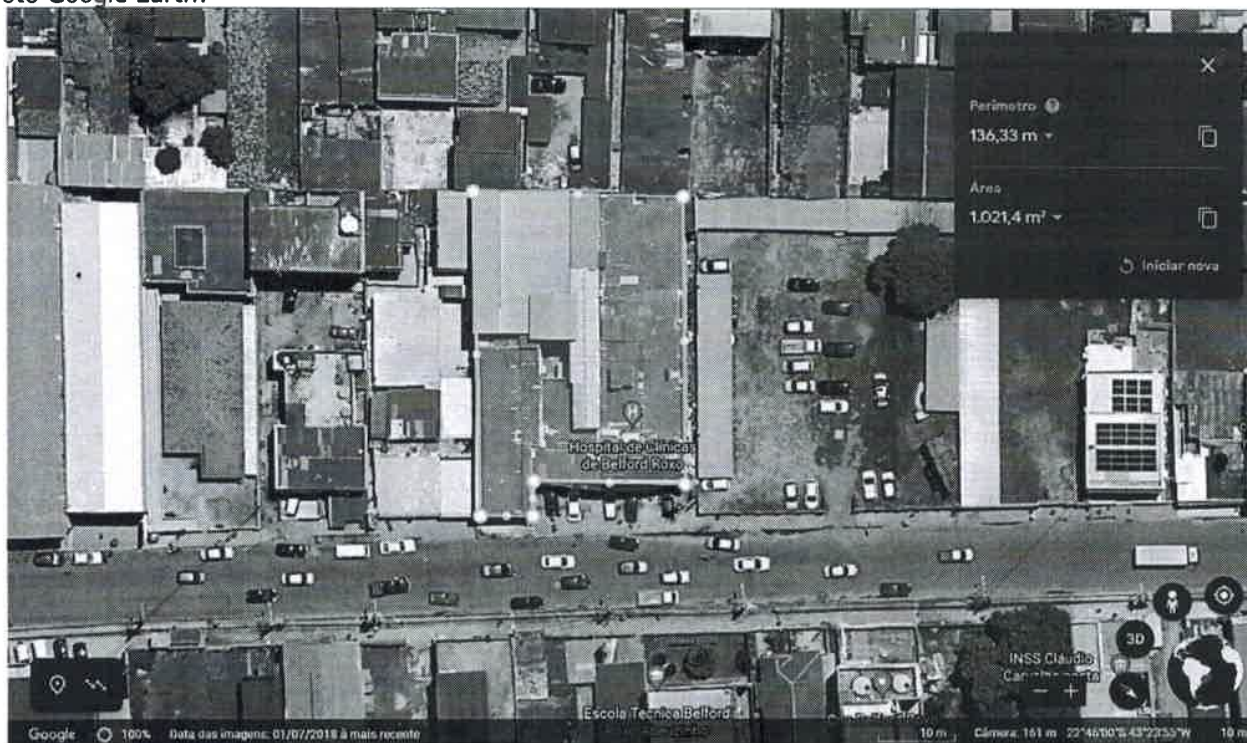
Mesmo assim, consideramos que o imóvel avaliando ainda se apresenta como uma boa alternativa, face à sua localização e bom padrão construtivo.



PARTE B – A PROPRIEDADE AVALIADA

B.1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel avaliando é na Rua Benjamin Pinto Dias 1000, Centro – Belford Roxo, que vemos a seguir, na foto Google Earth:



B.2. TERRENO

- Caracterização: lote urbano.
- Características especiais: terreno com 1 frente1.
- Acessos: diretos, pelos logradouros.
- Forma: Regular.
- Topografia: área plana.
- Dimensões aproximadas:
 - Frente pela Benjamin Pinto Dias: cerca de 30,01m;
 - Fundos: cerca de 37,21m.

B.3. O PRÉDIO:

- Conotação básica: prédio comercial.
- Localização no terreno: ocupa-o totalmente.
- Trata-se de edificação: totalmente reformada em relação ao projeto original.
- Perfil da edificação: prédio composto de Térreo, 2 andar, 3 andar, cobertura etelhado.



▪ Distribuição ocupacional dos espaços:

- o Térreo: hall de entrada, 2 recepções, 2 Salas de espera, 1 elevador, 7 salas de enfermagem equipadas e com suítes, 1 Sala de Limpeza (DML), 1 sala de Vacina, 1 Laboratório com 7 salas 2 Banheiros, gerador de energia, cilindros de oxigênio e um espaço de 245m² em construção para novas instalações de exames (Raio-x/Sala de imagens e etc)
- o 2º Pavimento: hall de circulação para passagem de macas, pacientes, 1 Rouparia, 1 vestuário, 9 quartos com suítes, 1 berçário, 4 Banheiros, 1 sala de manutenção, e áreas de escritório (4 salas).
- o 3º Pavimento: casa de máquinas do ar condicionado, casa de máquinas dos elevadores, 1 Central de esterealização de materiais cirurgicos e roupas.
 - Aspectos construtivos:
 - o Infra-estrutura: fundações profundas.
 - o Superestrutura: concreto armado.
 - o Lajes: concreto armado.
 - o Cobertura: laje impermeabilizada e telhas de amianto.
 - o Painéis perimetrais: alvenaria de tijolos cerâmicos.
 - o Painéis divisórios internos: alvenaria de tijolos cerâmicos.

B.4. A Clínica:

A Clínica ocupa o térreo, segundo e terceiro pavimento, com área total de 3.064,2 m² de área construída.

Apresenta fachada frontal com vidros temperados.

Os materiais de acabamento são os padronizados pelo hospital, com: Pisos cerâmicos, carpete, pisos tipo "Paviflex" e mármore; Forros de gesso; Paredes rebocadas e pintadas, com adoção de painéis decorativos. Luminárias variadas, embutidas ou não. Lay-out padrão do hospital, com revestimentos de alto nível. Banheiros e copa com cerâmicas até o teto. Ferragens em alumínio anodizado.

Sistema de segurança e ar condicionado central. O estado de conservação atual é considerado bom.

PARTE C - AVALIAÇÃO

C.1. PREMISSAS/METODOLOGIA:

No presente caso, adotamos o **Método Comparativo e Custo Unitário Básico (CUB)**. Ref: Jun/2021

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos de elementos comparáveis, e calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de Junho/2021. Utilizamos a metragem quadrada do bairro que é de 1.200m² e também calculado valor do metro quadrado da construção que é de R\$ 2.524,03m² (CSL-16).

Devido às características do objeto avaliado no presente trabalho adotaremos o valor central do intervalo, definindo o valor de mercado em **R\$ 10.000.000,00**.

C.3 - VALOR FINAL COM LIQUIDEZ FORÇADA

No caso de uma liquidação forçada, este valor reflete o valor de um bem para uma venda em um curto espaço de tempo, em uma situação de baixa demanda e alta oferta. Desta forma, os valores de liquidação para venda conduzem sempre a um valor abaixo do valor de mercado, pois é transgredida uma das principais condições de mercado do bem que é a sua velocidade de venda.

De acordo com pesquisa realizada junto aos corretores do mercado imobiliário da região, definimos o tempo aproximado em que o mercado absorveria o imóvel.



Assim, as despesas fixas consideradas para o cálculo da liquidez serão as que incidem no tempo de venda no mercado, após a absorção do imóvel pela instituição, e passam a ser: despesas fixas (Correção de problemas; ITBI; Despesas Cartoriais; Administração; IPTU, Condomínio).

Portanto, para criarmos condições de liquidação em tempo mais curto será necessário que, sobre o valor de mercado para compra e venda, apliquemos um deságio que tenha equivalência ao tempo esperado, no presente caso, resultando no valor de **R\$ 9.029.700,64**.

PARTE D - CONCLUSÃO

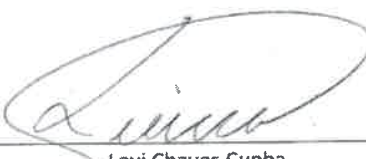
Definimos, conforme cálculos desenvolvidos no item anterior, os seguintes valores para o imóvel considerado neste trabalho: Av. Benjamin Pinto Dias 1.000 – Centro – Belford Roxo/RJ

Valor Venal apurado	Valor Liquidez Forçada
R\$ 10.000.000,00	R\$ 9.029.700,64

Para a obtenção destes valores foram adotadas as técnicas que, a nosso ver, eram as mais indicadas no presente caso. Por outro lado, a propriedade foi considerada como inteiramente livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus ou restrição, nesta data.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, colocamo-nos à sua inteira disposição.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.


 Levi Chaves Cunha
 Técnico em Transações Imobiliárias
 CRECI/RJ: 81.781



ARTE E – ANEXOS:

I-FOTOS



FACHADA DA CLÍNICA

Logradouro



Aspectos internos(Térreo)



LOCAL ONDE SERÁ CONSTRÍDA MAIS CLÍNICAS
DE EXAME. 245M² DE CONSTRUÇÃO.



Aspectos internos(Térreo)





Aspectos internos(Térreo)



Aspectos internos(Térreo)

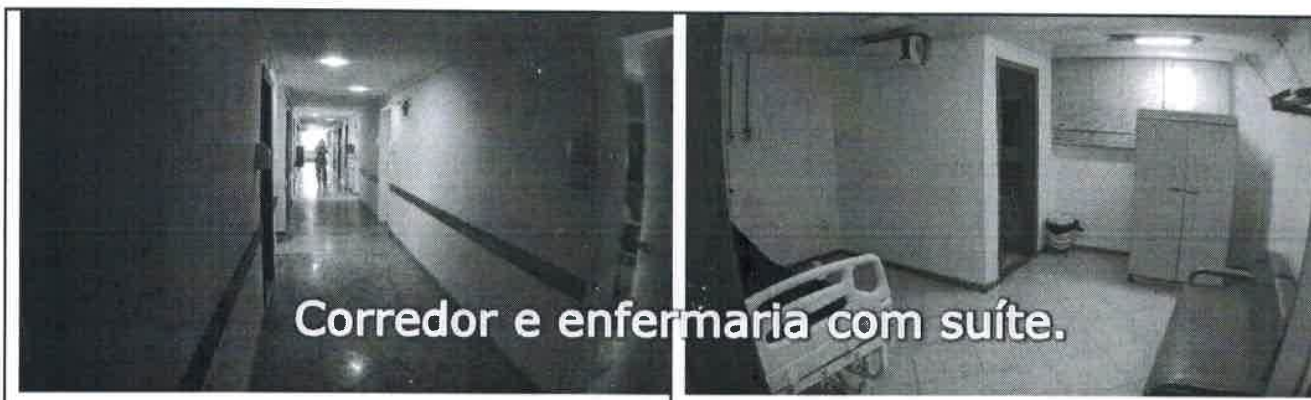


Aspectos internos(Térreo)





Aspectos internos(Térreo)



Aspectos internos(2º Andar)



Aspectos internos(2º Andar)



Aspectos internos(2º Andar)





Banheiro e vestuário

Aspectos internos(2º Andar)



Departamento de Cirurgia

Aspectos internos(3º Andar)



Sala de Cirurgia

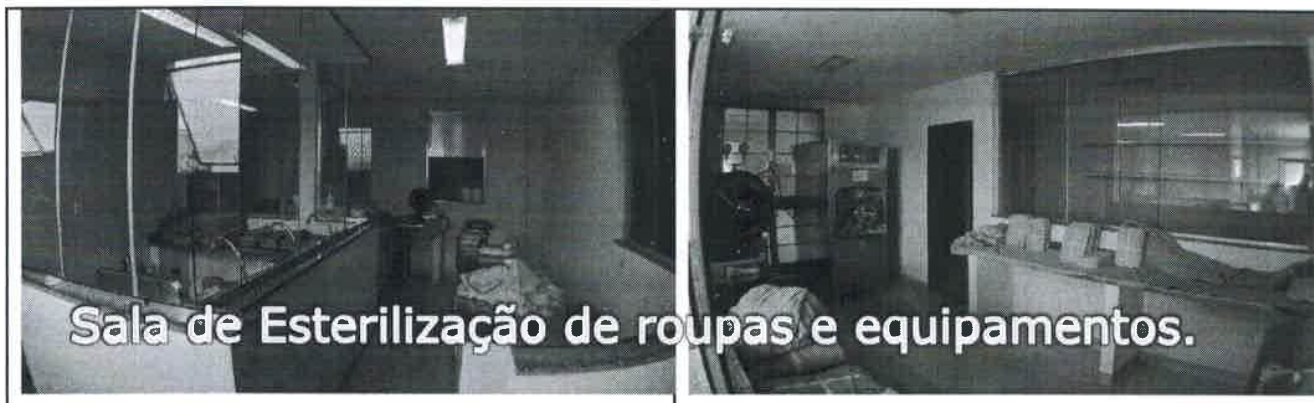
Aspectos internos(3º Andar)



Enfermaria e sala dos médicos

Aspectos internos(3º Andar)





Aspectos internos(3º Andar)



Aspectos internos(3º Andar)



OBSERVAÇÃO: Não foram tiradas fotos das demais salas porque estavam ocupadas por pacientes.

II- DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS:

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE JUSTIÇA

Rua Getúlio Vargas, 87 Loja 1 Centro.

Telefone (21) 2767-4263
Nova Iguaçu - RJ

JOSEMAR FRANCISCO,

Tabelião do 5º. Ofício de Justiça e Oficial do Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro etc.,

Certifica, que as folhas 02, do livro 2-FD, da MATRICULA DE Nº 42.619. DATA:- 31-05-1982. IMÓVEL: Área de terra da Avenida Francisco Sá, medindo 21,27m de frente, 28,36m, onde confronta com Almerio Jose Coelho da Rocha, Acácio Augusto Nascimento, ou sucessores, 40,80m pelo lado esquerdo, onde confronta com Cândida Guilhermina, ou sucessores, e lado direito com 3 lances a saber:- O 1º de 21,60m², o 2º de 7,09m, confrontando em Ambos os lances com Blaglo Macolino, ou sucessores e o 3º lance de 21,40m, confrontando com Álvaro de Castro Rocha, ou sucessores, distante 107,60m da esquina da rua Valério Rocha, a esquerda, com a área de 1.029,58m², situado em Belford Roxo, 4º distrito deste município, no perímetro urbano, de propriedade da Casa de Saúde e maternidade Belford Roxo Ltda, com sede na Av. Francisco Sá, nº 1.000, Belford Roxo, neste município, CGC-30.753.792/0001-36, havido em maior porção por título inscrito no livro 3-BU, sob nº 49.340 e BR, sob nº 46.495, e 2-X sob nº 6.739, R-1-6.739, neste Cartório. AV-1-42.619= Fica averbada junto a matrícula acima a planta de remembramento aprovado pela PMNI, pelo processo nº 05/475180, em 7-08-1981, pela qual, o imóvel objeto da referida matrícula ficou sendo objeto da fusão dos lotes 2 com 296,36m², terreno com 590,00m² e terreno com 143,22m², todas da Av. Francisco Sá, conforme planta aludida e requerimento firmado pela proprietária, através de seu representante legal Dr. Ney Jose Cerqueira, em 27-05-1982, arquivados. Nova Iguaçu, 31-05-1982. AV-2-42.619= Fica averbada a construção do prédio nº 1000, da rua Benjamin Pinto Dias, composto de dois pavimentos edificado na área acima, conforme planilha aprovada pela PMNI, pelo processo nº 05.4751-80, em 7-08-81, e requerimento firmado em 17-05-1982, pelo representante legal da proprietária. Foi

apresentado o CQ. Certificado de limitação do IAPAS nº 231.332, serie B, com validade ate 24-07-82, extraído em 27-05-82, provando não constar debito referente ao prédio nº 1.000, em nome da proprietária. Nova Iguaçu, 31-05-1982. CERTIFICA FINALMENTE que o imóvel descrito, está situado em Belford Roxo, hoje antigo 4º distrito deste município; e que não consta o período compreendido até 13-04-2000, nenhum ônus sobre o imóvel objeto da matrícula. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos 11-10-2013. Eu,

Robens Pereira dos Santos
Substituto do Tabelião
Mat. 06.3315

Cartório - Tabelião: JLM, MAF	PS 54,71
Enchimento:	23 54,71
no TJ	PS 10,02
PS 22,00	PS 22,00
PS 2,72	PS 2,72
PS 2,19	PS 2,19
PS 73,11	PS 73,11



ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO DESTA COMARCA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca da Nova Iguaçu
Cartório do 5.º Ofício
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Este Título foi averbado no
Livro nº 52, folha nº 1, na Livro 1
Nova Iguaçu, em 27 de maio de 1982
LAURE CHAMBERLAIN PRISCO
Mat. 06/1982

sede a Av. Francisco Sá, nº1.000, Belford-Roxo, neste Município, OGC nº30753792/0001-36, neste ato representado pelo Dr. Ney José Conquistara, proprietária dos lotes de terreno 1 e 2 e lote de terreno nº da Avenida Francisco Sá e prédio de nº 1.000 nele edificados, sito em - Belford-Roxo, 4º distrito deste Município, no perímetro urbano, objeto das matrículas nºs 61-6739, 38V fls.148 e 38V.140 e 3-Bd. fls. 240, e 38V.495, respectivamente, vem requerer a V. Sa. se dignar averbar a RESC das referidas matrículas nos termos do artigo 235 item 2 da Lei nº 6.015 de 31-12-73, em virtude de ter sido aprovado junto ao Poder Público Municipal, pelo processo nº05/4751-RO de 7-8-81, a planta de remembramento dos mencionados lotes pela qual os citados lotes após o remembramento, formaram uma só área com 1.029,58m², com as seguintes medidas e confrontações: 21,27m de frente para a Av. - Francisco Sá, 20,36m na linha dos fundos onde confronta com Almerio José Coelho da Rocha, Acácio Augusto Nascimento ou sucessores, 49,60m pelo lado esquerdo onde confronta com Cândida Guilhermina ou sucessores e lado esquerdo em 3 lances a saber: o 1º de 21,60m, o 2º de 7,09m confrontando com os lances com Eligio Nicolino ou sucessores e o 3º lance de 20,40m confrontando com Alvaro de Castro Rocha ou sucessores distante 107,60m da esquina da rua Valério Rocha à esquerda, área essa onde se acha construído o prédio nº 1.000 da Av. Francisco Sá, bem como a averbação da aludida planta de remembramento junto a matrícula de fusão e averbação do dito prédio nº1.000 junto as aludidas matrículas acima, as averbações de praxe, Prédio este composto de 2 pavimentos.

N. Termos

P. deferimento

NOVA IGUAÇU 27, MAIO DE 1982

Ney José Conquistara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca da Nova Iguaçu
Cartório do 5.º Ofício
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Este Título foi averbado no
Livro nº 52, folha nº 1, na Livro 1
Nova Iguaçu, em 27 de maio de 1982
LAURE CHAMBERLAIN PRISCO
Mat. 06/1982

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca da Nova Iguaçu
Cartório do 5.º Ofício
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Este Título foi averbado no
Livro nº 52, folha nº 1, na Livro 1
Nova Iguaçu, em 27 de maio de 1982
LAURE CHAMBERLAIN PRISCO
Mat. 06/1982

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca da Nova Iguaçu
Cartório do 5.º Ofício
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Este Título foi averbado no
Livro nº 52, folha nº 1, na Livro 1
Nova Iguaçu, em 27 de maio de 1982
LAURE CHAMBERLAIN PRISCO
Mat. 06/1982

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca da Nova Iguaçu
Cartório do 5.º Ofício
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Este Título foi averbado no
Livro nº 52, folha nº 1, na Livro 1
Nova Iguaçu, em 27 de maio de 1982
LAURE CHAMBERLAIN PRISCO
Mat. 06/1982



IPTU 2021		INFORMAÇÕES CADASTRAIS		IPTU 2021	
Inscrição Cadastro: 852488					
PROPRIETÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		Setor/Zona: 1		Quadra: Lote:	
Nome: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA.		CPF/CNPJ: 08.743.743/0001-34			
Logradouro: AV. BENJAMIM PINTO DIAS		Compl.: SALA 22 04 - ANEXO 1000		Lote: 24.15-000 - BELFORD ROXO - RJ	
Bairro: CENTRO					
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL		Área Construída: 37,00		VALORES	
Imposto: IMOBILIÁRIO		Uso: SALA COMERCIAL		Expressos em Real	
Coleta de Lixo: NÃO ISENTO		Situação: FRENTE		IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 91,78	
Expediente: NÃO ISENTO		Tipo: NÃO RESIDENCIAL		COLETA E REMOÇÃO DE LIXO: 25,80	
Área do Terreno: 33,00		Categoria: ALTO NORMAL		TAXA DE EXPEDIENTE: 7,70	
COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO		Alíquota: 0,90			
Valor Venal do Terreno: 316,30		Nº de Parcelas: 5		Valor Total a Pagar: 129,28	
Valor Venal da Construção: 9.887,50					
Valor Total Venal: 10.197,80					
DÍVIDA ATIVA - Registro de Débito					

IPTU 2021		INFORMAÇÕES CADASTRAIS		IPTU 2021	
Inscrição Cadastro: 812760					
PROPRIETÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL		Setor/Zona: 1		Quadra: Lote:	
Nome: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA.		CPF/CNPJ: 08.743.743/0001-34			
Logradouro: AV. BENJAMIM PINTO DIAS		Compl.: SALA 22 04 - ANEXO 1000		Lote: 24.15-000 - BELFORD ROXO - RJ	
Bairro: CENTRO					
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL		Área Construída: 9,00		VALORES	
Imposto: IMOBILIÁRIO		Uso: SALA COMERCIAL		Expressos em Real	
Coleta de Lixo: NÃO ISENTO		Situação: FRENTE		IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 82,60	
Expediente: NÃO ISENTO		Tipo: NÃO RESIDENCIAL		COLETA E REMOÇÃO DE LIXO: 26,80	
Área do Terreno: 9,00		Categoria: ALTO NORMAL		TAXA DE EXPEDIENTE: 7,70	
COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO		Alíquota: 0,90			
Valor Venal do Terreno: 279,27		Nº de Parcelas: 4		Valor Total a Pagar: 117,12	
Valor Venal da Construção: 8.898,75					
Valor Total Venal: 9.178,02					
DÍVIDA ATIVA - Registro de Débito					
Existem débitos de IPTU/TCU dos exercícios: 2017					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO									
Secretaria Municipal de Fazenda									
IPTU 2021									
Inscrição do Imóvel 126386					34191.09610 55420.614566 22821.540006 5 86990000220422				
Proprietário CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA.									
Contribuinte DEODALTO JOSE FERREIRA									
Localização do Imóvel AV. BENJAMIM PINTO DIAS Nº Atual: 1000 Nº Antigo: Compl.: HOSPITAL Oda.: Lote: / Bairro: CENTRO - Belford Roxo - RJ - CEP: 26130000									
Ano	Código Reduzido	Inscrição do Imóvel	Imposto	Alíquota	Área do Terreno	F.L.	Área Construída (m²)	Nº Parcelas	
2021	211826	126386	Predial	1,35 %	1.175,56		1.786,69	1 / 10	
Valor Venal Terreno		Valor Venal Predial		Valor Venal Total		Valor do IPTU		TAXA Coleta Lixo	
36.477,63		997.616,23		1.034.093,86		13.960,27		5.324,34	
TSU		CIP							
Observação									



CUB/m²**Custos Unitários Básicos de Construção****(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Junho/2021**

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Junho/2021**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO		
R-1	1.853,25	1,44%
PP-4	1.763,16	1,26%
R-8	1.688,08	1,17%
PIS	1.285,92	1,32%

PADRÃO NORMAL		
R-1	2.209,36	1,16%
PP-4	2.134,92	1,02%
R-8	1.873,05	1,05%
R-16	1.814,68	1,07%

PADRÃO ALTO		
R-1	2.690,97	2,15%
R-8	2.211,03	1,63%
R-16	2.400,77	1,19%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		
CAL-8	2.187,41	1,11%
CSL-8	1.884,02	1,09%
CSL-16	2.524,03	1,02%

PADRÃO ALTO		
CAL-8	2.317,51	1,11%
CSL-8	2.021,07	1,11%
CSL-16	2.704,10	1,04%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	1.935,03	0,81%
GI	1.058,64	1,31%

Sinduscon-Rio

Data de emissão: 01/07/2021 15:46



Assinado eletronicamente por: WELITON TEIXEIRA DIAS - 21/07/2021 17:01:33 - 99e6309
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21072117002961000000135842128>
 Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
 Número do documento: 21072117002961000000135842128

ID. 99e6309 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 6ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Processo nº: 0102083-87.2016.5.01.0226

EXEQUENTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME,

devidamente qualificada nos autos da ação acima epigrafada, vem respeitosamente à presença DE Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado e bastante procurador, com fulcro no Art. 884 da CLT e Art. 917, incisos II e III do CPC, apresentar

EMBARGOS À EXECUÇÃO C/C PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

movida por MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, igualmente qualificada nos autos em epigrafe, diante dos substratos fáticos e jurídicos que passa a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

O Art. 884 da CLT demonstra em seu teor o prazo para que seja o presente apresentado, *verbis*:



"Art. 884 - Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 05 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exeqüente."

Verifica-se, portanto que os presentes Embargos encontram TEMPESTIVIDADE, visto que dentro do prazo legal estipulado de 05 (cinco) dias, iniciado em 16 de julho de 2021, com termo em 23 de julho de 2021.

2 - DOS FATOS

Ocorre que a Exeqüente ajuizou Reclamação Trabalhista contra a Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda-ME, restando a r. Decisão àquela favorável, reconhecendo a existência de dívida trabalhista em face desta última.

Após tentativas de penhora do valor on line, restou-se infrutífera, pelo fato de estar passando a Executada por sérios problemas financeiros, inclusive com suas atividades suspensas, em decorrência do não cumprimento de pagamento de repasse de atendimentos realizados pela Executada a favor da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, que deixou de repassar os valores de atendimento desde o ano de 2016.

Mesmo com esses problemas financeiros, a Executada cumpre o pagamento de diversos acordos trabalhista, mediante o depósito mensal no valor de R\$ 1.000,00 por acordo e ainda arca com parcelamentos de Tributos Federais perante a PGFN, conforme documentos anexos.

Diante o exposto a Exeqüente requereu a penhora do imóvel aonde esta localizada a Executada por ser de sua propriedade, penhora essa realizada de acordo com a Certidão de Oficial de Justiça datada de 16/07/2021 (doc. ID 3da1e73), onde o Sr^a Oficial de Justiça lavrou o competente auto de avaliação e penhora do terreno e prédio da Executada, avaliando-o em R\$ 2.708.352,12 (dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), tendo sido o documento assinado por funcionário da Executada.

É a breve síntese.

3 - DO TÍTULO EXECUTIVO

Trata-se de execução com base em sentença trabalhista prolatada no processo acima citado, no valor de R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais), conforme doc. de ID 3da1e73 (Auto de Penhora).

Ocorre que o imóvel, objeto dessa penhora, é muito superior tanto quanto ao valor financeiro, como ao valor de importância que presta a sociedade com seus serviços.



Ressaltando que o leilão certamente é a forma mais gravosa de execução da dívida, pois o bem dificilmente é arrematado pelo valor real ou de mercado, beirando inúmeras vezes ao preço vil. Dessa forma, é veementemente impugnada a alienação do bem penhorado por esta modalidade.

4 - DO EXCESSO DE PENHORA

O imóvel penhorado para garantir o pagamento da dívida está avaliado em R\$ 9.029.700,64 (nove milhões, vinte e nove mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos) conforme Laudo de Avaliação realizado pela Executada anexo. Valor muito mais excessivo que o valor da execução de R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais) requerido pela Exeqüente.

Desta feita, nos termos do Art. 917 do CPC, entende estar à penhora realizada viciada pela nulidade, consubstanciada pelo seu excesso, ante o elevado valor do imóvel em comento quando comparado ao valor da dívida constituída pela r.Sentença, que vigora em R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil e quinhentos noventa e três reais).

"Art. 917. (...)

III - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções."

Mesmo diante da incorreta avaliação realizada pelo Sr. Oficial de Justiça (que esta sendo Impugnada em petição própria) pelo imóvel de propriedade da Executada em R\$ 2.708.352,12 (dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos) a dívida contraída através da r. Sentença existe margem abismal pecuniária, sendo a penhora executada excessiva ante o elevado valor do imóvel quando correlacionado ao valor devido ao Exeqüente.

Ocorre ainda que o Art. 835 do CPC, novamente utilizado subsidiariamente à CLT por força de seu Art. 769, versa que:

"Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

II - títulos da dívida pública da União, dos Estados e do Distrito Federal com cotação em mercado;

III - títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;

IV - veículos de via terrestre;

V - bens imóveis;

(...)" (Grifou-se).

Portanto, se observa que a penhora sobre o bem foi realizada em desobediência à ordem de preferência prevista no referido artigo, tendo em vista que o bem de propriedade da Executada



foi penhorado sem que antes se tentasse penhorar outros bens do Executado, inclusive sendo penhorado antes do pedido de IDPJ, que ainda não foi realizado.

Neste sentido:

PENHORA EM DINHEIRO. A partir da vigência do [Código de Processo Civil de 2015](#), a penhora em dinheiro passou a ser prioritária (art. 835, § 1º, do [CPC](#) c/c art. 769 da [CLT](#)). Portanto, ainda que a executada tenha nomeado outros bens à penhora, prevalecerá a ordem de preferência preconizada no artigo 835 do [CPC](#), pois embora a execução deva processar-se da forma menos gravosa para o devedor, conforme art. 805 do [CPC](#), não se pode perder de vista a sua finalidade precípua, qual seja, a célere e completa satisfação do credor. (TRT-3 - AP: 01035201108703003 0001035-36.2011.5.03.0087, Relator: Convocado Frederico Leopoldo Pereira, Terceira Turma, Data de Publicação: 10/10/2017)

Tais circunstâncias conferem o direito ao embargante em ter a suspensão da penhora, conforme precedentes sobre o tema:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. HIPÓTESE. IMPENHORABILIDADE. Valores inferiores a 40 salários mínimos. - No [artigo 917, II do novo CPC](#) está expressamente prevista a hipótese de embargos à execução em caso de penhora incorreta ou avaliação errônea. - O [artigo 649](#), do [CPC](#), em seu inciso X, prevê a impenhorabilidade absoluta dos valores inferiores a quarenta salários mínimos encontrados em caderneta de poupança. (TRF-4 - AC: 50123082520154047108 RS 5012308-25.2015.404.7108, Relator: RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, Data de Julgamento: 11/10/2016, TERCEIRA TURMA, #13160065) #3160065

Conforme exaustivamente já mencionado, o bem penhorado tem valor demasiadamente elevado em comparação ao débito trabalhista, sendo o imóvel no valor de R\$ 9.029.700,64 (nove milhões, vinte e nove mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos), e o débito trabalhista no valor de R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e três reais), o que corresponde a menos de 0.32% do valor do imóvel penhorado.

Deve-se ainda levar em conta tratar-se de imóvel aonde funciona um Hospital de utilidade pública para toda a população da Baixada Fluminense, sua localização em área de comercio no Centro do Município de Belford Roxo e sua infra- estrutura de construção, **que corre o risco de ver suas atividades interrompidas por essa penhora realizada e todo o malefício que esta penhora acarretara a população já sofrida com a falta de Hospitais.**



Sendo nítida a desproporcionalidade de valores, requer que seja reconhecido o Excesso da Penhora.

5 - DA POSSIBILIDADE DA PENHORA SER SUBSTITUÍDA POR OUTRO BEM

Tendo a dívida em execução o valor atualizado de R\$ 28.593,00 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e três reais) e o bem penhorado avaliado em R\$ 9.029.700,64 (nove milhões, vinte e nove mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos) verifica-se que a dívida representa o percentual ínfimo de 0.32% (zero vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da dívida.

Nestas circunstâncias, data vênua, está evidenciado à saciedade o excesso de penhora, impondo-se a sua redução, vez que ***"há limites na penhora, pois a execução por quantia certa há de agredir o patrimônio do devedor até apenas onde seja necessário para a satisfação do direito do credor"*** (Humberto Theodoro Jr., Curso de Dir. Proc. Civil, Forense, 33ª ed., vol. II, p.183).

O colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA por reiteradas oportunidades consagrou que a penhora há de ser equilibrada entre o valor do crédito e o do bem penhorado, pois vigora no direito pátrio a dicção do art. 805 do CPC que a execução se realizará da maneira menos gravosa para o devedor. Confirmam-se os arestos do STJ:

"Desnecessário que a penhora recaia sobre a totalidade dos bens dados em garantia, desde que aqueles constritos sejam suficientes a assegurar a efetividade da execução. Aplicação do princípio do art. 620 do CPC" (Resp 260.895/MG, DJ 27.04.2004).

"Desnecessário que a penhora recaia sobre a totalidade dos bens dados em garantia, desde que aqueles constritos sejam suficientes a assegurar a efetividade da execução. Aplicação do princípio inscrito no art. 620 do CPC" (Resp 258.334/MG, DJ 25.06.2001).

"Desnecessária a penhora da totalidade dos bens dados em garantia, desde que aqueles constritos sejam suficientes para assegurar a execução. Aplicação do princípio da menor gravosidade do processo executivo" (Resp 40.437/MG, DJ 20.11.2000).

Verifica-se da avaliação realizada pela "Imobiliária Gil Imóveis", empresa idônea e séria do Município de Belford Roxo/RJ, que as características do imóvel são nobres, corroborados pelos dados lançados no laudo e fotografias anexadas.

Ademais, a transferência de penhora para outro bem encontra albergue legal (CPC, arts. 874, I e 805) e em nada prejudicará a autora, pois o bem retro identificado (Aparelho de Ar Condicionado Central) atende perfeitamente para o fim colimado de garantia do juízo e satisfação do credor, *permissa venia*, não se justificando na situação esquadrihada o fechamento de um Hospital, que atende toda a população da baixada Fluminense.



Em miúdos, a executada é proprietária de outros bens móveis cuja avaliação é mais que suficiente para a garantia do juízo e a quitação da credora. A penhora recaiu sobre o terreno e o prédio da executada de valor muito além que o devido. A lei permite a transferência da penhora para outro bem, seguro o juízo, como ocorre na *specie*, preservando assim a funcionalidade do Hospital em questão e a menor onerosidade ao devedor.

Para isso requer a Executada a nomeação dos seguintes bens de sua propriedade para a garantia de penhora:

01 - Freezer industrial vertical c/4 portas, inox, marca Friger, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

01- Freezer horizontal, marca Eletrolux, modelo H500, 477 litros, cor branca, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

21 - (vinte e uma) camas hospitalares, com 02 (duas) manivelas manuais, Fabricante MAP Moveis Hospitalares, cor branca, no valor unitário de R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais) no total geral de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)

TOTAL GERAL = R\$ 24.990,00

R\$ 2.500,00

R\$ 1.200,00

R\$ 28.690,00

Ou sendo diverso o entendimento de Vossa Excelência, seja deferido à penhora de renda para caução no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal até a satisfação do valor total da penhora.

-

6 - DOS PEDIDOS

Ex positis, o Embargante requer a Vossa Excelência a atender aos seguintes pedidos:

a) O recebimento e o processamento do presente Embargo à Execução;

b) Que seja indicada conta para depósito caução, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais até a satisfação do valor de execução ou a concessão de substituição de bem menos oneroso, para fins de suspender liminarmente os atos de execução, até que seja apreciada, em caráter definitivo o presente Embargo, nos termos do Art. 525, §6º e 919, §1º do CPC;

c) Que seja determinada a intimação da Embargada para, querendo, responder o presente Embargo;



d) O provimento dos presentes Embargos de Execução, com a extinção imediata da penhora ora realizada, ou, assim não sendo, subsidiarimente o reconhecimento do excesso de penhora;

e) Requer que as intimações ocorram EXCLUSIVAMENTE em nome do Advogado Weliton Teixeira Dias - OAB/RJ 203.998, sob pena de nulidade dos atos, nos moldes do artigo 272, §2º do CPC.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Belford Roxo, 21 de julho de 2021.

Weliton Teixeira Dias

OAB/RJ 203.998





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

Dê-se vista à parte autora dos embargos à execução de id:
2c67487. Prazo de 05 dias.

dss

NOVA IGUAÇU/RJ, 22 de julho de 2021.

RENATO ALVES VASCO PEREIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 22/07/2021 21:57:20 - 010b8bf
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21072211581806300000135885610?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 21072211581806300000135885610

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 010b8bf proferido nos autos.

Dê-se vista à parte autora dos embargos à execução de id: 2c67487. Prazo de 05 dias.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 22 de julho de 2021.

RENATO ALVES VASCO PEREIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 22/07/2021 21:58:20 - 9468311
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21072221571806400000135940553?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 21072221571806400000135940553

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de NOVA IGUAÇU - RJ.

0102083-87.2016.5.01.0226

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, nos autos da ação trabalhista promovida em face de *CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD-ROXO LTDA-ME*, vem por seu procurador, apresentar a V. Ex.^a a sua contestação aos Embargos à Execução interpostos pela executada, consoantes os seguintes argumentos:

Inicialmente, verifica-se que a executada não aponta em qualquer linha dos seus embargos eventual incorreção aos valores homologados nos autos, operando-se a preclusão acerca da matéria.

É cediço o entendimento de que os atos executórios devem servir prioritariamente ao exequente, e tem como objeto a efetividade da tutela jurisdicional.

A ordem prioritária dos atos executórios é sempre o dinheiro, e a própria legislação processual civil defere à executada o parcelamento do crédito judicial, o que não foi requerido pela executada, o que tão somente procrastinou a efetividade da tutela jurisdicional.

Após ser infrutífero a penhora em dinheiro, o exequente indicou o bem penhorado nos autos, sendo certo que a executada sempre permaneceu inerte, não realizando qualquer ato processual que demonstrasse a intenção de solucionar efetivamente o processo.

Dito isto, requer a improcedência dos embargos ora propostos, discordando a exequente da substituição dos bens penhorados, em razão da regularidade da penhora efetuada nos autos.

Por fim, verifica-se que a embargante fez uma proposta de pagamento mensal do valor de R\$ 1.000,00. Para viabilizar a efetividade da execução, a reclamante concorda com o pagamento de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, a ser depositado na conta do advogado FRADIQUE MARQUES MONTEIRO, conforme dados abaixo, uma vez que o referido profissional possui poderes para o recebimento de valores conforme procuração acostada à peça inicial.



Dados bancários:

Banco Itaú

Ag: 6551

CC:00333-5

CPF: 936.269.757-20.

P. Deferimento

Nova Iguaçu, 26 de Julho de 2021.

UBIRATAN MOREIRA DA SILVA

OAB/RJ 23872

MANOEL L DE PAIVA NETO

OAB/RJ 80400





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

Vistos, etc.

Embargos à Execução ajuizados pelo(a) executad(o)a, CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME pelos fundamentos de id. -7fafccf .

Juízo garantido pela penhora de de id .-037266a ,.

Manifestação do Embargado ID. -b6308c1 .

DO EXCESSO DE PENHORA:

Aduz a embargante que há excesso de penhora, que o valor do bem penhorado supera em muito o valor da execução, que foi penhorado o imóvel pelo Sr Oficial de Justiça lavrou o competente auto de avaliação e penhora do terreno e prédio da Executada, avaliando-o em R\$ 2.708.352,12 (dois milhões, setecentos e oito mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos), tendo sido o documento assinado por funcionário da Executada .

Decido:

Cuida-se de acordo não cumprido i.d. 374f450 , em que a embargante se comprometeu o pagamento da quantia de R\$20.000,00 **em 20 parcelas iguais de R\$1.000,00** (mil reais)), através de depósito na conta corrente o Exequente., sendo estabelecida a multa de 50% em caso de descumprimento.

Descumprido o acordo, iniciou-se a execução com a tentativa de bloqueio via BACENJUD, sem êxito, procedida a penhora via RENAJUD , foi penhorado o imóvel de i.d.-ID 59b7fb7 .

O fato do imóvel possuir valor superior ao montante da dívida, por sí só, não tem o condão de configurar excesso de penhora, considerando a depreciação do bem que ocorrerá entre a efetivação da medida do leilão e a provável

alienação em valor inferior àquele de mercado, ainda mais se observadas , ainda, as demais despesas próprias da alienação judicial.

Neste sentido , é a jurisprudência deste TRT1:

"PROCESSO nº 0000631-33.2010.5.01.0068 (AP)

AGRAVANTE: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

AGRAVADO: ALFREDO FRONER

RELATORA: CARINA RODRIGUES BICALHO

EMENTA

PENHORA DE BENS IMÓVEIS. EXCESSO DE EXECUÇÃO. NÃO CONFIGURADO. O simples fato de o valor dos bens penhorados ser superior ao fixado para a execução não implica, necessariamente, excesso de penhora ou excesso de execução, se ausente outro bem capaz de realmente garantir o crédito exequendo. Impõe-se ressaltar que o devedor pode, a qualquer momento, substituir o bem penhorado por dinheiro, conforme facultado no art. 847 do CPC, ou remir o débito (art. 826 do CPC), o que justificará o imediato levantamento das constrições."

Por fim,. Considerando que o exequente em sua contestação de i.d.-1e32f33 apresenta a seguinte contra proposta ;

"a reclamante concorda com o pagamento de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, a ser depositado na conta do advogado FRADIQUE MARQUES MONTEIRO, conforme dados abaixo, uma vez que o referido profissional possui poderes para o recebimento de valores conforme procuração acostada à peça inicial.

Dados bancários:

Banco Itaú

Ag: 6551

CC:00333-5

CPF: 936.269.757-20.

Intime-se a executada a comprovar o depósito mensal do valor devido, nos termos requeridos pelo autor, mantendo-se o gravame sobre o imóvel até o efetivo pagamento da execução.

Nada a prover, rejeito os embargos à execução, com relação ao excesso de penhora.

Isto posto, Julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução, opostos por CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME nos termos da fundamentação supra.

Custas de R\$44,26 pelo embargante, nos termos do Art.789-A da CLT.

.Intime-se a executada a comprovar o depósito mensal do valor devido, nos termos requeridos pelo autor, mantendo-se o gravame sobre o imóvel até o efetivo pagamento da execução, sob pena de prosseguir-se a execução com designação de hasta pública.

P.R.I.

NOVA IGUACU/RJ, 09 de março de 2022.

RENATO ALVES VASCO PEREIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 09/03/2022 22:55:43 - c71fd96
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22030810554279800000148827459?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22030810554279800000148827459

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c71fd96 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Isto posto, Julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução, opostos por CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME nos termos da fundamentação supra.

Custas de R\$44,26 pelo embargante, nos termos do Art.789-A da CLT.

.Intime-se a executada a comprovar o depósito mensal do valor devido, nos termos requeridos pelo autor , mantendo-se o gravame sobre o imóvel até o efetivo pagamento da execução, sob pena de prosseguir-se a execução com designação de hasta pública.

P.R.I.

RENATO ALVES VASCO PEREIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: RENATO ALVES VASCO PEREIRA - Juntado em: 09/03/2022 22:56:43 - d61612a
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22030922554203900000148984652?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22030922554203900000148984652

EXMO. SR. DR. JUIZ MMa. 6ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU - RJ.

Marcelo Carvalho da Silva, advogado inscrito na ordem dos advogados do Brasil/RJ, sob número 122463-RJ, vem requerer a V.Exa habilitação nos autos supramencionado, ressaltando que a procuração já se encontram nos autos.

Termos em que

P. deferimento

Rio de janeiro de 14 de março de 2022.

MARCELO CARVALHO DA SILVA

OAB/RJ 122463





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

DESTINATÁRIO(S): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD

ROXO LTDA - ME

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Sentença de id: c71fd96, bem como para comprovar o depósito mensal do valor devido, nos termos requeridos pelo autor, mantendo-se o gravame sobre o imóvel até o efetivo pagamento da execução, sob pena de prosseguir-se a execução com designação de hasta pública.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/pje>

NOVA IGUAÇU/RJ, 31 de março de 2022.

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - Juntado em: 31/03/2022 11:40:56 - a3b05c2
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22033111390447100000150545577?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22033111390447100000150545577



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

A MM. Juiz(a) NEILA COSTA DE MENDONÇA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) WELITON TEIXEIRA DIAS, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da Sentença de id: c71fd96.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

NOVA IGUACU/RJ, 31 de março de 2022.

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - Juntado em: 31/03/2022 11:40:56 - 8d5456b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22033111405196800000150545849?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22033111405196800000150545849



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

DESTINATÁRIO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Sentença de id: c71fd96, bem como para comprovar o depósito mensal do valor devido, nos termos requeridos pelo autor, mantendo-se o gravame sobre o imóvel até o efetivo pagamento da execução, sob pena de prosseguir-se a execução com designação de hasta pública.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/pje>

NOVA IGUAÇU/RJ, 31 de março de 2022.

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - Juntado em: 31/03/2022 11:40:56 - 887ee51
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22033111390424100000150545576?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22033111390424100000150545576



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

A MM. Juiz(a) NEILA COSTA DE MENDONÇA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) MAILA HADDAD DA SILVA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da Sentença de id: c71fd96.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

NOVA IGUACU/RJ, 31 de março de 2022.

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - Juntado em: 31/03/2022 11:40:56 - 193ccda
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22033111405180900000150545848?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22033111405180900000150545848



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

A MM. Juiz(a) NEILA COSTA DE MENDONÇA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência da Sentença de id: c71fd96.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

NOVA IGUACU/RJ, 31 de março de 2022.

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - Juntado em: 31/03/2022 11:40:57 - 377a9a1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22033111405163500000150545847?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22033111405163500000150545847



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

Cumpra-se a parte final da decisão id c71fd96.

Não comprovado o depósito mensal do valor devido, prossiga-se a execução com designação de hasta pública.

NOVA IGUACU/RJ, 08 de maio de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 08/05/2022 10:38:28 - 7df0fe6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22050810373836500000152826727?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22050810373836500000152826727

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7df0fe6 proferido nos autos.

Cumpra-se a parte final da decisão id c71fd96.

Não comprovado o depósito mensal do valor devido, prossiga-se a execução com designação de hasta pública.

NOVA IGUACU/RJ, 08 de maio de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 08/05/2022 10:39:28 - 0e678fb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22050810382697300000152826736?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22050810382697300000152826736

Zimbra**marcias.santos@trt1.jus.br**

LEILÃO - PROCESSO 0102083-87.2016.5.01.0226

De : MARCIA SILVA DOS SANTOS
<marcias.santos@trt1.jus.br>

sex, 20 de mai de 2022 13:14

 1 anexo

Assunto : LEILÃO - PROCESSO
0102083-87.2016.5.01.0226

Para : contato
<contato@mirandacarvalholeiloes.com.br>

Senhor Leiloeiro,

Conforme determinação da MM. Juíza Titular, Dra. Neila Costa de Mendonça, solicitamos designação de data para leilão do bem constricto nestes autos, a qual deverá observar a antecedência mínima 60 dias para a data prevista do leilão a ser designado por este juízo.

PROCESSO 0102083-87.2016.5.01.0226

Atenciosamente,

Marcia Silva dos Santos
Técnico Judiciário
06ª VT/Nova Iguaçu
Tel. (21) 2667-7814.
Favor responder para: vt06.ni@trt1.jus.br



Documento_7df0fe6.pdf

54 KB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao despacho de #id: 3956d64, incluí ordem de indisponibilidade de bens imóveis em face dos quatro réus, conforme comprovante abaixo:

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 202205.2014.02156656-IA-060
Número do Processo: 01020838720165010226
Nome do Processo: MARIA DAS GRACAS DA SILVA X CASA DE SAUDE E MATERN
Data do Cadastramento: 20/05/2022 às 14:46:42
Emissor da Ordem: RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - NOVA IGUAÇU - 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu - CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES
Aprovado por: RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - NOVA IGUAÇU - 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu - CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES

Dados da Indisponibilidade:

CNPJ: 30.753.792/0001-36
Nome: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA
(HOSPITAL DE CLINICAS BELFORD ROXO)

CPF: 760.926.317-68
Nome: EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA VALENTE

CPF: 004.134.987-35
Nome: MAILA HADDAD DA SILVA

CPF: 683.466.467-04
Nome: WELITON TEIXEIRA DIAS

5198.a3bd.b8c4.0958.d21d.568c.a84d.dbe6.30da.73f0

IMPRIMIR



NOVA IGUAÇU/RJ, 20 de maio de 2022.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES
Assessor



Assinado eletronicamente por: CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES - Juntado em: 20/05/2022 14:48:54 - da9428e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22052014485343000000153798673?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22052014485343000000153798673



tecnologia desde 2015

Realizando leilões com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA 6ª VARA DO TRABALHO
DE NOVA IGUAÇU/RJ

Processo nº: 0102083-87.2016.5.01.0226

IGOR DE MIRANDA CARVALHO, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERJA sob o nº 242, honrado com a sua nomeação na Reclamação Trabalhista em que **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** move em face de **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA.-ME, EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA E WELITON TEIXEIRA DIAS**, vem, permissa máxima vênia, a presença de V.Exa., expor e requerer o que se segue:

O peticionante ao levantar a documentação para a elaboração do edital de leilão foi comunicado formalmente pelo 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belford Roxo/RJ que não há matrícula imobiliária naquele cartório para o imóvel a ser leiloado, apesar da transferência de competência do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ para o referido cartório no dia 13/04/2000, conforme os documentos emitidos pelos próprios cartórios abaixo destacados e anexados integralmente a presente.



Assinado eletronicamente por: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - 07/06/2022 16:49:41 - d3d93f3
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22060716413167800000154993327>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22060716413167800000154993327

ID. d3d93f3 - Pág. 1

Certifica, por lhe haver sido requerido, que, desde a data de instalação desta Serventia, ocorrida em 14 de abril de 2000 até o dia 26 de maio de 2022, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro referente ao imóvel situado na Avenida Benjamim Pinto Dias, nº. 1000, (não foram informados lote e quadra), Centro, nesta Comarca. **CERTIFICA**, ainda, que os registros dos imóveis situados nesta Comarca eram de competência da 1ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu (Cartório do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu), situado na Rua Barros Junior, nº 55/57, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.210-300) até o ano de 1939 e da 2ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu (Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu), situado na Rua Getúlio Vargas, nº 87, lojas 01 a 03, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.255-060) do ano de 1939 até 13.04.2000, ambos neste Estado. Entretanto, informo, conforme o art. 416, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, que consta a prenotação, com o protocolo nº 61.691, datado de 17/11/2020, com Registro de Penhora, no endereço supracitado, que se encontra com nota devolutiva de exigências desde o dia 09/02/2021, tendo como requerente Cauã da Silva Almeida, requerido Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo e réu/devedor Odila Granado Duque, referente ao processo nº 0009879-68.2007.8.19.0038 (2007.038.009799-3), que tramita no Cartório da Vara Cível da Comarca de Mesquita, neste Estado. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos devidos pelo presente ato: R\$ 91,14; 20% FETJ (Lei 3.217/88) R\$ 18,22 5% FUNPERJ (Lei 4.664/05) R\$ 4,55; 5% FUNPERJ (Lei 111/06) R\$ 4,55; 4% FUNARPEN (6.281/12) R\$ 3,64 2% (Lei 6.370/12) R\$ 1,82; (Lei 7128/15) R\$4,89 - Total: R\$ 128,81. Dada e passada nesta cidade de Belford Roxo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2022. Eu, Eduardo Ferreira do Amaral, Escrevente, Matrícula 94/20936, digitei. Eu, Jéssica Carvalho da Silva, Escrevente, Matrícula 94/20937, conferi.

*Destaque da certidão do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belford Roxo/RJ

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 42.619 extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado ate a presente data, estando o citado imóvel situado em Belford Roxo, antigo 4º deste município, cumpre certificar que partir de 13/04/2000, a área do imóvel objeto da presente certidão passou a pertencer ao Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, informo ainda que as averbações que precederem ao primeiro registro, deverão ser efetuada no 5º ofício de Justiça de Nova Iguaçu, conforme artigo 169,I, da Lei 6015/73 e artigo 437, § 1º, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 06/08/2020. Eu, <u>CPMS 74587/168 RJ</u>, Lucas Arruda de Oliveira, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e digitei. E eu, <u>[Assinatura]</u> Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ – Tel.: (021) 2767-4263. Emolumentos: R\$107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos)	
2024.06	Emolumentos - R\$ 79,20

*Destaque da certidão do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ



Logo, não seria prudente levar o imóvel a leilão nesse momento, visto que não há como saber o histórico do bem do ano 2000 até a presente data. Inclusive na própria certidão do 3º RGI de São Gonçalo há a menção a um requerimento de penhora proveniente da Justiça Cível que deveria ser registrada na matrícula do referido imóvel, caso existisse, assim como a penhora dos presentes autos, que apesar de determinada às fls.: 167 e ss. (id.: 3da1e73) jamais foi registrada.

Desse modo, requer-se que Vossa Excelência determine que o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belford Roxo/RJ seja oficiado a fim de que crie a matrícula do imóvel penhorado nos presentes autos, localizado na Av. Benjamin Pinto Dias, 1000 - Centro, Belford Roxo - RJ, 26130-000. (antiga matrícula nº: 42.619 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ), por se localizar em área de sua abrangência a partir do ano 2000. Além disso, requer-se que seja registrada a penhora proveniente dos presentes autos na matrícula a ser criada e o peticionante seja intimado posteriormente para agendar datas para a realização da Hasta Pública.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2022.

IGOR DE MIRANDA CARVALHO

LEILOEIRO OFICIAL - JUCERJA Nº: 242

(assinado eletronicamente)

www.mirandacarvalholeiloes.com.br

3003 - 0577 - 21 9 7957-7200

contato@mirandacarvalholeiloes.com.br





CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Benjamim Pinto Dias, 1130 (2º piso, Loja 9) - Centro
Belford Roxo - RJ CEP: 26.130-070 - Fone: (21) 2661-0500

EMANOEL MACABU MORAES,

Oficial do Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei.

Certifica, por lhe haver sido requerido, que, desde a data de instalação desta Serventia, ocorrida em 14 de abril de 2000 até o dia 26 de maio de 2022, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro referente ao imóvel situado na **Avenida Benjamim Pinto Dias, nº. 1000, (não foram informados lote e quadra), Centro, nesta Comarca. CERTIFICA, ainda,** que os registros dos imóveis situados nesta Comarca eram de competência da 1ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu (Cartório do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu), situado na Rua Barros Junior, nº 55/57, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.210-300) até o ano de 1939 e da 2ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu (Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu), situado na Rua Getúlio Vargas, nº 87, lojas 01 a 03, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.255-060) do ano de 1939 até 13.04.2000, ambos neste Estado. **Entretanto, informo, conforme o art. 416, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, que consta a prenotação, com o protocolo nº 61.691, datado de 17/11/2020, com Registro de Penhora, no endereço supracitado, que se encontra com nota devolutiva de exigências desde o dia 09/02/2021, tendo como requerente Cauã da Silva Almeida, requerido Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo e réu/devedor Odila Granado Duque, referente ao processo nº 0009879-68.2007.8.19.0038 (2007.038.009799-3), que tramita no Cartório da Vara Cível da Comarca de Mesquita, neste Estado.** O referido é verdade e dou fé. **Emolumentos devidos pelo presente ato:** R\$ 91,14; 20% FETJ (Lei 3.217/88) R\$ 18,22 5% FUNDPERJ (Lei 4.664/05) R\$ 4,55; 5% FUNPERJ (Lei 111/06) R\$ 4,55; 4% FUNARPEN (6.281/12) R\$ 3,64 2% (Lei 6.370/12) R\$ 1,82; (Lei 7128/15) R\$4,89 - **Total: R\$ 128,81.** Dada e passada nesta cidade de Belford Roxo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2022. Eu, Eduardo Ferreira do Amaral, Escrevente, Matrícula 94/20936, digitei. Eu, Jéssica Carvalho da Silva, Escrevente, Matrícula 94/20937, conferi.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

(Decreto Federal nº 93.240/1986, art. 1º, IV c/c art. 242, §2º da Consolidação Normativa da CGJ/RJ).

Corregedoria Geral da Justiça
Poder Judiciário - TJERJ
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEDM94763-NIR

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página: <http://validador.e-cartoriorj.com.br>

- A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriotj.com.br> pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.

- Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

CERP: 2fbb2dd0-d2ae-4eb5-a99b-d549c52c4a4a

Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro



Assinado eletronicamente por: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - 07/06/2022 16:49:41 - 938b6bf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22060716482893900000154993433>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226 ID. 938b6bf - Pág. 1
Número do documento: 22060716482893900000154993433



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA

42619

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO GERAL

Reprodução Lº 2-FD, fls. 02

IMÓVEL: Área de Terras da Avenida Francisco Sá, medindo 21,27m de frente, 28,36m de fundos, onde confronta com Almério José Coelho da Rocha, Acácio Augusto Nascimento, ou sucessores, 40,80m pelo lado esquerdo, onde confronta com Cândida Guilhermina, ou sucessores, e lado direito em três lances, a saber: O 1º de 21,60m, o 2º de 7,09m, confrontando em ambos os lances com Biagio Maiolino, ou sucessores e o 3º lance de 21,40m, confrontando com Álvaro de Castro Rocha, ou sucessores, distante 107,60m da esquina da rua Valério Rocha, à esquerda, com a área de 1.029,58m², situada em Belford Roxo, 2º distrito deste município, dentro do perímetro urbano, de propriedade da Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo Ltda., com sede na Av. Francisco Sá, nº 1.000, Belford Roxo, neste município, CGC nº 30.753.792/0001-36, havida em maior proporção por título transcrito nos livros 3.BU, sob nº 49.340, 3.BR, sob nº 46.495, e 2.X, sob nº 6.739, R-1-6739, neste cartório. Eu, Jusilva, suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Nigro, Oficial, subscrevi.

AV-1-42.619 – Fica averbada junto à matrícula acima, a planta de remembramento aprovada pela P.M.N.I, pelo processo nº 05/475180, em 7 de agosto de 1981, pela qual o imóvel objeto da referida matrícula ficou sendo objeto da fusão dos lotes 2, com 296,36m², Terreno com 590,00m² e Terreno com 143,22m², todas da Av. Francisco Sá, conforme planta aludida e requerimento firmado pela proprietária, através de um representante legal Dr. Ney José Cerqueira, em 27 de maio de 1982, arquivada: Nova Iguaçu, 31 de maio de 1982. Eu, Jusilva, suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Nigro, Oficial, subscrevi.

AV-2-42.619 – Fica averbada a construção do prédio número 1.000 (mil), da rua Benjamim Pinto Dias, composto de dois pavimentos edificado na área acima, conforme planta aprovada pela P.M.N.I, pelo processo nº 05.4751-80, em 07-08-81, e requerimento firmado em 27 de maio de 1982 pelo representante legal da proprietária, foi apresentado o CR. Certificado de licitação do IAPAS-NE 231.332, série B, com validade até 24-07-82, extraído em 27-05-82, provando não constar débito referente a prédio nº 1.000, em nome da proprietária. Nova Iguaçu, 31 de maio de 1982. Eu, Jusilva, suboficial, escrevi. E eu, Carmino de Nigro, Oficial, subscrevi.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **42.619** extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73 dela constando todos os eventuais ônus, condições ou quaisquer outros atos referentes ao Imóvel matriculado ate a presente data, estando o citado imóvel situado em **Belford Roxo**, antigo 4º deste município, cumpre certificar que partir de 13/04/2000, a área do imóvel objeto da presente certidão passou a pertencer ao Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, informo ainda que as averbações que precederem ao primeiro registro, deverão ser efetuada no 5º ofício de Justiça de Nova Iguaçu, conforme artigo 169,I, da Lei 6015/73 e artigo 437, § 1º, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial. O referido é verdade e dá fé. Dada e passada nesta Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em 06/08/2020. Eu, Luís Arruda de Oliveira, Auxiliar de Cartório, procedi às buscas e digitei. E eu, Luís Arruda de Oliveira, Substituto (a), do Oficial, a subscrevo e assino. Informa que o 5º Ofício de Justiça situa-se na Rua Getúlio Vargas nº 87, Lojas 1 e 3 - Centro, Nova Iguaçu/RJ - Tel.: (021) 2767-4263.

Emolumentos: R\$107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos)



Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDMI 46882 RMS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sisrepublica>

Emolumentos -	R\$ 79,20
FETJ(20%) -	R\$ 15,84
FUNDPERJ(5%) -	R\$ 3,96
FUNPERJ (5%) -	R\$ 3,96
FUNARPEN (4%) -	R\$ 3,16
PMCMV (2%) -	R\$1,58
ISS (5%) -	R\$3,96
TOTAL -	R\$ 111,66

Luís Arruda de Oliveira
Substituto do Tabelião
Matrícula nº 94-16229

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E ALÍQUOTAS



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 07/08/2020 16:22:20 - 59b7fb7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20080716221913900000116808983?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 20080716221913900000116808983



Assinado eletronicamente por: IGOR BARROS DE MIRANDA CARVALHO - 07/06/2022 16:49:41 - f4dfb48
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22060716485208100000154993505>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22060716485208100000154993505
ID. f4dfb48 - Pág. 1

AAA 17525636



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

DESPACHO

Considerando que o imóvel penhorado (situado na Avenida Benjamim Pinto Dias, nº 1000 - Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.130-000) encontra-se localizado em área que atualmente de competência do cartório do 3º Ofício de Belford Roxo, solicita-se que o referido cartório providencie a regularização quanto ao registro do imóvel, a fim de viabilizar a remessa a este juízo da certidão de matrícula atualizada do imóvel (ônus reais), inclusive com registro/prenotação da penhora realizada por este juízo (documento de id:3da1e73).

Cumprе ressaltar que a parte autora deste processo é beneficiária de gratuidade de justiça, extensiva aos atos extrajudiciais.

Por economia e celeridade processual, confiro força de ofício ao presente despacho, para fins de remessa via e-mail.

O cartório destinatário do presente ofício deverá confirmar o recebimento deste, por e-mail (através do endereço eletrônico "vt06.ni@trt1.jus.br"), e o número de telefone para contato, em até 24 horas.

A resposta do cartório (com o documento requerido) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico acima informado, fazendo menção ao número do processo a que se refere.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 10 de junho de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 10/06/2022 00:39:02 - 690f8c6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22060811415486100000155042942?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22060811415486100000155042942

Zimbra

marcias.santos@trt1.jus.br

CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO 0102083-87.2016.5.01.0226

De : MARCIA SILVA DOS SANTOS <marcias.santos@trt1.jus.br>
Assunto : CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO 0102083-87.2016.5.01.0226
Para : 3oficiodejustica@uol.com.br

sex., 05 de ago. de 2022 15:11

 1 anexo**Ao Cartório do 3º Ofício de Belford Roxo**

Senhor Tabelião,

De ordem da MM. Juíza Titular desta 6a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Dra. NEILA COSTA DE MENDONÇA, enviamos **despacho com força de ofício** em anexo para cumprimento das determinações nele contidas.

Ressalta-se que a reclamante é beneficiária de gratuidade de justiça, extensiva aos atos extrajudiciais.

FAVOR ACUSAREM RECEBIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR.

Atenciosamente,

Marcia Silva dos Santos
Técnico Judiciário
06ª VT/Nova Iguaçu
Tel. (21) 2667-7814.
Favor responder para: vt06.ni@trt1.jus.br

"Ajude as vítimas da tragédia de Petrópolis. Escolha uma das frentes de ajuda amplamente divulgadas".

 **Documento_690f8c6.pdf**
57 KB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

DESTINATÁRIO(S):

MARIA DAS GRACAS DA SILVA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da certidão #id:424f686.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/pje>

NOVA IGUAÇU/RJ, 05 de agosto de 2022.

MARCIA SILVA DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 05/08/2022 15:20:12 - dda6447
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22080515200885100000158754348?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22080515200885100000158754348

Zimbra**marcias.santos@trt1.jus.br**

**Fwd: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO
0102083-87.2016.5.01.0226**

De : Cynthia Marques
<cynthia.marques@trt1.jus.br>

seg., 08 de ago. de 2022 09:43

 1 anexo

Assunto : Fwd: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS -
PROCESSO 0102083-87.2016.5.01.0226

Para : Marcia <marcias.santos@trt1.jus.br>

De: 3oficiojusticargi@uol.com.br

Para: "vto6 ni" <vto6.ni@trt1.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 5 de agosto de 2022 17:33:26

Assunto: ENC: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO
0102083-87.2016.5.01.0226

Prezados,

Acuso o recebimento e encaminho o pedido para prenotação.

Att, Arleide

De: "3ª Ofício de Justiça de Belford Roxo" <3oficiodejustica@uol.com.br>

Enviada: 2022/08/05 15:52:52

Para: 3oficiojusticargi@uol.com.br

Assunto: ENC: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO
0102083-87.2016.5.01.0226

De: "MARCIA SILVA DOS SANTOS" <marcias.santos@trt1.jus.br>

Enviada: 2022/08/05 15:11:38
Para: 3oficiodejustica@uol.com.br
Assunto: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO
0102083-87.2016.5.01.0226

Ao Cartório do 3º Ofício de Belford Roxo

Senhor Tabelião,

De ordem da MM. Juíza Titular desta 6a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Dra. NEILA COSTA DE MENDONÇA, enviamos **despacho com força de ofício** em anexo para cumprimento das determinações nele contidas.

Ressalta-se que a reclamante é beneficiária de gratuidade de justiça, extensiva aos atos extrajudiciais.

FAVOR ACUSAREM RECEBIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR.

Atenciosamente,

Marcia Silva dos Santos
Técnico Judiciário
06ª VT/Nova Iguaçu
Tel. (21) 2667-7814.
Favor responder para: vt06.ni@trt1.jus.br

"Ajude as vítimas da tragédia de Petrópolis. Escolha uma das frentes de ajuda amplamente divulgadas".

 **Documento_690f8c6.pdf**
57 KB

Zimbra

marcias.santos@trt1.jus.br

Re: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO 0102083-87.2016.5.01.0226

De : MARCIA SILVA DOS SANTOS
<marcias.santos@trt1.jus.br>

qui., 11 de ago. de 2022 10:51

Assunto : Re: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS -
PROCESSO 0102083-87.2016.5.01.0226

Para : 3oficiojusticargi@uol.com.br

Confirmamos recebimento e agradecemos a cooperação.

Atenciosamente,

Marcia Silva dos Santos
Técnico Judiciário
06ª VT/Nova Iguaçu
Tel. (21) 2667-7814.
Favor responder para: vt06.ni@trt1.jus.br

"Ajude as vítimas da tragédia de Petrópolis. Escolha uma das frentes de ajuda amplamente divulgadas".

De: 3oficiojusticargi@uol.com.br

Para: "vt06 ni" <vt06.ni@trt1.jus.br>

Cc: "MARCIA SILVA DOS SANTOS" <marcias.santos@trt1.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 8 de agosto de 2022 17:20:34

Assunto: ENC: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO
0102083-87.2016.5.01.0226

Exmo(a). Senhor Doutor Juiz do Trabalho Titular da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu,

em atendimento ao Despacho PJe da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, datado de 10 de Junho 2022, assinado pelo Exmª. Juíza do Trabalho Titular Neila Costa de Mendonça, remetemos, em anexo, a certidão negativa alusiva ao imóvel descrito no supramencionado ofício, qual seja, o nº100 da Avenida Benjamim Pinto Dias, Centro, Belford Roxo - RJ.

Por favor confirmar o recebimento.

Att, Arleide

De: "3ª Ofício de Justiça de Belford Roxo" <3oficiodejustica@uol.com.br>
Enviada: 2022/08/05 15:52:52
Para: 3oficiojusticargi@uol.com.br
Assunto: ENC: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO
0102083-87.2016.5.01.0226

De: "MARCIA SILVA DOS SANTOS" <marcias.santos@trt1.jus.br>
Enviada: 2022/08/05 15:11:38
Para: 3oficiodejustica@uol.com.br
Assunto: CERTIDÃO MATRÍCULA E MAIS - PROCESSO
0102083-87.2016.5.01.0226

Ao Cartório do 3º Ofício de Belford Roxo

Senhor Tabelião,

De ordem da MM. Juíza Titular desta 6a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, Dra. NEILA COSTA DE MENDONÇA, enviamos **despacho com força de ofício** em anexo para cumprimento das determinações nele contidas.

Ressalta-se que a reclamante é beneficiária de gratuidade de justiça, extensiva aos atos extrajudiciais.

FAVOR ACUSAREM RECEBIMENTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR.

Atenciosamente,

Marcia Silva dos Santos

Técnico Judiciário
06ª VT/Nova Iguaçu
Tel. (21) 2667-7814.
Favor responder para: vt06.ni@trt1.jus.br

"Ajude as vítimas da tragédia de Petrópolis. Escolha uma das frentes de ajuda amplamente divulgadas".





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920229306500

Nome original: OFÍCIO Nº 198-08.08.2022.pdf

Data: 08/08/2022 17:35:16

Remetente:

Alex Sandro Sousa de Oliveira

BELFORD ROXO 03 OF DE JUSTIÇA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº. 198 2022 em Resposta ao Despacho PJe da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu referente ao processo nº0102083- 87.2016.5.01.0226- Assunto: Certidão de Ônus Reais.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO/RJ

Avenida Benjamin Pinto Dias, 1130, 2º piso/ Loja 09 – Belford Roxo – RJ

CEP 26.130-070 – Fone: (21) – 2661-0500

Belford Roxo, 08 de Agosto de 2022

Ofício nº. 198/2022.

Resposta ao Despacho PJe da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu referente ao processo nº0102083-87.2016.5.01.0226

Assunto: Certidão de Ônus Reais.

Em atendimento ao Despacho PJe da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, datado de 10 de Junho 2022, assinado pelo Exmª. Juíza do Trabalho Titular Neila Costa de Mendonça, remetemos, em anexo, a certidão negativa alusiva ao imóvel descrito no supramencionado ofício, qual seja, o nº100 da Avenida Benjamim Pinto Dias, Centro, Belford Roxo – RJ..

Convém, por derradeiro, esclarecer que Belford Roxo tornou-se emancipado em época recente e que, até então, os registros dos imóveis eram realizados todos na 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, anexa ao Cartório do 5º Ofício, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 87, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-060 e 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu (1ª Circunscrição – RI), Rua Dr. Barros Júnior, nº 55/57, Centro, Nova Iguaçu / RJ, CEP: 26.210-301, e que só virão a ser registrados aqui, no 3º Ofício de Belford Roxo, por ocasião do primeiro registro. Portanto, os registros realizados até 13/04/2000 poderão, ainda, encontrar-se naquele Registro de Imóveis.

Sendo o que nos cabia, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Nicole de Figueiredo Teixeira do Valle
Escrevente – Nº Cadastro/CGJ: 94/20934

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
BELFORD ROXO - RJ
Nicole de Figueiredo T. do Valle
Escrevente
TPS: 0961650 / S-0050-P

Exmo(a). Senhor Doutor Juiz do Trabalho Titular da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

T:39.845

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO
Oficial: Emanuel Macabu Moraes
REGISTRO DE IMÓVEIS

 Av. Benjamin Pinto Dias, 1130 (Shopping Nova Belford), 2º piso, loja 09
 CEP. 26.130-000 / Telefone: (21) 2661-0500
EMANOEL MACABU MORAES,

Oficial do Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei.

Certifica, por lhe haver sido requerido, que, desde a data de instalação desta Serventia, ocorrida em 14 de abril de 2000 até o dia 05 de agosto de 2022, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro referente ao imóvel situado na **Avenida Benjamim Pinto Dias, nº1000, (Não foram informados Lote e Quadra), Centro, nesta Comarca. CERTIFICA, ainda,** que os registros dos imóveis situados nesta Comarca eram de competência da 1ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu (Cartório do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu), situado na Rua Barros Junior, nº 55/57, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.210-300) até o ano de 1939 e da 2ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu (Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu), situado na Rua Getúlio Vargas, nº 87, lojas 01 a 03, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.255-060) do ano de 1939 até 13.04.2000, ambos neste Estado. **Entretanto, informo, conforme o art. 416, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, que consta nesta serventia a prenotação, com o protocolo nº61.691, datado de 17.11.2020, a qual incorreu em exigência em 09.02.2021, com Registro de Penhora, cujo o termo de penhora foi expedido em 22.09.2020, nos autos do processo nº0009879-68.2007.8.19.0038(2007.038.009799-30), que tramita na Vara Cível da Comarca de Mesquita/RJ, em que figura como requerente Cauã da Silva Almeida, como requerido Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo e como réu Odila Granado Duque, no endereço supracitado.** O referido é verdade e dou fé. Emolumentos devidos pelo presente ato: R\$ 0,00; 20% FETJ (Lei 3.217/88) R\$ 0,00 5% FUNPERJ (Lei 4.664/05) R\$ 0,00; 5% FUNPERJ (Lei 111/06) R\$ 0,00; 4% FUNARPEN (6.281/12) R\$ 0,00 2% (Lei 6.370/12) R\$ 0,00; (Lei 7128/15) R\$ 0,00 - **Total: R\$ 0,00.** Dada e passada nesta cidade de Belford Roxo, aos 8 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022. Eu, Nicole de Figueiredo Teixeira, Escrevente, Matrícula 94/20934, digitei. Eu, Jéssica Carvalho da Silva, Escrevente, Matrícula 94/20937, conferi.

ISENTO**ESPAÇO EM BRANCO**
 Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEF18518-YRV
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
**Continua no verso.**



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

Oficial: Emanuel Macabu Moraes
REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Benjamin Pinto Dias, 1130 (Shopping Nova Belford), 2º piso, loja 09
 CEP. 26.130-000 / Telefone: (21) 2661-0500

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEF118518-YRV
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

(Decreto Federal nº 93.240/1986, art. 1º, IV c/c art. 242, §2º da Consolidação Normativa da CGJ/RJ).



3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 BELFORD ROXO - RJ
Nicole de Aguiar I. do Vali
 Escrevente
 CTPS: 0961650 / S-0050

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 BELFORD ROXO - RJ
Jéssica Carvalho da Silva
 Escrevente
 CTPS: 5555-17 / S-160 - RJ

ESPAÇO EM BRANCO



Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEF118518-YRV
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

DESPACHO

Considerando que o imóvel **penhorado** (situado na Avenida Benjamim Pinto Dias, nº 1000 - Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.130-000) encontra-se localizado em área que atualmente de competência do **cartório do 3º Ofício de Belford Roxo**, solicita-se que o referido cartório providencie a **regularização quanto ao registro do imóvel, a fim de viabilizar a remessa a este juízo da certidão de matrícula atualizada do imóvel (ônus reais), inclusive com registro/prenotação da penhora realizada por este juízo (documento de id:3da1e73).**

Cumpre ressaltar que a parte autora deste processo é beneficiária de gratuidade de justiça, extensiva aos atos extrajudiciais.

Por economia e celeridade processual, confiro força de ofício ao presente despacho, para fins de remessa via e-mail.

O cartório destinatário do presente ofício deverá confirmar o recebimento deste, por e-mail (através do endereço eletrônico "vt06.ni@trt1.jus.br"), e o número de telefone para contato, em até 24 horas.

A resposta do cartório (com o documento requerido) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico acima informado, fazendo menção ao número do processo a que se refere.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 10 de junho de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 10/06/2022 00:39:02 - 690f8c6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22060811415486100000155042942?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22060811415486100000155042942



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 11/08/2022 10:54:16 - f01ae7e
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22081110541368300000159099819?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22081110541368300000159099819



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920229306500

Nome original: OFÍCIO Nº 198-08.08.2022.pdf

Data: 08/08/2022 17:35:16

Remetente:

Alex Sandro Sousa de Oliveira

BELFORD ROXO 03 OF DE JUSTIÇA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº. 198 2022 em Resposta ao Despacho PJe da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu referente ao processo nº0102083- 87.2016.5.01.0226- Assunto: Certidão de Ônus Reais.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO/RJ

Avenida Benjamin Pinto Dias, 1130, 2º piso/ Loja 09 – Belford Roxo – RJ

CEP 26.130-070 – Fone: (21) – 2661-0500

Belford Roxo, 08 de Agosto de 2022

Ofício nº. 198/2022.

Resposta ao Despacho PJe da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu referente ao processo nº0102083-87.2016.5.01.0226

Assunto: Certidão de Ônus Reais.

Em atendimento ao Despacho PJe da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, datado de 10 de Junho 2022, assinado pelo Exmª. Juíza do Trabalho Titular Neila Costa de Mendonça, remetemos, em anexo, a certidão negativa alusiva ao imóvel descrito no supramencionado ofício, qual seja, o nº100 da Avenida Benjamim Pinto Dias, Centro, Belford Roxo – RJ..

Convém, por derradeiro, esclarecer que Belford Roxo tornou-se emancipado em época recente e que, até então, os registros dos imóveis eram realizados todos na 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu, anexa ao Cartório do 5º Ofício, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 87, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-060 e 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu (1ª Circunscrição – RI), Rua Dr. Barros Júnior, nº 55/57, Centro, Nova Iguaçu / RJ, CEP: 26.210-301, e que só virão a ser registrados aqui, no 3º Ofício de Belford Roxo, por ocasião do primeiro registro. Portanto, os registros realizados até 13/04/2000 poderão, ainda, encontrar-se naquele Registro de Imóveis.

Sendo o que nos cabia, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Nicole de Figueiredo Teixeira do Valle
Escrevente – Nº Cadastro/CGJ: 94/20934

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
BELFORD ROXO - RJ
Nicole de Figueiredo T. do Valle
Escrevente
TPS: 0961650 / S-0050-P

Exmo(a). Senhor Doutor Juiz do Trabalho Titular da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

T:39.845

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO
Oficial: Emanuel Macabu Moraes
REGISTRO DE IMÓVEIS

 Av. Benjamin Pinto Dias, 1130 (Shopping Nova Belford), 2º piso, loja 09
 CEP. 26.130-000 / Telefone: (21) 2661-0500
EMANOEL MACABU MORAES,

Oficial do Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei.

Certifica, por lhe haver sido requerido, que, desde a data de instalação desta Serventia, ocorrida em 14 de abril de 2000 até o dia 05 de agosto de 2022, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro referente ao imóvel situado na **Avenida Benjamim Pinto Dias, nº1000, (Não foram informados Lote e Quadra), Centro, nesta Comarca. CERTIFICA, ainda,** que os registros dos imóveis situados nesta Comarca eram de competência da 1ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu (Cartório do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu), situado na Rua Barros Junior, nº 55/57, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.210-300) até o ano de 1939 e da 2ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu (Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu), situado na Rua Getúlio Vargas, nº 87, lojas 01 a 03, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.255-060) do ano de 1939 até 13.04.2000, ambos neste Estado. **Entretanto, informo, conforme o art. 416, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, que consta nesta serventia a prenotação, com o protocolo nº61.691, datado de 17.11.2020, a qual incorreu em exigência em 09.02.2021, com Registro de Penhora, cujo o termo de penhora foi expedido em 22.09.2020, nos autos do processo nº0009879-68.2007.8.19.0038(2007.038.009799-30), que tramita na Vara Cível da Comarca de Mesquita/RJ, em que figura como requerente Cauã da Silva Almeida, como requerido Casa de Saúde e Maternidade Belford Roxo e como réu Odila Granado Duque, no endereço supracitado.** O referido é verdade e dou fé. Emolumentos devidos pelo presente ato: R\$ 0,00; 20% FETJ (Lei 3.217/88) R\$ 0,00 5% FUNPERJ (Lei 4.664/05) R\$ 0,00; 5% FUNPERJ (Lei 111/06) R\$ 0,00; 4% FUNARPEN (6.281/12) R\$ 0,00 2% (Lei 6.370/12) R\$ 0,00; (Lei 7128/15) R\$ 0,00 - **Total: R\$ 0,00.** Dada e passada nesta cidade de Belford Roxo, aos 8 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022. Eu, Nicole de Figueiredo Teixeira, Escrevente, Matrícula 94/20934, digitei. Eu, Jéssica Carvalho da Silva, Escrevente, Matrícula 94/20937, conferi.

ISENTO**ESPAÇO EM BRANCO**
 Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEF18518-YRV
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
**Continua no verso.**



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

Oficial: Emanuel Macabu Moraes
REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Benjamin Pinto Dias, 1130 (Shopping Nova Belford), 2º piso, loja 09
 CEP. 26.130-000 / Telefone: (21) 2661-0500

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEF118518-YRV
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

(Decreto Federal nº 93.240/1986, art. 1º, IV c/c art. 242, §2º da Consolidação Normativa da CGJ/RJ).



3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 BELFORD ROXO - RJ
Nicole de Aguiar I. do Vali
 Escrevente
 CTPS: 0961650 / S-0050

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 BELFORD ROXO - RJ
Jéssica Carvalho da Silva
 Escrevente
 CTPS: 5555-17 / S-160 - RJ

ESPAÇO EM BRANCO



Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEF118518-YRV
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

DESPACHO

Considerando que o imóvel **penhorado** (situado na Avenida Benjamim Pinto Dias, nº 1000 - Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.130-000) encontra-se localizado em área que atualmente de competência do **cartório do 3º Ofício de Belford Roxo**, solicita-se que o referido cartório providencie a **regularização quanto ao registro do imóvel, a fim de viabilizar a remessa a este juízo da certidão de matrícula atualizada do imóvel (ônus reais), inclusive com registro/prenotação da penhora realizada por este juízo (documento de id:3da1e73).**

Cumpre ressaltar que a parte autora deste processo é beneficiária de gratuidade de justiça, extensiva aos atos extrajudiciais.

Por economia e celeridade processual, confiro força de ofício ao presente despacho, para fins de remessa via e-mail.

O cartório destinatário do presente ofício deverá confirmar o recebimento deste, por e-mail (através do endereço eletrônico "vt06.ni@trt1.jus.br"), e o número de telefone para contato, em até 24 horas.

A resposta do cartório (com o documento requerido) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico acima informado, fazendo menção ao número do processo a que se refere.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 10 de junho de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 10/06/2022 00:39:02 - 690f8c6
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22060811415486100000155042942?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22060811415486100000155042942



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 17/08/2022 10:22:56 - 6a65325
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22081710223660300000159423393?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22081710223660300000159423393



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME
E OUTROS (4)

Certifico que anexo informações do 3o. Ofício Belford Roxo, especialmente no malote digital, cujo Código de rastreabilidade é 81920229388631.

NOVA IGUAÇU/RJ, 24 de agosto de 2022.

MARCIA SILVA DOS SANTOS
Servidor



Assinado eletronicamente por: MARCIA SILVA DOS SANTOS - Juntado em: 24/08/2022 14:49:41 - 03c17b1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22082414463844300000159906515?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22082414463844300000159906515



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920229388631

Nome original: Mandado de registro de penhora autor Maria das Graças da Silva réu Cas
a de Saude e Maternidade Belford Roxo .pdf

Data: 23/08/2022 18:36:13

Remetente:

Rodrigo Fernandes Teixeira

BELFORD ROXO 03 OF DE JUSTIÇA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº. 214 2022 Resp. Despacho Ref.: Processo nº. 0102083-87.2016.5.01.0226 Assu
nto Mandado de Penhora

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

AV. Benjamim Pinto Dias, nº 1.130, 2º piso, Centro – Belford Roxo – RJ
CEP 26.130-000 – Fone: (21) – 2661-0500

Belford Roxo, 22 de agosto de 2022.

Ofício nº. 214/2022

Resp. Despacho

Ref.: Processo nº. 0102083-87.2016.5.01.0226

Assunto – Mandado de Penhora

Tendo recebido o Mandado de Penhora, prenotado sob o n.º67.936, talão 78.523, ao cumprimento do disposto no artigo 137¹ da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça – RJ, vimos à V.Exa. dizer que estamos prontos a atender a determinação de registrar a penhora, conforme expresso no despacho já citado, extraído dos autos em que é reclamante MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA e reclamado CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME, para tanto, devemos cumprir o disposto no artigo 229² da Lei de Registros Públicos (Lei n.º6.015/73), combinado com o artigo 1º, inciso IV³, do Decreto Federal n.º93.240/1986, combinado com o art. 167, I, 5, da Lei 6.015/73, combinado também art. 438⁴, §1º da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro.

Informamos que o imóvel objeto da presente ação, ainda não possui registro nesta serventia, e esclarecemos que, até a data de 13 de abril de 2000, os registros dos imóveis situados neste município, eram de competência da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu (Cartório do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, situado na Rua Barros Junior, nº55/57, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.210-300) até o ano de 1.939, e da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu (Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, situado na Rua Getúlio Vargas, nº87, Lojas 01 a 03, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.255-060) de 1.939 até 13.04.2000, ambos neste Estado.

1 CNCGJ/RJ: “Art. 137. Os mandados judiciais encaminhados pelo correio ou por intermédio de Oficial de Justiça Avaliador deverão ser prenotados imediatamente após o recebimento e, a seguir, o Oficial Registrador oficiará ao Juízo de origem, transmitindo eventuais exigências e o valor dos emolumentos e dos adicionais legais incidentes, cientificando, no próprio expediente, sobre o prazo de validade da prenotação, e esclarecendo ainda que, não atendidos o preparo e as exigências, será cancelada a respectiva prenotação na forma prevista na Lei de Registros ”.

2 Lei 6.015/1973: “Art. 229. Se o registro anterior foi efetuado em outra circunscrição, a matrícula será aberta com os elementos constantes do título apresentado e da certidão atualizada daquele registro, a qual ficará arquivada em cartório.”

3 Decreto n.º 93.240/1986: “Art. 1º. Para lavratura dos atos notariais, relativos a imóveis, serão apresentados os seguintes documentos e certidões: ... IV – a certidão de ônus reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e a de ônus reais, expedida pelo Registro de Imóveis competente, cujo prazo de validade, para este fim, será de 30 (trinta) dias.”

4 Art. 438. Estando o título anterior registrado em outro Serviço, exigir-se-á o título acompanhado de certidão atualizada, comprobatória do registro precedente e da existência ou inexistência de ônus, para fins de abertura de matrícula no novo Serviço.
§ 1º. A certidão prevista no caput valerá por 30 (trinta) dias.

Entretanto, é necessário informar que consta uma prenotação sob o protocolo 61.691, datado de 17.11.2020, referente ao registro de penhora, processo nº.0009879-8.2007.8.19.0038 (2007.038.009799-3) da Vara Cível da Comarca de Mesquita, na qual encontra-se em exigência.

Destacamos ainda, que para abertura da matrícula, e conseqüentemente, o registro da penhora, é necessário enviar a esta serventia, os seguintes documentos:

1 – A certidão de ônus reais, original e atualizada, expedida pelo Cartório competente de Nova Iguaçu, na qual a validade é de 30 (trinta) dias.

2 – Nenhum emolumento é devido pelo ato do registro, ante o exposto no art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº27 TJ/CGJ Nº27/2013 c/c art. 38, §2º da Lei de Emolumentos 3.350/99.

“Art. 1º. No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a prática dos atos notariais e de registros praticados pelos Serviços extrajudiciais privatizados nos termos da Lei nº 8.935/94, os emolumentos deverão ser pagos no momento da lavratura do ato ou da apresentação do documento ou requerimento, salvo as isenções previstas em lei.

Parágrafo único Os emolumentos devidos pelo registro de penhora e de outros gravames decorrentes de ordem judicial, nas execuções fiscais e trabalhistas, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento.”

Lei 3.350/99.

Art. 37 - A fixação e a cobrança dos emolumentos relativos aos serviços notariais e de registros são regulados pelas Tabelas respectivas, observado o limite máximo nelas estabelecido.

Parágrafo único - Quando o valor declarado para o ato for diverso do atribuído pelo Poder Público, para efeitos de qualquer natureza, os emolumentos serão calculados sobre o maior valor.

Art. 38 - Nos serviços notariais e de registros privatizados nos termos da Lei Federal nº 8.935/94, os emolumentos serão pagos diretamente ao notário ou registrador, no momento da lavratura do ato ou da apresentação do documento ou requerimento.

*§ 2º - Os emolumentos devidos pelo registro de penhora e de outros gravames decorrentes de ordem judicial, **nas execuções fiscais e trabalhistas, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento.***

**Nova redação dada pela Lei 6370/2012.*

Art. 43

§ 1º - As determinações judiciais destinadas a produzir atos notariais ou de registro serão cumpridas após o pagamento dos emolumentos devidos, salvo o disposto no artigo 38, § 2º desta Lei. Nova redação dada pela Lei 6370/2012.

3 - É necessário enviar a esta serventia, os autos ou termos de penhora conferidas/autenticadas pelo escrivão, conforme dispõe art. 838 do Código de Processo Civil c/c art. 491, §1º c/c art. 522 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral do Rio de Janeiro.

Art. 838. A penhora será realizada mediante auto ou termo, que conterá:

I - a indicação do dia, do mês, do ano e do lugar em que foi feita;

II - os nomes do exequente e do executado;

III - a descrição dos bens penhorados, com as suas características;

IV - a nomeação do depositário dos bens.

Art.491

§ 1º. As cópias de atos judiciais, autenticadas/conferidas pelo Escrivão, considerar-se-ão válidas e eficazes, para efeito de registro.

Art. 522. Os autos ou termos de penhora destinados ao respectivo registro deverão conter o valor da causa ou da dívida, ou, ainda, o da avaliação do bem ou bens, que servirá de base para a cobrança para os emolumentos.

Diante do exposto, aguardamos o recebimento dos documentos requeridos para que possamos cumprir, incontinenti, a determinação de V.Exa.

Sendo o que nos cabia informar e solicitar, apresentando nossos protestos de consideração e respeito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo.

Ilma. Srª. Drª. Neila Costa de Mendonça
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Rua Athaide Pimenta de Moraes, 175 - Centro, Nova Iguaçu - RJ
CEP 26210-190





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920229388631

Nome original: Mandado de registro de penhora autor Maria das Graças da Silva réu Cas
a de Saude e Maternidade Belford Roxo .pdf

Data: 23/08/2022 18:36:13

Remetente:

Rodrigo Fernandes Teixeira

BELFORD ROXO 03 OF DE JUSTIÇA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº. 214 2022 Resp. Despacho Ref.: Processo nº. 0102083-87.2016.5.01.0226 Assu
nto Mandado de Penhora

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

AV. Benjamim Pinto Dias, nº 1.130, 2º piso, Centro – Belford Roxo – RJ
CEP 26.130-000 – Fone: (21) – 2661-0500

Belford Roxo, 22 de agosto de 2022.

Ofício nº. 214/2022

Resp. Despacho

Ref.: Processo nº. 0102083-87.2016.5.01.0226

Assunto – Mandado de Penhora

Tendo recebido o Mandado de Penhora, prenotado sob o n.º67.936, talão 78.523, ao cumprimento do disposto no artigo 137¹ da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça – RJ, vimos à V.Exa. dizer que estamos prontos a atender a determinação de registrar a penhora, conforme expresso no despacho já citado, extraído dos autos em que é reclamante MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA e reclamado CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME, para tanto, devemos cumprir o disposto no artigo 229² da Lei de Registros Públicos (Lei n.º6.015/73), combinado com o artigo 1º, inciso IV³, do Decreto Federal n.º93.240/1986, combinado com o art. 167, I, 5, da Lei 6.015/73, combinado também art. 438⁴, §1º da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro.

Informamos que o imóvel objeto da presente ação, ainda não possui registro nesta serventia, e esclarecemos que, até a data de 13 de abril de 2000, os registros dos imóveis situados neste município, eram de competência da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu (Cartório do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, situado na Rua Barros Junior, nº55/57, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.210-300) até o ano de 1.939, e da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu (Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, situado na Rua Getúlio Vargas, nº87, Lojas 01 a 03, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.255-060) de 1.939 até 13.04.2000, ambos neste Estado.

1 CNCGJ/RJ: “Art. 137. Os mandados judiciais encaminhados pelo correio ou por intermédio de Oficial de Justiça Avaliador deverão ser prenotados imediatamente após o recebimento e, a seguir, o Oficial Registrador oficiará ao Juízo de origem, transmitindo eventuais exigências e o valor dos emolumentos e dos adicionais legais incidentes, cientificando, no próprio expediente, sobre o prazo de validade da prenotação, e esclarecendo ainda que, não atendidos o preparo e as exigências, será cancelada a respectiva prenotação na forma prevista na Lei de Registros ”.

2 Lei 6.015/1973: “Art. 229. Se o registro anterior foi efetuado em outra circunscrição, a matrícula será aberta com os elementos constantes do título apresentado e da certidão atualizada daquele registro, a qual ficará arquivada em cartório.”

3 Decreto n.º 93.240/1986: “Art. 1º. Para lavratura dos atos notariais, relativos a imóveis, serão apresentados os seguintes documentos e certidões: ... IV – a certidão de ônus reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e a de ônus reais, expedida pelo Registro de Imóveis competente, cujo prazo de validade, para este fim, será de 30 (trinta) dias.”

4 Art. 438. Estando o título anterior registrado em outro Serviço, exigir-se-á o título acompanhado de certidão atualizada, comprobatória do registro precedente e da existência ou inexistência de ônus, para fins de abertura de matrícula no novo Serviço.
§ 1º. A certidão prevista no caput valerá por 30 (trinta) dias.

Entretanto, é necessário informar que consta uma prenotação sob o protocolo 61.691, datado de 17.11.2020, referente ao registro de penhora, processo nº.0009879-8.2007.8.19.0038 (2007.038.009799-3) da Vara Cível da Comarca de Mesquita, na qual encontra-se em exigência.

Destacamos ainda, que para abertura da matrícula, e conseqüentemente, o registro da penhora, é necessário enviar a esta serventia, os seguintes documentos:

1 – A certidão de ônus reais, original e atualizada, expedida pelo Cartório competente de Nova Iguaçu, na qual a validade é de 30 (trinta) dias.

2 – Nenhum emolumento é devido pelo ato do registro, ante o exposto no art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº27 TJ/CGJ Nº27/2013 c/c art. 38, §2º da Lei de Emolumentos 3.350/99.

“Art. 1º. No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a prática dos atos notariais e de registros praticados pelos Serviços extrajudiciais privatizados nos termos da Lei nº 8.935/94, os emolumentos deverão ser pagos no momento da lavratura do ato ou da apresentação do documento ou requerimento, salvo as isenções previstas em lei.

Parágrafo único Os emolumentos devidos pelo registro de penhora e de outros gravames decorrentes de ordem judicial, nas execuções fiscais e trabalhistas, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento.”

Lei 3.350/99.

Art. 37 - A fixação e a cobrança dos emolumentos relativos aos serviços notariais e de registros são regulados pelas Tabelas respectivas, observado o limite máximo nelas estabelecido.

Parágrafo único - Quando o valor declarado para o ato for diverso do atribuído pelo Poder Público, para efeitos de qualquer natureza, os emolumentos serão calculados sobre o maior valor.

Art. 38 - Nos serviços notariais e de registros privatizados nos termos da Lei Federal nº 8.935/94, os emolumentos serão pagos diretamente ao notário ou registrador, no momento da lavratura do ato ou da apresentação do documento ou requerimento.

*§ 2º - Os emolumentos devidos pelo registro de penhora e de outros gravames decorrentes de ordem judicial, **nas execuções fiscais e trabalhistas, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento.***

**Nova redação dada pela Lei 6370/2012.*

Art. 43

§ 1º - As determinações judiciais destinadas a produzir atos notariais ou de registro serão cumpridas após o pagamento dos emolumentos devidos, salvo o disposto no artigo 38, § 2º desta Lei. Nova redação dada pela Lei 6370/2012.

3 - É necessário enviar a esta serventia, os autos ou termos de penhora conferidas/autenticadas pelo escrivão, conforme dispõe art. 838 do Código de Processo Civil c/c art. 491, §1º c/c art. 522 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral do Rio de Janeiro.

Art. 838. A penhora será realizada mediante auto ou termo, que conterá:

I - a indicação do dia, do mês, do ano e do lugar em que foi feita;

II - os nomes do exequente e do executado;

III - a descrição dos bens penhorados, com as suas características;

IV - a nomeação do depositário dos bens.

Art.491

§ 1º. As cópias de atos judiciais, autenticadas/conferidas pelo Escrivão, considerar-se-ão válidas e eficazes, para efeito de registro.

Art. 522. Os autos ou termos de penhora destinados ao respectivo registro deverão conter o valor da causa ou da dívida, ou, ainda, o da avaliação do bem ou bens, que servirá de base para a cobrança para os emolumentos.

Diante do exposto, aguardamos o recebimento dos documentos requeridos para que possamos cumprir, incontinenti, a determinação de V.Exa.

Sendo o que nos cabia informar e solicitar, apresentando nossos protestos de consideração e respeito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo.

Ilma. Srª. Drª. Neila Costa de Mendonça
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Rua Athaide Pimenta de Moraes, 175 - Centro, Nova Iguaçu - RJ
CEP 26210-190





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920229388631

Nome original: Mandado de registro de penhora autor Maria das Graças da Silva réu Cas
a de Saude e Maternidade Belford Roxo .pdf

Data: 23/08/2022 18:36:13

Remetente:

Rodrigo Fernandes Teixeira

BELFORD ROXO 03 OF DE JUSTIÇA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº. 214 2022 Resp. Despacho Ref.: Processo nº. 0102083-87.2016.5.01.0226 Assu
nto Mandado de Penhora

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

AV. Benjamim Pinto Dias, nº 1.130, 2º piso, Centro – Belford Roxo – RJ
CEP 26.130-000 – Fone: (21) – 2661-0500

Belford Roxo, 22 de agosto de 2022.

Ofício nº. 214/2022

Resp. Despacho

Ref.: Processo nº. 0102083-87.2016.5.01.0226

Assunto – Mandado de Penhora

Tendo recebido o Mandado de Penhora, prenotado sob o n.º67.936, talão 78.523, ao cumprimento do disposto no artigo 137¹ da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça – RJ, vimos à V.Exa. dizer que estamos prontos a atender a determinação de registrar a penhora, conforme expresso no despacho já citado, extraído dos autos em que é reclamante MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA e reclamado CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA-ME, para tanto, devemos cumprir o disposto no artigo 229² da Lei de Registros Públicos (Lei n.º6.015/73), combinado com o artigo 1º, inciso IV³, do Decreto Federal n.º93.240/1986, combinado com o art. 167, I, 5, da Lei 6.015/73, combinado também art. 438⁴, §1º da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro.

Informamos que o imóvel objeto da presente ação, ainda não possui registro nesta serventia, e esclarecemos que, até a data de 13 de abril de 2000, os registros dos imóveis situados neste município, eram de competência da 1ª Circunscrição de Nova Iguaçu (Cartório do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, situado na Rua Barros Junior, nº55/57, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.210-300) até o ano de 1.939, e da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu (Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, situado na Rua Getúlio Vargas, nº87, Lojas 01 a 03, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26.255-060) de 1.939 até 13.04.2000, ambos neste Estado.

1 CNCGJ/RJ: “Art. 137. Os mandados judiciais encaminhados pelo correio ou por intermédio de Oficial de Justiça Avaliador deverão ser prenotados imediatamente após o recebimento e, a seguir, o Oficial Registrador oficiará ao Juízo de origem, transmitindo eventuais exigências e o valor dos emolumentos e dos adicionais legais incidentes, cientificando, no próprio expediente, sobre o prazo de validade da prenotação, e esclarecendo ainda que, não atendidos o preparo e as exigências, será cancelada a respectiva prenotação na forma prevista na Lei de Registros ”.

2 Lei 6.015/1973: “Art. 229. Se o registro anterior foi efetuado em outra circunscrição, a matrícula será aberta com os elementos constantes do título apresentado e da certidão atualizada daquele registro, a qual ficará arquivada em cartório.”

3 Decreto n.º 93.240/1986: “Art. 1º. Para lavratura dos atos notariais, relativos a imóveis, serão apresentados os seguintes documentos e certidões: ... IV – a certidão de ônus reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e a de ônus reais, expedida pelo Registro de Imóveis competente, cujo prazo de validade, para este fim, será de 30 (trinta) dias.”

4 Art. 438. Estando o título anterior registrado em outro Serviço, exigir-se-á o título acompanhado de certidão atualizada, comprobatória do registro precedente e da existência ou inexistência de ônus, para fins de abertura de matrícula no novo Serviço.
§ 1º. A certidão prevista no caput valerá por 30 (trinta) dias.

Entretanto, é necessário informar que consta uma prenotação sob o protocolo 61.691, datado de 17.11.2020, referente ao registro de penhora, processo nº.0009879-8.2007.8.19.0038 (2007.038.009799-3) da Vara Cível da Comarca de Mesquita, na qual encontra-se em exigência.

Destacamos ainda, que para abertura da matrícula, e conseqüentemente, o registro da penhora, é necessário enviar a esta serventia, os seguintes documentos:

1 – A certidão de ônus reais, original e atualizada, expedida pelo Cartório competente de Nova Iguaçu, na qual a validade é de 30 (trinta) dias.

2 – Nenhum emolumento é devido pelo ato do registro, ante o exposto no art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº27 TJ/CGJ Nº27/2013 c/c art. 38, §2º da Lei de Emolumentos 3.350/99.

“Art. 1º. No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a prática dos atos notariais e de registros praticados pelos Serviços extrajudiciais privatizados nos termos da Lei nº 8.935/94, os emolumentos deverão ser pagos no momento da lavratura do ato ou da apresentação do documento ou requerimento, salvo as isenções previstas em lei.

Parágrafo único Os emolumentos devidos pelo registro de penhora e de outros gravames decorrentes de ordem judicial, nas execuções fiscais e trabalhistas, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento.”

Lei 3.350/99.

Art. 37 - A fixação e a cobrança dos emolumentos relativos aos serviços notariais e de registros são regulados pelas Tabelas respectivas, observado o limite máximo nelas estabelecido.

Parágrafo único - Quando o valor declarado para o ato for diverso do atribuído pelo Poder Público, para efeitos de qualquer natureza, os emolumentos serão calculados sobre o maior valor.

Art. 38 - Nos serviços notariais e de registros privatizados nos termos da Lei Federal nº 8.935/94, os emolumentos serão pagos diretamente ao notário ou registrador, no momento da lavratura do ato ou da apresentação do documento ou requerimento.

*§ 2º - Os emolumentos devidos pelo registro de penhora e de outros gravames decorrentes de ordem judicial, **nas execuções fiscais e trabalhistas, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento.***

**Nova redação dada pela Lei 6370/2012.*

Art. 43

§ 1º - As determinações judiciais destinadas a produzir atos notariais ou de registro serão cumpridas após o pagamento dos emolumentos devidos, salvo o disposto no artigo 38, § 2º desta Lei. Nova redação dada pela Lei 6370/2012.

3 - É necessário enviar a esta serventia, os autos ou termos de penhora conferidas/autenticadas pelo escrivão, conforme dispõe art. 838 do Código de Processo Civil c/c art. 491, §1º c/c art. 522 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral do Rio de Janeiro.

Art. 838. A penhora será realizada mediante auto ou termo, que conterá:

I - a indicação do dia, do mês, do ano e do lugar em que foi feita;

II - os nomes do exequente e do executado;

III - a descrição dos bens penhorados, com as suas características;

IV - a nomeação do depositário dos bens.

Art.491

§ 1º. As cópias de atos judiciais, autenticadas/conferidas pelo Escrivão, considerar-se-ão válidas e eficazes, para efeito de registro.

Art. 522. Os autos ou termos de penhora destinados ao respectivo registro deverão conter o valor da causa ou da dívida, ou, ainda, o da avaliação do bem ou bens, que servirá de base para a cobrança para os emolumentos.

Diante do exposto, aguardamos o recebimento dos documentos requeridos para que possamos cumprir, incontinenti, a determinação de V.Exa.

Sendo o que nos cabia informar e solicitar, apresentando nossos protestos de consideração e respeito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo.

Ilma. Srª. Drª. Neila Costa de Mendonça
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Rua Athaide Pimenta de Moraes, 175 - Centro, Nova Iguaçu - RJ
CEP 26210-190





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATOrd 0102083-87.2016.5.01.0226

RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
RECLAMADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE BELFORD ROXO LTDA - ME,
EDIANDRO CARLON QUADROS DA SILVA, MAILA HADDAD DA SILVA,
WELITON TEIXEIRA DIAS

DESPACHO PJe-JT

Registre-se a penhora do imóvel matrícula 42.619, via sistema ARISP.

Após, visando dar efetividade às decisões desta Especializada e, considerando-se, na maioria das vezes, a diminuta presença de arrematantes nas Praças realizadas nesta Vara, determino a realização de Leilão, Nomeio para funcionar no presente feito o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, Jucerja nº: 242, para realizar o leilão do bem avaliado (id 0ad066d) , preferencialmente através da internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, informando o número do processo e de esta Vara do Trabalho; para que designe data para leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do leilão, a ser designado por este juízo.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 14 de outubro de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 14/10/2022 08:26:05 - 4051946
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22101115260618600000163184475?instancia=1>
Número do processo: 0102083-87.2016.5.01.0226
Número do documento: 22101115260618600000163184475

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
d5f8a44	20/12/2016 17:06	Petição Inicial	Petição Inicial
ff5c181	20/12/2016 17:06	PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO	Procuração
b3c6342	20/12/2016 17:06	CTPS RG E CPF	Documento Diverso
c92e923	20/12/2016 17:06	EXTRATO FGTS	Documento Diverso
71f4550	20/12/2016 17:06	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	Documento Diverso
6f4f194	20/12/2016 17:06	INSS	Documento Diverso
e07d523	15/02/2017 13:23	Notificação	Notificação
7c3a421	15/02/2017 13:23	Notificação	Notificação
374f450	10/05/2017 07:24	Ata da Audiência	Ata da Audiência
54ef1df	15/05/2017 17:40	Pet Rte requerendo expedição de alvará e ofício	Manifestação
b369024	15/05/2017 17:40	PIS MARIA DAS GRAÇAS	Documento Diverso
a2f8e75	30/05/2017 16:02	Despacho	Despacho
7f5bd04	23/06/2017 11:29	Ofício	Ofício
8911e4e	27/06/2017 17:02	Alvará	Alvará
b053c2e	14/08/2017 15:05	Pet Rte requerendo execução	Manifestação
ddf6b73	04/09/2017 13:18	Despacho	Despacho
949fee	11/09/2017 09:52	Notificação	Notificação
7703731	25/09/2017 14:05	Pet Rte com requerimento	Manifestação
7ce995b	02/10/2017 13:53	Despacho	Despacho
e626a82	04/10/2017 13:06	Notificação	Notificação
0a6defb	09/10/2017 11:17	MANIFESTAÇÃO DA RE	Manifestação
a276625	16/11/2017 11:57	Despacho	Despacho
3472266	06/02/2018 02:05	Certidão da Contadoria	Certidão
4bdafc5	06/02/2018 02:22	Certidão	Certidão
fe43884	06/02/2018 02:22	Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos
27061a0	09/02/2018 15:55	Certidão Bacen negativo	Certidão
cfd72c1	09/02/2018 15:55	Bacen negativo	Documento Diverso
1c7f5d4	09/02/2018 18:00	Decisão	Decisão
ccc8b49	16/02/2018 14:30	Inclusão no BNDT e retificação	Certidão
98a867f	15/03/2018 09:06	Mandado	Mandado
aa470bf	15/03/2018 09:06	Mandado	Mandado
ffc92e5	15/03/2018 09:06	Mandado	Mandado
2772c44	22/03/2018 08:21	Devolução de mandado de ID 98a867f	Certidão
6a77f04	26/03/2018 13:30	Devolução de mandado de ID aa470bf	Certidão

fa08dc1	01/04/2018 19:10	Devolução de mandado de ID ffc92e5	Certidão
4c4ef46	17/04/2018 15:31	Edital	Edital
aabefb0	17/04/2018 15:31	Edital	Edital
66bf8e8	17/04/2018 15:31	Edital	Edital
202c173	25/07/2018 23:04	Despacho	Despacho
4a2c5e2	26/07/2018 19:11	Intimação	Intimação
5538ddc	01/08/2018 15:58	Pet Rte com requerimento	Manifestação
627b572	06/09/2018 15:46	Despacho	Despacho
7e052c4	14/09/2018 11:40	Ofício	Ofício
cc33f11	27/11/2018 08:07	Despacho	Despacho
fdce6f1	06/12/2018 10:25	Mandado	Mandado
96c9efc	16/01/2019 11:39	PETIÇÃO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO	Manifestação
e8ac8bd	16/01/2019 11:39	COPIA DESPACHO SECRETARIA DO TESOIRO	Documento Diverso
a6fc9d6	16/01/2019 12:05	Devolução de mandado de ID fdce6f1	Certidão
1aefd1b	06/02/2019 14:55	Despacho	Despacho
fa7aa27	18/02/2019 11:08	Intimação	Intimação
ba3c6ea	20/02/2019 12:00	Pet Rte com requerimento	Manifestação
0e7973d	26/02/2019 16:47	Pet Rte com requerimento	Manifestação
6665949	15/03/2019 16:02	Despacho	Despacho
60fc4e0	22/03/2019 08:54	Ofício	Ofício
8802d30	22/03/2019 09:02	Ofício	Ofício
5d56473	22/03/2019 09:24	Ofício	Ofício
672139c	22/03/2019 09:31	Ofício	Ofício
3d0a87c	26/04/2019 15:24	juntada manifestaçã UNIMED RIO	Manifestação
371f5aa	26/04/2019 15:24	MANIFESTAÇÃO UNIMED RIO	Documento Diverso
381dcd0	28/05/2019 19:04	Manifestação Assim Saúde	Manifestação
4a4383a	28/05/2019 19:04	Contrato Social	Contrato Social
aad0c1c	25/06/2019 12:11	Certidão	Certidão
5d35903	25/06/2019 12:11	Ofício da Golden Cross	Ofício
27f5ba4	05/07/2019 13:26	Despacho	Despacho
b2c4e08	23/08/2019 16:57	Intimação	Intimação
784c211	29/08/2019 14:57	Pet Rte com requerimento	Manifestação
492e107	29/08/2019 14:57	RGI	Documento Diverso
a107b66	25/09/2019 13:52	Despacho	Despacho
cfe3dc7	03/10/2019 16:53	Encaminhamento despacho força ofício	Certidão
2a26561	13/02/2020 21:14	Petição de Habilitação	Solicitação de Habilitação
b69b61e	13/02/2020 21:14	Procuração	Procuração
4b44510	17/02/2020 08:03	Despacho	Despacho

954060f	10/03/2020 14:10	Encaminhamento de despacho com força de ofício	Certidão
359042e	20/05/2020 11:52	Certidão Malote Digital com resposta de Ofício	Certidão
ff20daa	20/05/2020 11:52	1_PDFsam_of 181-2020 - 0102083-87.2016.5.01.0226	Ofício
6436eb9	20/05/2020 11:52	5_PDFsam_of 181-2020 - 0102083-87.2016.5.01.0226	Ofício
58be867	13/07/2020 16:34	Despacho	Despacho
ad44fb6	27/07/2020 00:40	Encaminhamento de Despacho com força de ofício	Certidão
ccf0ee6	07/08/2020 16:22	Certidão de imóvel do 5o.Ofício	Certidão
59b7fb7	07/08/2020 16:22	of. 296-2020	Ofício
f27fac7	27/09/2020 13:05	Despacho	Despacho
9bf139f	27/09/2020 13:06	Intimação	Intimação
686a4b7	01/10/2020 11:16	Pet Rte	Manifestação
a52406c	07/10/2020 21:32	Petição de Manifestação	Manifestação
dab2954	07/10/2020 21:32	Revogação de Mandato	Documento Diverso
912f176	23/01/2021 12:09	Despacho	Despacho
7df16bb	23/01/2021 12:10	Intimação	Intimação
e3550bb	28/01/2021 17:12	Habilitação	Solicitação de Habilitação
411bdf3	28/01/2021 17:12	Contrato Social	Contrato Social
f271ed9	28/01/2021 17:12	Procuração	Procuração
0b12f7d	29/01/2021 15:43	Pet Rte	Manifestação
3956d64	04/02/2021 11:23	Despacho	Despacho
1fdd540	18/02/2021 20:23	PENHORA E AVALIAÇÃO - IMÓVEL - à EXECUTADA CASA DE SAÚDE	Mandado
fbad79c	16/07/2021 20:20	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
3da1e73	16/07/2021 20:20	Auto de Penhora e Avaliação - Proc. 0102083-87.2016.5.01.0226	Auto de Penhora
4c0e8a0	21/07/2021 17:01	Laudo Avaliação Penhora	Impugnação
8b60cdd	21/07/2021 17:01	Parecer Técnico ou Documento Eludicativo	Parecer Técnico ou Documento Eludicativo
99e6309	21/07/2021 17:01	CUB JUNHO 2021	Documento Diverso
2c67487	21/07/2021 17:04	Embargos a Execução	Embargos à Execução
010b8bf	22/07/2021 21:57	Despacho	Despacho
9468311	22/07/2021 21:58	Intimação	Intimação
1e32f33	26/07/2021 11:00	Contestação aos Embargos à Execução	Manifestação
c71fd96	09/03/2022 22:55	Sentença	Sentença
d61612a	09/03/2022 22:56	Intimação	Intimação
62ea8e6	14/03/2022 16:09	hanilitação	Solicitação de Habilitação
a3b05c2	31/03/2022 11:40	Intimação	Intimação
8d5456b	31/03/2022 11:40	Edital	Edital
887ee51	31/03/2022 11:40	Intimação	Intimação

193ccda	31/03/2022 11:40	Edital	Edital
377a9a1	31/03/2022 11:40	Edital	Edital
7df0fe6	08/05/2022 10:38	Despacho	Despacho
0e678fb	08/05/2022 10:39	Intimação	Intimação
b290bf8	20/05/2022 13:15	Certidão - Email ao leiloeiro 102083.87	Certidão
da9428e	20/05/2022 14:48	Ativação do CNIB	Certidão
d3d93f3	07/06/2022 16:49	considerações sobre o leilão	Manifestação
938b6bf	07/06/2022 16:49	certidao 3 RGI Belford Roxo	Documento Diverso
f4dfb48	07/06/2022 16:49	certidão 2 RGI Nova Iguaçu	Documento Diverso
690f8c6	10/06/2022 00:39	Despacho - cartório - força de Ofício	Despacho
424f686	05/08/2022 15:13	EMAIL AO 3 OF. BELFORD ROXO	Certidão
dda6447	05/08/2022 15:20	Intimação	Intimação
09206ea	08/08/2022 11:58	Cartório acusa recebimento	Certidão
cedeefb	11/08/2022 10:54	Resposta do Cartório (RGI)	Certidão
f01ae7e	11/08/2022 10:54	OFÍCIO Nº 198-08.08.2022	Ofício
6a65325	17/08/2022 10:22	OFÍCIO Nº 198-08.08.2022 (conforme ID cedeefb)	Certidão
03c17b1	24/08/2022 14:49	Observações do Cartório 3o. Ofício Belford Roxo	Certidão
a61da6a	24/08/2022 14:49	malote digital	Documento Diverso
d29be9d	24/08/2022 14:49	malote digital	Documento Diverso
5e091b9	24/08/2022 14:49	malote digital	Documento Diverso
4051946	14/10/2022 08:26	Despacho - registro da penhora - ARISP	Despacho